

Informe n° 16/2024

Reforma Tributária

Regulamentação

29 de novembro de 2024

CCJ conclui audiências públicas e relatório deve ser apresentado na quarta (04/12)

A **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ)** do Senado Federal **encerrou na última quarta (27/11) o ciclo de 13 audiências públicas sobre o [PLP 68/2024](#)**, principal projeto de regulamentação da Reforma Tributária, que institui a contribuição (CBS) e o imposto sobre bens e serviços (IBS), bem como o imposto seletivo (IS).

Segundo o calendário anunciado pelo presidente do Senado, **Rodrigo Pacheco (PSD/MG)**, o relator da matéria, senador **Eduardo Braga (MDB/AM)**, deve **publicar seu parecer nesta quarta (04/12)**, após apresentá-lo reservadamente ao ministro da Fazenda, **Fernando Haddad**, na terça (03). A expectativa é que seja concedida vista coletiva aos membros da CCJ por uma semana, prazo durante o qual poderá haver novas mudanças no texto, em virtude das negociações finais entre parlamentares, setores econômicos, entes federados e o Ministério da Fazenda. Espera-se que o projeto seja levado à **votação no colegiado e no Plenário do Senado entre os dias 10 e 12/12**.

Caso se confirme esse cronograma, **a Câmara dos Deputados somente terá a semana do dia 16/12 para se manifestar sobre as modificações** que devem ser feitas pelos senadores, as quais podem ser numerosas, considerando o **grande volume de emendas apresentadas ao projeto: 1859 até o momento**, podendo ultrapassar 2000 até a votação da matéria.

Dentre as emendas já apresentadas, **quase metade delas versa sobre os diversos tratamentos distinto da regra geral, especialmente os regimes específicos – construção civil, cooperativas, combustíveis, serviços financeiros e turismo, dentre outros – e regimes diferenciados – cesta básica, insumos agropecuários, medicamentos, dentre outros**. Essa distribuição das emendas revela o **grau de envolvimento dos diversos setores econômicos** na discussão da proposta, o que também já tinha se refletido no [relatório](#) do Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cujas sugestões também se concentraram em temas setoriais.

Por sua vez, **considerando os aspectos estruturais da proposta, os temas mais frequentes das emendas até o momento foram o ressarcimento e compensação dos créditos**, sobretudo pleitos de redução do prazo para ressarcimento, e o **split payment**, um dos principais mecanismos do novo sistema tributário, o qual prevê o recolhimento dos tributos no momento da liquidação financeira das operações. No caso do split payment, os pleitos são diversos, abarcando, dentre outros, sugestão de implementação gradual, para que as empresas se adaptem ao longo do tempo; isenção de responsabilidade tributária dos meios de pagamento em caso de erros no sistema; e previsão de remuneração do sistema financeiro pela implementação do split payment.

Mesmo com todas essas emendas, o **senador Eduardo Braga ainda não sinalizou publicamente quais modificações deve fazer no texto**, as quais somente devem ser conhecidas com a divulgação do seu relatório, assim como ocorreu no ano passado, com a PEC 45/2019. Contudo, um dos temas que devem sofrer alterações, ainda que pontuais, é o tratamento dado à **Zona Franca de Manaus**, assunto especialmente caro ao relator, em virtude da sua vinculação local. Ressalta-se que **as emendas eventualmente não acolhidas por Braga em seu relatório ainda poderão ser objeto de destaque para votação em separado** por parte das lideranças partidárias.



Em outra frente, começa a ganhar corpo a **possibilidade de o relator do PLP 68/2024 incorporar em seu parecer o texto do segundo projeto de regulamentação da reforma, o PLP 108/2024**, que institui o Comitê Gestor do IBS e disciplina o contencioso administrativo desse imposto. A estratégia é avaliada como factível, uma vez que o PLP 108/2024 tem menos resistência e tende a ser votado sem grandes dificuldades, o que permitiria que as duas matérias retornassem ao mesmo tempo para uma nova análise na Câmara. Nesse caso, **alguns pontos que não tenham relação direta com o IBS podem ser excluídos do PLP 108**, a exemplo da possibilidade de os municípios cobrarem antecipadamente o imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis (ITBI).

ÚLTIMAS AUDIÊNCIAS DA CCJ

Nas últimas duas semanas, a CCJ realizou sete audiências públicas sobre **i) Setor Imobiliário; ii) Zona Franca de Manaus; iii) Simples Nacional; iv) Infraestrutura; v) Imposto Seletivo; vi) Desenvolvimento Regional; e vii) Regras de Transição.**

No dia 18/11, representantes dos setores da **construção civil** e do **mercado imobiliário** manifestaram preocupação com os impactos da regulamentação da reforma tributária, especialmente sobre o aumento da carga tributária em suas áreas. O setor de construção civil alertou para **o aumento dos custos com os novos impostos, que podem aumentar o preço de imóveis e afetar o déficit habitacional no país**. Entre as principais reivindicações, foi solicitado um **redutor de 60% nas alíquotas para operações com bens imóveis e de 80% para locação**, a fim de manter a carga tributária semelhante à atual e evitar prejuízos à população. O debate também destacou a importância da locação como alternativa para superar o déficit habitacional, apontando que a carga tributária sobre aluguéis também aumentaria significativamente, o que poderia desincentivar investimentos nesse.

Já no dia 19/11, o tema em discussão foi a **Zona Franca de Manaus**, oportunidade em que os participantes **enfatizaram a importância da manutenção dos benefícios fiscais previstos**. Argumentou-se que tais incentivos são cruciais para promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região. Um dos principais pontos discutidos foi a **situação do setor comercial da ZFM**, que, segundo representantes, não tem recebido a mesma atenção que o polo industrial, o que pode comprometer sua competitividade e desenvolvimento. Diversos representantes do setor industrial e comercial salientaram os **riscos potenciais de perda de vantagens comparativas** e sugeriram ajustes no texto do projeto de lei para garantir a continuidade dos benefícios fiscais.



Audiência pública sobre Zona Franca de Manaus. Hamilton da Fonseca Caminha, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus (CDL/Manaus); Luiz Frederico Oliveira de Aguiar, superintendente adjunto executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa); senador Eduardo Braga; José Jorge Nascimento, presidente da Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (Eletros); e Milton Carlos Silva e Silva, assessor jurídico tributário da Federação do Comércio do Estado do Amazonas (Fecomércio/AM).

No mesmo dia, houve também a audiência pública sobre o **Simples Nacional**, na qual os participantes manifestaram preocupação com o impacto da transição tributária sobre as micro e pequenas empresas. Alguns debatedores temem que essas empresas perderão sua competitividade devido à coexistência de dois sistemas tributários entre 2026 e 2033, o que pode aumentar a carga tributária e inviabilizar muitos negócios. Um dos principais temas discutidos foi a **previsão de que as empresas do Simples somente poderão transferir crédito em montante equivalente aos tributos pagos**, o que prejudicaria o regime, uma vez que hoje as empresas do Simples transferem crédito integral de PIS/Cofins. Nessa perspectiva, houve sugestões para a criação de mecanismos, como o **crédito presumido**, que garantiriam maior competitividade para essas empresas do novo sistema tributário.

No dia 21/11, o debate foi sobre **infraestrutura**, em que representantes de diversos setores discutiram os impactos da nova legislação tributária sobre suas atividades. A **principal preocupação foi a ausência de tratamentos diferenciados para setores como saneamento, energia, telecomunicações e gás**, o que pode resultar no aumento de tarifas para os consumidores finais e na redução de investimentos essenciais. Também foi **defendido que determinados serviços, como o saneamento básico, sejam considerados serviços de saúde para garantir uma tributação mais favorável, como a alíquota reduzida em 60%**. Além disso, representantes do setor de TI destacaram que o custo da internet pesa mais no orçamento das famílias de menor renda, e que o cashback poderia ser uma ferramenta essencial para reduzir esse impacto – *atualmente, o projeto prevê cashback apenas para setores como energia, água e gás*. Eles sugeriram que as famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa tinham direito a 100% de devolução da CBS e 20% do IBS sobre os serviços de telecomunicações, promovendo maior inclusão digital e, consequentemente, oportunidades de desenvolvimento social e econômico nas regiões mais vulneráveis.

Nessa segunda (25/11), houve um embate entre defensores do **Imposto Seletivo (IS)** e representantes de setores impactados pela medida. De um lado, alguns expositores argumentaram que **o imposto seria essencial para desencorajar o consumo de produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como tabaco, bebidas alcoólicas e alimentos ultraprocessados**. Do outro lado, representantes de indústrias afetadas, como as de refrigerantes e bebidas não alcoólicas, questionaram a eficácia do IS, alegando falta de critérios claros e afirmando que o tributo seria um meio de aumentar a arrecadação, sem trazer os benefícios alegados para a saúde. Outro ponto de destaque foi o **debate entre representantes da indústria da cerveja e da indústria de bebidas destiladas**, no qual os primeiros defenderam alíquotas progressivas com base no teor alcoólico, enquanto os últimos elogiaram a proposta inicial do PLP 68/2024, de um sistema híbrido de tributação, mesclando o modelo ad rem, que tributa o volume de álcool puro por recipiente, e o modelo ad valorem, que incide sobre o preço do produto, argumentando que a progressividade para bebidas alcoólicas por categoria de produto introduzida pela Câmara dos Deputados beneficia injustamente as indústrias cervejeiras e desconsidera o fato de que a cerveja responde por 90% do consumo de álcool no Brasil, segundo o Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Na terça (26), os debatedores destacaram a necessidade de ajustes no **Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF)** para **garantir que as empresas afetadas pela extinção dos incentivos fiscais estaduais tenham acesso adequado aos recursos**. Representantes de setores empresariais enfatizaram que o fundo deve compensar integralmente as perdas, para evitar que empresas percam competitividade. Houve críticas ao papel centralizador da Receita Federal, que pode dificultar o acesso ao fundo e gerar disputas judiciais. Por outro lado, representantes da Receita Federal argumentaram que o texto da regulamentação busca garantir segurança jurídica e que o papel da Receita será apenas executar as regras definidas pelo Congresso.

A última audiência pública da CCJ, na quarta (27), discutiu as **regras de transição**. Os participantes manifestaram preocupação com o **prazo curto para que as empresas se adaptem ao novo sistema tributário**. Também foi ressaltada a **necessidade de harmonização entre as administrações tributárias das três esferas** (federal, estadual e municipal), **para evitar divergências de entendimento na fiscalização e reduzir o risco de litígios**. Foi proposto que o período inicial da transição seja usado como teste, sem possibilidade aplicação de multa, considerando que as empresas ainda estarão se adaptando. Representantes das administrações públicas indicaram que os sistemas de notas eletrônicas deverão estar prontos até meados de 2025, permitindo tempo para adaptação, e que os pontos planejados serão considerados nas regulamentações futuras.



Fora da CCJ, a **Comissão de Assuntos Sociais (CAS)** promoveu, nessa quinta (28), audiência pública sobre os **impactos da reforma tributária para a saúde**. Especialistas das áreas de saúde e nutrição destacaram a importância de uma maior tributação sobre produtos prejudiciais à saúde, como tabaco, bebidas alcoólicas e alimentos ultraprocessados. Foi mencionada a necessidade de uma nova legislação contribuir para a promoção de uma alimentação saudável, isto é, estimular o consumo de alimentos in natura ou minimamente processados. Além disso, **foi enfatizado que o imposto seletivo deve ser aplicado a todos os produtos de tabaco, sem exceções para formas de produção artesanal** e também foi **defendido o reajuste anual pelo IPCA das alíquotas específicas**, para que o valor do imposto seletivo não se perca ao longo do tempo.

Para ter acesso à íntegra do relatório das audiências públicas realizadas, clique no tema da audiência:

Setor Imobiliário	6
Zona Franca de Manaus	15
Simplex Nacional	32
Infraestrutura	42
Imposto Seletivo	54
Desenvolvimento Regional	69
Regras de Transição	80
Impactos na Saúde	92

CCJ | AUDIÊNCIA PÚBLICA: SETOR IMOBILIÁRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal realizou no dia 18/11 audiência pública para discutir o impacto da Reforma Tributária para o setor imobiliário.

Convidados:

- **Renato de Sousa Correia**, presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC);
- **Luiz França**, presidente da Associação Brasileira de Incorporadoras (ABRAINCO);
- **Caio Carmona Cesar Portugal**, presidente da Associação das Empresas de Loteamento Urbano (AELO);
- **Ely Wertheim**, presidente do Sindicato das Empresas de compra, venda, locação ou administração de imóveis residenciais ou comerciais (SECOVI-SP);
- **Pedro Fernandes**, ex-presidente da Associação Brasileira do Mercado Imobiliário (ABMI);
- **Fernanda Foizer**, advogada e sócia da Wilfrido Marques Advogados e Embaixadora da "Mulheres no Tributário" em Brasília;
- **Fabiano Camargo**, presidente do Conselho da Associação das Operadoras de Turismo (BRAZTOA);
- **Carlos Carvalho Duarte Neto**, gerente nacional de Tributos da Caixa Econômica Federal (CEF).

Renato Correia, da CBIC, destacou que o setor da indústria da construção não busca benefícios ou privilégios, mas sim a manutenção da neutralidade tributária. Isso significa que o setor espera pagar a mesma quantidade de impostos antes e depois da reforma tributária. Mencionou estudos econômicos que indicam a necessidade de um **desconto na alíquota modal de 60% para incorporação e construção, e de 80% para locação**, a fim de assegurar essa neutralidade.

Ressaltou a importância de enfrentar essa questão para **evitar a interrupção do combate ao déficit habitacional** no país e prevenir que a reforma cause aumentos de preços ou prejudique a competitividade dos investimentos em infraestrutura. Salientou que o Brasil tem um déficit habitacional de 6,5 a 7 milhões de moradias, apesar de contar com o programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida", que entrega residências de qualidade à população.

Em relação à infraestrutura, **frisou que o Brasil investe cerca de R\$ 200 bilhões por ano, mas deveria estar investindo R\$ 400 bilhões**. A infraestrutura, segundo ele, tem impacto direto na competitividade da indústria e da economia nacional. Portanto, considerou fundamental que isso seja considerado ao avaliar a carga tributária do setor.

Também mencionou que o **setor da construção civil tem sido um grande gerador de empregos, com mais de 200 mil novos postos criados** anualmente nos últimos quatro anos, e atualmente emprega quase 3 milhões de pessoas formalmente. Acrescentou que, para cada real investido, 60 centavos retornam aos cofres públicos em forma de impostos, destacando o papel transversal da indústria na economia e na vida das pessoas.

Avançando para outros pontos, solicitou a **criação de um regime de transição para empreendimentos iniciados antes e após a reforma**, de modo que possam manter o regime tributário atual, especialmente em relação ao PIS e Cofins. Além disso, destacou a necessidade de **simplificação tributária para evitar a complexidade excessiva no cálculo de impostos sobre empreendimentos imobiliários**, argumentando que o método da proposta atual seria mais oneroso para o setor.

Comparou o cenário atual, em que o tributo é pago com base na receita do empreendimento, como ocorre com PIS e Cofins, em que se paga 2,08% sobre cada real que entra na conta. Com a reforma, o processo de tributação se tornaria mais complexo, pois haveria a necessidade de calcular o imposto individualmente para cada unidade imobiliária, levando em consideração fatores como o redutor social e o redutor de ajuste, com índices de correção específicos para cada item e parcela paga mensalmente. Essa metodologia, segundo o presidente, tornaria o recolhimento de impostos muito mais complicado e oneroso para o setor imobiliário.

Diante disso, pleiteou a revisão de uma metodologia mais simples, mesmo que cumulativa, para facilitar a operação do setor. Em seguida, defendeu a isonomia na construção civil, apontando que o PLP 68 prevê o **abatimento da base de cálculo de todos os materiais em um contrato de empreitada e a não utilização de crédito equivalente a esses materiais**. Argumentou que, na visão do setor, não faz sentido que uma construção em regime de empreitada global seja tratada de maneira diferente dos demais elos da cadeia produtiva. Por isso, **reiterou o pleito para que a construção por empreitada receba tratamento isonômico em relação aos outros setores**.

Na conclusão, afirmou que a reforma tributária é positiva para o país, pois a não cumulatividade dos tributos aumentará a competitividade. Indicou que o setor está disposto a enfrentar sacrifícios em prol dessa meta. No longo prazo, apontou benefícios com o aumento da industrialização, responsabilidade social e sustentabilidade no setor. Esclareceu que a entidade representa 96 sindicatos e associações em todo o país, em todos os estados e no Distrito Federal.

Luiz França, da ABRAIN, realçou o esforço do senador Eduardo Braga, elogiando sua dedicação em compreender tecnicamente a questão, de modo a tomar a decisão correta para o Brasil. Além disso, reconheceu as interlocuções com o Executivo, especialmente com a Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária (Sert) e Bernard Appy, que trabalharam em conjunto para analisar as demandas do setor relacionadas à reforma.

Ao prosseguir, enfatizou que o objetivo central do setor é manter a mesma carga tributária, sem qualquer intenção de alterá-la. Reforçou que o setor busca apenas a preservação da carga tributária atual, sendo esse o princípio básico de todas as discussões em torno da reforma.

Mencionou estudos elaborados pelo Ministério da Fazenda e detalhou um extenso trabalho realizado pelo setor da construção civil ao longo dos últimos cinco anos. Esse estudo foi conduzido pelo escritório Derraik Menezes, que analisou nota fiscal por nota fiscal de 15 empresas para calcular a carga tributária paga atualmente. Informou que os resultados, obtidos através dessa metodologia, foram consistentes ao longo dos anos.

Além disso, informou que uma segunda metodologia foi aplicada, desta vez pela empresa Tendências, que chegou à mesma conclusão em relação à carga tributária equivalente. Expressou confiança nos resultados, que **embasaram a proposta de desconto de 60% na alíquota modal para o setor imobiliário**, conforme discutido.

Também explicou que os dados apresentados pelo setor foram compartilhados detalhadamente com a Secretaria da Reforma Tributária, e o diálogo técnico foi constante. No entanto, mencionou uma **divergência com o governo em relação à base de dados utilizada**. O setor contratou a Brain Consultoria Estratégica para obter informações sobre o valor médio de imóveis, abrangendo cerca de 300 cidades, onde vive metade da população brasileira. No entanto, o **governo utilizou a base de dados Dimob, que, segundo ele, contém imprecisões, como a inclusão de imóveis do FAR e a duplicação de informações sobre imóveis quando comprados por um casal, por exemplo, em que o mesmo imóvel é contabilizado duas vezes**. Expressou preocupação com a adequação dessa base de dados para os estudos em questão.

Ressaltou ainda que, embora o setor tenha aceitado a progressividade do imposto proposto, essa questão o incomoda, especialmente ao comparar diferentes setores, como o educacional, em que o tratamento é diferente, apesar da disparidade nos valores cobrados por instituições. Destacou que o **setor da construção enfrenta desafios adicionais em relação à carga tributária progressiva.**

Na conclusão, lembrou que o **Brasil possui um déficit habitacional de 7,8 milhões de moradias, e que nos próximos dez anos será necessário construir mais 11,5 milhões.** Pontuou a importância do setor na criação de empregos, mencionando que o setor da construção emprega uma grande quantidade de trabalhadores, especialmente em projetos de infraestrutura, que envolvem 97 subsetores da economia. Também salientou a contribuição do setor para o PIB brasileiro, que tende a acompanhar ou superar o crescimento do PIB nacional.

Finalizou sua fala reafirmando a disposição do setor para manter um diálogo técnico com o Senado e os demais envolvidos. Ressaltou que, caso haja qualquer premissa ou número incorreto nos estudos apresentados, o setor está aberto a revisá-los para garantir que o valor real do tributo seja equivalente ao atual.

Caio Portugal, da AELO, salientou que uma reforma tributária de grande magnitude, como a que está sendo proposta, só será efetiva se for construída em conjunto com a sociedade organizada, o Parlamento, o Governo, e, principalmente, em benefício da própria sociedade. Enfatizou que o diálogo é essencial para construir a melhor reforma possível, e que essa discussão deve ser conduzida com mais profundidade e de forma menos apressada do que ocorreu na Câmara dos Deputados.

Ressaltou que o Brasil precisa de uma discussão transparente e feita no tempo necessário, fazendo um apelo por uma análise cuidadosa no Senado, especialmente na CCJ. Afirmou que o setor de loteamentos urbanos formais é responsável por produzir terras urbanizadas, essenciais para o desenvolvimento das cidades. Explicou que esses loteamentos transformam áreas agrícolas ou vazios urbanos em novos bairros, onde a cidadania é estabelecida. Para isso, esclareceu que o legislador, em 1979, criou a [Lei 6.766](#), que estabelece todas as obrigações e compromissos necessários para a criação de loteamentos.

Compartilhou dados de uma pesquisa realizada com 67 empresas associadas à AELO, entidade que representa 1.200 empresas em 21 estados do Brasil, todas focadas em loteamentos. Segundo a pesquisa, o setor leva ao mercado cerca de 120.000 unidades por ano, sendo 70% desses loteamentos de acesso econômico, destinados à primeira moradia de muitas famílias, inclusive no programa Minha Casa Minha Vida. Destacou que o **setor privado é responsável por investimentos em saneamento básico, eletrificação, drenagem e preservação ambiental**, sem acesso a recursos públicos ou crédito imobiliário, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), que estão disponíveis para outros setores.

Frisou a importância do setor na redução da informalidade e da ocupação irregular, já que sem o trabalho dos loteadores, o número de favelas no país seria ainda maior. Também observou que, no contexto da reforma tributária, é **crucial haver um tratamento específico para o setor imobiliário e de loteamentos, como já ocorre em outras nações** que possuem tributos diferenciados para o mercado imobiliário e a construção civil.

Ao falar sobre a dinâmica do **mercado de urbanização**, mencionou que a terra urbanizada permanece a mesma, enquanto a cidade se transforma com novas construções. Isso justifica a necessidade de um tratamento diferenciado na legislação tributária para o setor de loteamentos e construção civil. Também explicou como o segmento se organiza, muitas vezes em parcerias entre

empreendedores e proprietários de terrenos, e mencionou a diferenciação tributária entre esses dois agentes, estabelecida pelo PLP 68.

Alertou para os impactos que o aumento da carga tributária poderia ter sobre a atividade, destacando que o **IBS incidirá sobre a receita de venda, o que trará maior complexidade à operação dos loteadores**. Expressou preocupação com a **falta de uma fase de transição no texto aprovado pela Câmara**, observando que, no caso do mercado imobiliário, essa transição é essencial. Sem ela, afirmou que as empresas podem ser desencorajadas a investir no setor, uma vez que estariam operando sob um regime tributário e recebendo receitas sob outro.

Enfatizou a importância de garantir previsibilidade e segurança para os agentes econômicos do setor durante a transição para o novo regime tributário, de modo a evitar a queda nos investimentos e, conseqüentemente, a redução da oferta de moradias no país.

Realçou que a **falta de uma transição adequada no sistema tributário pode levar a uma perda de oferta de imóveis**, o que, inevitavelmente, resultará em aumento dos preços desses imóveis e de tudo o que está relacionado a eles. Esse aumento será inflacionário, causado pela implementação de um sistema tributário que não considerou a necessidade de uma transição apropriada. Reforçou que esse é um dos principais pleitos apresentados ao Senado, e manifestou confiança de que a Casa e a Câmara dos Deputados acolherão essa necessidade para garantir a correta aplicação do novo sistema tributário.

Prosseguiu apresentando uma análise comparativa da carga tributária do setor imobiliário, com base em estudos contratados pela AELO junto às consultorias Derraik e Tendências, além de dados do IBGE. Mencionou que a própria reforma e sua regulamentação reconhecem que o setor da construção civil e o setor imobiliário precisam de um tratamento específico, mas não um tratamento com vantagens, apenas um tratamento adequado às particularidades desses setores, que têm ciclos longos de operação, diferentemente de setores industriais ou de serviços que operam em prazos mais curtos.

Finalizando, apresentou os pedidos principais do setor: **(i) ajuste no redutor de alíquota**: o objetivo é garantir a neutralidade da carga tributária, ou seja, que o setor continue arrecadando o mesmo montante no novo sistema tributário, sem aumento ou diminuição da carga fiscal; **(ii) regime de transição**: para manter a segurança jurídica, é essencial que haja uma transição segura entre o sistema atual e o novo, alertando que, sem essa transição, haverá aumento da litigiosidade, o que é justamente o que a reforma tributária visa evitar; e **(iii) regime especial de tributação para loteamentos**: assim como já existe o patrimônio de afetação para o setor de incorporação imobiliária, defendeu que um regime especial seja criado para o setor de loteamentos, sem reduzir a carga tributária, mas adaptando-a às necessidades específicas do setor.

O senador **Esperidião Amin** (PP/SC) comentou que não foi mencionada a **consequência prática do encarecimento excessivo dos loteamentos legais: o aumento dos loteamentos ilegais**. Afirmou que, quanto mais onerosos forem os processos legais para a expansão urbana, **a resposta prática será a proliferação de ocupações ilegais, muitas vezes em áreas ambientalmente sensíveis e sujeitas a riscos, o que gera custos sociais e econômicos mais elevados para os municípios brasileiros**.

Destacou que a **ocupação irregular** do solo é um problema recorrente no Brasil, apontando que é muito difícil encontrar cidades com menos de 50% de ocupação ilegal em seu espaço urbano. Esse fenômeno se agravou ao longo do tempo: em 1940, o Brasil tinha 12 milhões de habitantes urbanos em meio a uma população de cerca de 40 milhões. Atualmente, o país conta com mais de 185

milhões de pessoas vivendo nas cidades, e essa expansão urbana ocorreu de diversas maneiras, muitas delas ilegais.

Concluiu alertando sobre as **consequências sociais e econômicas graves que essa ocupação urbana desordenada pode gerar, incluindo perdas de vidas** por acidentes como deslizamentos de terras e tempestades, além dos impactos financeiros e sociais. Portanto, considerou o debate extremamente oportuno e espera que contribua para decisões mais conscientes em relação ao PLP em questão.

O relator da matéria, senador **Eduardo Braga** (MDB/AM), manifestou sua concordância com a fala do senador Esperidião Amin e complementou o debate com dados recentemente publicados pelo IBGE, mencionando **aspectos relevantes sobre o setor imobiliário e ocupações irregulares nos centros urbanos**. Destacou que o **crime organizado** também está presente nessas ocupações irregulares, financiando atividades ilegais e promovendo a **lavagem de dinheiro** por meio de facções criminosas.

Além desse ponto, observou uma **mudança social significativa no comportamento de locação e propriedade de imóveis no Brasil entre 2016 e 2022**. Informou que, durante esse período, o número de imóveis alugados aumentou de 18,5% para 21,1%, enquanto a proporção de imóveis próprios caiu de 67% para 63,8%.

Ressaltou que esse movimento é especialmente notável entre os jovens, que estão **optando cada vez mais pela locação de imóveis ao invés da compra**. Esclareceu que muitos jovens preferem investir seus recursos de outras formas e priorizam a **mobilidade social e urbana**, escolhendo morar perto de onde trabalham ou estudam, além de evitar o investimento em bens como imóveis ou carros.

Mencionou que lançamentos recentes de imóveis em bairros nobres, com unidades pequenas de 27m² ou 40m², mostram essa tendência, que antes era impensável para classes A, B e C. Agora, jovens dessas classes preferem **imóveis menores** alugados, e também optam por **meios de transporte alternativos**, como bicicletas ou aplicativos de transporte, em vez de carros próprios, que antigamente representavam status entre os jovens.

Criticou o fato de que as **cidades brasileiras não estão preparadas para essa mudança sociológica**, enquanto o mercado imobiliário já começa a adaptar-se a esse novo comportamento. Apelou para que legisladores, tanto municipais quanto estaduais e federais, assim como o Governo Federal e o Ministério da Fazenda, reconheçam essa transformação no comportamento sociológico, especialmente entre jovens de 15 a 29 anos, e considerem esses fatores na formulação de políticas públicas e na reforma tributária. Destacou que o setor imobiliário é prioritário, frisando o papel da construção civil.

Ely Wertheim, do SECOVI-SP, complementou as exposições feitas anteriormente, apresentando dados obtidos a partir de estudos conduzidos pelo setor imobiliário em parceria com a Derraik e a consultoria Tendências. Esses estudos confirmaram que **a carga tributária atual do setor imobiliário está em torno de 8,11%**. Prosseguiu demonstrando que, **com o redutor de 40% aprovado pela Câmara dos Deputados, haveria um aumento significativo da carga tributária em diversos tipos de imóveis e operações**: 15% para imóveis de R\$ 200 mil, 68% para loteamentos, 58% para administração, 55% para intermediação e 136% para locações.

Pontuou a falta de estudos por parte da equipe econômica do governo que contestem ou apresentem divergências em relação a esses dados. Com o redutor de 40%, informou que haveria um impacto de **aumento de 15% na carga tributária para imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida**, e, em média, quase 40% de aumento em diferentes tipos de imóveis. No entanto, **com um**

reductor de 60%, esclareceu que haveria uma redução de 17,6% para unidades do Minha Casa, Minha Vida e para outras unidades de menor valor, ao passo que haveria um aumento para os imóveis de maior valor, **mantendo a média de 7,8% de carga tributária**. Mencionou que imóveis de maior valor frequentemente subsidiam os de menor valor, conforme já ocorre em São Paulo, onde os recursos da outorga onerosa são destinados ao Fundurb para investimentos em habitação popular.

Em relação ao **Regime Especial de Tributação (RET)**, explicou que, atualmente, sobre o valor de venda de um imóvel, paga-se uma alíquota de 4%, independente do lucro obtido, o que já representa uma carga elevada sobre a margem de lucro das empresas. No novo sistema tributário, alertou que o processo se tornará muito mais complexo, com diversas parcelas e ajustes sendo necessários a cada pagamento, além de correções diferentes pelo **IPCA** e pelo **INCC**, o que complicará ainda mais a vida do setor imobiliário.

Sobre o setor de **locações**, **ressaltou que os estudos indicam um aumento de 130% na carga tributária**. Salientou que locação de imóveis é um investimento, não um consumo, e que 21% dos mais de 74 milhões de domicílios brasileiros são alugados, impactando cerca de 47 milhões de pessoas. Argumentou que o **novo regime tributário desincentivará o investimento em imóveis para locação, favorecendo aplicações financeiras como CDBs**, o que gerará uma escassez de imóveis disponíveis para aluguel. Frisou que isso prejudicará os jovens e as pessoas de menor renda, que dependem da locação para viver em áreas com melhor infraestrutura.

Por fim, destacou que o aumento da carga tributária sobre as locações terá um impacto inflacionário inevitável, prejudicando a locação como solução habitacional, além de comprometer a revitalização dos centros urbanos. Também alertou para o **uso equivocado de ferramentas como o Dimob na análise do preço médio dos imóveis**, o que distorce a realidade do mercado e pode levar a interpretações equivocadas sobre os impactos da reforma tributária.

Pedro Fernandes, da ABMI, mencionou que, desde o ano passado, a entidade avançou significativamente, estando agora presente em mais de 250 cidades brasileiras e atuando em diversas áreas do setor imobiliário. Contudo, ressaltou que iria concentrar sua fala especificamente na questão da locação.

Compartilhou alguns dados que ilustram a importância do setor de locação, complementando as informações previamente apresentadas pelo senador. Citou que, **em 2016, aproximadamente 18% da população brasileira vivia de aluguel, com esse número crescendo ao longo dos anos, chegando a mais de 20% em 2022**, conforme dados do IBGE. Destacou ainda que a locação é uma opção crescente, especialmente entre os jovens, mas também é uma alternativa significativa para a população de baixa renda, com 18% dessa parcela da população vivendo de aluguel.

Enfatizou a **relevância do setor de locação e a necessidade de cautela em relação aos impactos da reforma tributária nesse contexto**. Defendeu, em seguida, dois pontos fundamentais para a continuidade da atividade de locação: o **regime de caixa**, que permitiria ao locador pagar o imposto apenas quando recebesse o valor da locação, e a **aplicação de um reductor de alíquota de 80%**, para garantir a neutralidade tributária e evitar um impacto devastador no setor.

Finalizando, contextualizou o movimento de investidores que têm aumentado a produção de unidades voltadas para locação, citando o crescimento dos empreendimentos multifamiliares, muito comuns nos Estados Unidos. Alertou que, **sem a implementação do reductor de alíquota, o setor enfrentaria um desinvestimento significativo**, o que poderia gerar distorções no mercado e até escassez de moradias para locação no futuro.

O senador **Eduardo Braga concordou com a proposta de se estabelecer o regime de caixa** e pontuou que esse tema tem uma ampla aceitação no Senado.

Fernanda Foizer, do Mulheres no Tributário, realçou o impacto da reforma tributária no setor imobiliário, propondo uma abordagem técnica sobre as questões tributárias que afetam o mercado. Mencionou o artigo 246 da proposta de reforma, que trata da incidência do IBS e CBS sobre a alienação de bens imóveis, cessão, locação, cessão onerosa, arrendamento, serviços de administração, intermediação de imóveis e construção. Observou que a **amplitude dessa tributação é preocupante, especialmente porque, ao contrário do IVA europeu moderno, que não incide sobre a locação de imóveis residenciais**, a reforma propõe uma tributação abrangente também sobre esse segmento.

Questionou por que a legislação brasileira não faz a **distinção entre imóveis residenciais e comerciais**, sendo que a tributação de imóveis residenciais atingiria uma grande parte da população. Alertou que, com essa abordagem, há o risco de desestimular os investimentos em imóveis, o que teria sérias consequências para o mercado imobiliário.

Em seguida, abordou o princípio da neutralidade tributária, presente na Emenda Constitucional 132, destacando a necessidade de um **sistema tributário que não interfira na alocação eficiente de recursos, evitando distorções no mercado**. Questionou se, com os dados apresentados, o mercado imobiliário não seria afetado pela reforma, reiterando a importância de se considerar o impacto dessa reforma sobre o setor.

Então detalhou a tributação do **arrendamento** antes e depois da reforma, demonstrando com um estudo comparativo a diferença significativa na carga tributária, que passaria de 3% (ITBI) e sem a exigência de nota fiscal para 10,6%, com a redução de 60% da alíquota, e a exigência de emissão de nota fiscal, além do impacto das novas alíquotas. Assim, enfatizou a **necessidade de uma redução de 80% nas alíquotas**, uma emenda já proposta, para que a tributação não cause distorções no mercado imobiliário.

Passando para a **locação por pessoas jurídicas**, comparou a tributação antes e depois da reforma, destacando um aumento significativo na carga tributária, que passaria de uma tributação de 10,88% para 15,9% após a reforma, incluindo a cobrança do IPTU, imposto de renda, IBS, CBS, além das novas regulamentações. Novamente defendeu a necessidade de uma redução de 80% para garantir a competitividade e a preservação do mercado imobiliário.

Também abordou as **mudanças no setor de construção**, mencionando que, conforme o artigo 262, os **fornecedores de serviços de construção civil não terão mais direito ao crédito de IBS e CBS nas aquisições de material de construção para obras contratadas**. Ressaltou que, antes da reforma, a carga tributária para o setor de construção era de 3,65% (PIS/Cofins) e 6% (ISS-empregada), e, com a reforma, a carga tributária pode aumentar para 15,9%, o que representa um aumento expressivo. Reiterou que é fundamental que a emenda propondo uma **redução de 60%** seja acolhida para evitar um impacto negativo no setor.

Para mais, discuti a **tributação sobre a venda e entrega de imóveis para comercialização por pessoas jurídicas**. Comparou a tributação atual, que inclui ITBI, imposto de renda sobre ganho de capital, PIS e Cofins, sem a exigência de ISS ou ICMS, com a proposta de reforma, que aumentaria a carga tributária para 15,9%, incluindo o ITBI, imposto de renda sobre ganho de capital, e a cobrança do IBS e CBS, ampliando substancialmente a carga tributária para o setor imobiliário. Diante disso, reforçou a imprescindibilidade de um redutor de 60%.

Sobre o **redutor de ajuste**, que leva em consideração a alienação de bens imóveis, mencionou a complexidade no cálculo devido à necessidade de considerar diferentes índices e detalhes

relacionados a cada transação. Mencionou um exemplo citado pelo governo, no qual a venda de um imóvel de R\$ 1.100, que não existe no mercado atual, teria sua base de cálculo ajustada para R\$ 1.000, considerando uma aquisição até 31 de fevereiro de 2026. Nesse cenário, a base de cálculo para o IBS e CBS seria de R\$ 1, e a cobrança seria de R\$ 1,15 (15,9% de R\$ 1).

Também destacou que o **reductor social**, que se aplica a imóveis novos, lotes residenciais e locações residenciais, apresenta valores distintos: R\$ 100.000 para imóveis residenciais novos, R\$ 30.000 para lotes residenciais e R\$ 400 para locação residencial. Expressou preocupação com o fato de que o **reductor social não abrange completamente a complexidade da questão** e questionou se o princípio da neutralidade tributária está sendo adequadamente preservado.

Ressaltou que é necessário avaliar mais profundamente as emendas e alterações propostas, especialmente em relação à possibilidade de creditamento e o impacto disso no mercado imobiliário. Alertou para o risco de distorções no mercado, aumento do déficit habitacional e o crescimento da informalidade.

Fabiano Camargo, do BRAZTOA, ressaltou que o **setor de agenciamento de viagens é crucial, atuando como intermediário de todos os elos do turismo**, sem vender diretamente serviços como passagens aéreas ou outros produtos. Lamentou que algumas sugestões de ajustes técnicos, discutidas com a equipe do secretário Appy, não tenham sido contempladas na Câmara, e pediu que a equipe do relator revisasse essas demandas.

Enfatizou a **importância socioeconômica do turismo, que representa 8% do PIB nacional e gera 3,4 milhões de empregos formais**, com um crescimento de 37,4% no número de empregos nos últimos dez anos. Observou que o setor tem uma forte presença no norte e nordeste, com percentuais expressivos de inclusão, como 20% de jovens entre 14 e 24 anos, 54% de mulheres, e 57% de trabalhadores de cor preta ou parda, destacando a inclusão social do setor.

Discutiu ainda os impactos diretos do turismo, mencionando que um aumento de 1% nos preços dos serviços poderia reduzir em 0,7% a demanda, enquanto um aumento de 1% na demanda geraria um crescimento de 0,2% na ocupação, resultando na criação de 11,5 mil postos de trabalho. Por isso, a necessidade de uma alíquota que não onere o setor foi sublinhada, para que o turismo continue a contribuir para o crescimento econômico e a redução das desigualdades.

Além disso, comparou a **tributação internacional**, alertando que, enquanto o Brasil aplica alíquotas mais altas, destinos como a Argentina oferecem taxas mais baixas, prejudicando a competitividade do turismo brasileiro. Assim, defendeu uma **alíquota alinhada à média da OCDE, com uma simplificação do sistema tributário**, para garantir a competitividade global do turismo brasileiro.

Comentou que, no setor de turismo doméstico, é evidente o desejo das pessoas de viajar, frisando que, quanto mais atrativos forem as ofertas no turismo doméstico, mais o Brasil poderá atrair tanto turistas nacionais quanto internacionais. Também mencionou a questão do **agenciamento de turismo, onde a competição internacional com empresas online sem sede no Brasil exige um ajuste tributário**. Se a alíquota do agenciamento no Brasil for aumentada, por exemplo, em comparação com destinos que têm uma alíquota mais baixa de 5% ou 6%, o turista pode optar por comprar um hotel no Nordeste, por meio de sites com uma tributação menor, resultando em uma vantagem de custo. Isso faria com que os impostos e os recursos, como os relacionados à empregabilidade, fossem direcionados para o exterior.

Alertou que o PLP 68 propõe a manutenção da carga tributária sobre hotéis, parques e agências de turismo, mas o método proposto torna a legislação complexa e dependente de norma posterior, o que pode gerar um risco de judicialização. Para lidar com isso, informou que foi contratado

o consultor Eduardo Fleury, que estimou a carga tributária atual para o setor do turismo em aproximadamente 12,2%. Assim, a proposta do setor é **substituir a fórmula complexa do PLP 68/2024 por um redutor mais simples, na ordem de 60%**, a fim de evitar a criação de alíquotas adicionais, alinhando a carga tributária à média da OCDE e aos destinos mais visitados pelos brasileiros.

Além disso, afirmou que o grupo de trabalho da CAE concluiu que a redução de 60% do IBS e da CBS seria a forma mais transparente de tratar a questão. Ressaltou a importância de tratar o agenciamento como intermediação e não venda direta, conforme a [emenda 1231](#), e pediu aos senadores uma alíquota adequada e competitiva, garantindo a preservação do princípio da neutralidade tributária.

Carlos Duarte Neto, da CEF, salientou a defesa do interesse público, destacando o **direito de acesso à moradia como um direito social fundamental para os brasileiros**. Representando o maior fundo brasileiro voltado ao segmento da habitação, enfatizou a importância dos recursos alocados pelo fundo para áreas como habitação, infraestrutura, saúde e saneamento básico, totalizando R\$ 537 bilhões até o balanço de setembro deste ano. Mencionou ainda a representatividade da **Caixa Econômica Federal, que nos últimos cinco anos foi responsável por 96% das operações voltadas ao segmento habitacional**, demonstrando o papel essencial da instituição como braço do governo federal e de outros governos locais no fomento à habitação popular.

Destacou o **risco associado ao custo do arranjo do FGTS, mencionando que o setor de habitação é altamente sensível a essa variável**. Reconheceu que, para viabilizar a habitação popular no Brasil, não basta apenas manter a carga tributária definida nas legislações de décadas passadas. Apontou a **necessidade de subsídios para permitir que as famílias mais vulneráveis adquiram imóveis e tenham acesso a operações de crédito** com taxas de juros que sejam suportáveis para elas. A preocupação com a manutenção da carga tributária e com a sensibilidade do setor, considerando também o volume de empregos gerados e o desafio do déficit habitacional, foi central em sua fala.

Ainda, elogiou o Congresso Nacional, que demonstrou sensibilidade durante o processo de tramitação da PEC 45, que culminou na Emenda Constitucional 132. Destacou que o Congresso acolheu as observações da Caixa, garantindo a **manutenção da carga tributária sem um limite temporal de cinco anos**, como acontece com outros serviços financeiros, permitindo que o setor avançasse para regulamentações necessárias, como as propostas no PLP 68.

Enfatizou que a preservação da carga tributária é essencial para evitar impactos no volume de recursos aplicados. Com base em cálculos da Caixa, estimou que **181.000 famílias poderiam ser impactadas caso não haja preservação da carga tributária incidente sobre as operações com recursos do FGTS**. Além disso, destacou que, até novembro de 2024, 530.000 operações de crédito foram concedidas a pessoas físicas, somando R\$ 87 bilhões para a aquisição ou construção de habitação popular, além de mais R\$ 25 bilhões destinados a operações com pessoas jurídicas, impulsionando a indústria imobiliária no país.

Concluiu sua fala destacando que as propostas apresentadas buscam garantir segurança jurídica, dado que as operações de longo prazo são sensíveis a discussões sobre a carga tributária incidente. Reiterou que **ajustes nos dispositivos relativos às operações do FGTS são necessários para assegurar a coerência da estrutura tributária** e garantir maior clareza sobre a tributação dessas operações. Por fim, colocou a Caixa à disposição para discussões, oferecendo números e apoio técnico para esclarecer qualquer ponto e subsidiar as medidas necessárias à implementação da política pública habitacional.

CCJ | AUDIÊNCIA PÚBLICA: ZONA FRANCA DE MANAUS

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal realizou no dia 19/11 audiência pública para discutir o impacto da Reforma Tributária no âmbito da Zona Franca de Manaus, nas Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) e nas Áreas de Livre Comércio (ALC).

Convidados:

- **Bernard Appy**, secretário extraordinário da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda (MF);
- **Thomaz Nogueira**, especialista em Direito Tributário e ex-superintendente da Suframa;
- **Nivaldo das Chagas Mendonça**, auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ/AM);
- **Marcos Antônio Bento de Sousa**, presidente da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo);
- **Luiz Dias de Alencar Neto**, coordenador-geral do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT);
- **Pedro Câmara Júnior**, advogado tributarista da Associação Comercial do Amazonas (ACA);
- **Jeanete Viana Portela**, advogado da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM);
- **Luiz Frederico Oliveira de Aguiar**, Superintendente Adjunto Executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa);
- **Hamilton da Fonseca Caminha**, vice-presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Manaus (CDL/Manaus);
- **Milton Carlos Silva e Silva**, assessor jurídico tributário da Federação do Comércio do Estado do Amazonas (Fecomércio/AM);
- **José Jorge Nascimento**, presidente da Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (Eletros);
- **Rafael Inácio de Fraia e Souza**, secretário de Planejamento e Orçamento do Estado de Roraima (SEPLAN/RR);
- **Fábio Rodrigues Martinez**, secretário adjunto da SEPLAN/RR;
- **Marcelo Souza Pereira**, ex-superintendente da Suframa; e
- **Bruno Pessanha Negris**, membro do Conselho Estratégico e Logística do Espírito Santo (Recomex-ES) e do Grupo de Trabalho do Sindicato do Comércio Exportação e Importação do Espírito Santo.

Bernard Appy, da Sert/MF, afirmou que a Emenda Constitucional 132, no contexto da reforma tributária, estabelece que as leis que instituem o IBS e a CBS, os novos tributos criados pela reforma, devem prever mecanismos para garantir o diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio. Segundo ele, a **regulamentação desses tributos deve manter os benefícios previstos para a Zona Franca nos níveis estipulados pela legislação**.

Destacou que a emenda também permite o uso de instrumentos fiscais, econômicos e financeiros, de forma isolada ou cumulativa, para assegurar essa competitividade. Além disso, mencionou que a **lei complementar instituirá um Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica para o Estado do Amazonas**, destinado a fomentar o desenvolvimento e diversificação das atividades econômicas da região, com recursos e gestão compartilhados entre a União e o estado.

Apontou ainda um **segundo fundo de desenvolvimento sustentável para os estados da Amazônia Ocidental e o Amapá**, com objetivos semelhantes e também com participação do Estado do Amazonas. Enfatizou que a emenda constitucional é clara em dois pontos: a manutenção da

competitividade do Polo Industrial de Manaus e a criação de alternativas de desenvolvimento durante o período de transição, que vai até 2033, prazo previsto para os benefícios da Zona Franca.

Explicou que, no processo de elaboração do PLP 68, que trata da reforma tributária, optou-se por **manter mecanismos semelhantes aos atuais para preservar os benefícios fiscais da Zona Franca, como a suspensão da cobrança de IBS e CBS sobre a importação de insumos industriais**. Essa medida amplia os benefícios em relação à situação atual, onde a suspensão do ICMS é limitada a alguns casos.

Também destacou a **redução das alíquotas de IBS e CBS a zero para a destinação de bens industrializados de origem nacional para a Zona Franca** e o **crédito presumido na entrada de bens industrializados** para a indústria incentivada, buscando reproduzir o atual sistema de benefícios. Frisou que os ajustes realizados visam garantir a manutenção da competitividade da Zona Franca no novo sistema tributário.

Outro benefício citado foi a **alíquota zero para operações entre indústrias incentivadas dentro da Zona Franca, e um crédito presumido de 7,5% para vendas entre essas indústrias**, buscando equiparar essas operações às realizadas em outras partes do país. Além disso, mencionou a concessão de crédito presumido para a saída de produtos incentivados, como bens de consumo final, bens de capital, intermediários e de informática.

Ressaltou que a Câmara dos Deputados introduziu melhorias no texto original, como o crédito presumido de IBS na saída da indústria incentivada correspondente a dois terços do valor correspondente aos seguintes percentuais do imposto apurado: 55% no caso de bens de consumo final, 75% no caso de bens de capital, 90,25% no caso de bens intermediários e 100% no caso de bens de informática.

Também mencionou a **concessão de crédito presumido de CBS na saída de indústrias incentivadas e a extensão automática de benefícios para novos bens sem similar nacional**. Também mencionou a possibilidade de **fixação da alíquota de IPI em até 30%** pelo presidente da República, com exceção para produtos não industrializados na Zona Franca, cuja alíquota seria zerada.

Para mais, destacou a introdução, na Câmara dos Deputados, da **possibilidade de o Estado do Amazonas instituir contrapartidas para a indústria incentivada**, com recursos destinados ao financiamento de ensino superior e ao fomento das micro, pequenas e médias empresas. Isso seria uma medida gradual, preservando a receita do estado durante a transição tributária.

Concluiu afirmando que o texto do **PLP 68 atende às disposições constitucionais e mantém a competitividade da Zona Franca de Manaus**, ao mesmo tempo que abre espaço para o desenvolvimento de novas áreas de atuação, em consonância com o Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica.

O senador **Eduardo Braga** (MDB/AM) destacou que, embora o foco principal da regulamentação da reforma tributária tenha sido a Zona Franca Industrial, é fundamental que a Zona Franca do Comércio, responsável por milhares de empregos no Amazonas, receba a devida atenção nas próximas etapas das negociações. Salientou a necessidade de envolvimento do Senado, do Ministério da Fazenda e da Secretaria Extraordinária do Ministério da Fazenda, pois a regulamentação afeta diretamente o custo de vida em Manaus e no interior do estado.

Frisou as dificuldades específicas enfrentadas pelo comércio no interior do Amazonas, como problemas de logística, limitações bancárias e ambientais, além das peculiaridades regionais que

exigem uma atenção diferenciada. Lembrou que a preservação da floresta amazônica não é apenas uma necessidade local ou nacional, mas também uma demanda internacional.

Ressaltou que, na próxima rodada de negociações, será crucial que os representantes do comércio estejam presentes, pois o tema ainda precisa de ajustes. Embora o texto relacionado à indústria, vindo da Câmara dos Deputados, esteja 95% resolvido, argumentou que ainda existem preocupações em torno dos investimentos no Polo Industrial de Manaus e na Zona Franca.

Além disso, apontou a relevância de uma terceira etapa da regulamentação, que trata das Áreas de Livre Comércio, as quais têm impacto não apenas no Amazonas, mas também em Roraima, Acre, Rondônia e Amapá. Lembrou que este tema permeia as preocupações dos senadores desses estados, dos governos estaduais, dos comerciantes locais e da população, uma vez que as Áreas de Livre Comércio vêm ganhando cada vez mais importância na economia regional.

O deputado **Luiz Carlos Haully** (PODE/PR) realçou que a reforma tributária, que introduz o IVA 5.0, preserva a Zona Franca de Manaus, o que considera uma decisão acertada. Ressaltou sua longa experiência, afirmando que pode testemunhar como a Zona Franca, desde sua criação nas décadas de 1950 e 1960, cumpriu seus objetivos. Destacou que a **Zona Franca é o maior exemplo de preservação ambiental do mundo, sendo o único estado do planeta com mais de 90% de suas florestas nativas preservadas**, graças ao modelo econômico do Polo Industrial de Manaus.

Enfatizou que a Zona Franca de Manaus provou ser um projeto bem-sucedido em termos de preservação, mencionando estatísticas que apontam que apenas 2% da floresta amazônica foi desmatada nos últimos 30 anos. Destacou que este é um feito único no mundo, afirmando que o custo de manter a Zona Franca é justificado e já está embutido nas políticas e no modelo adotado pelo Brasil, pelo Estado do Amazonas e pelos municípios.

Afirmou que a Emenda Constitucional 132 e o PLP 68 preservam essa conquista, possibilitando que o faturamento da Zona Franca possa dobrar ou triplicar sem causar desmatamento. Visualizou um futuro promissor para a Zona Franca, especialmente se os países ricos investirem e comprarem mais produtos da região, o que beneficiaria não só o Brasil, mas também o mundo, indicando que esse tipo de comércio internacional poderia equilibrar as contas e fortalecer a economia local.

Salientou que a floresta amazônica está intacta e sugeriu que o presidente Lula promova internacionalmente o modelo de sucesso da Zona Franca, utilizando eventos globais, como o G20, para atrair apoio e investimentos. Criticou a abordagem de oferecer pequenas quantias, quando o que se precisa é de uma política sólida e de longo prazo, que inclua parcerias com grandes potências, como os Estados Unidos, para comprar mais da Zona Franca e fortalecer as empresas transnacionais que operam na região. Finalizou elogiando a visão estratégica e a defesa da Amazônia pelo relator, destacando seu papel como um dos principais defensores da preservação ecológica e do desenvolvimento sustentável da região.

O consultor **Thomaz Nogueira** apresentou suas preocupações em relação ao futuro do modelo da Zona Franca de Manaus, destacando que não se trata apenas de questões específicas para empresas individuais, mas sim de garantir a sustentabilidade desse modelo, que gera externalidades e efeitos positivos significativos.

Abordou um ponto específico relacionado ao artigo 447, que trata do crédito presumido nas saídas da produção industrial da Zona Franca. Destacou que **há uma preocupação com o conceito de "crédito presumido de regionalização", que é tratado na legislação estadual**, e com a questão da data de corte para a isenção do IPI, apontando que há um erro nesse ponto, que já foi reconhecido como algo que está sendo resolvido.

Uma das principais preocupações levantadas foi a **redução de um terço do crédito presumido na saída da produção industrial da Zona Franca**, que, segundo ele, afeta negativamente a competitividade da região. Realçou que essa mudança impacta dois dos principais polos industriais da Zona Franca, o Polo de Informática e o de Componentes, e que a redução do crédito prejudica o diferencial competitivo desses setores.

Apresentou uma simulação para demonstrar o impacto da mudança no comportamento tributário, utilizando uma hipótese de entrada de insumos no valor de R\$ 100 e uma venda de R\$ 350. Explicou que essa simulação considerou dados dos últimos cinco anos da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), com uma ponderação das origens dos insumos: 65% do exterior, 15,2% de origem nacional, e 19,4% de insumos locais.

Detalhou como as alíquotas de ICMS funcionam dentro e fora da Zona Franca de Manaus, esclarecendo que o ICMS fora da Zona Franca é "por dentro", ou seja, o imposto integra a base de cálculo. Comparou as alíquotas nominais e reais, mostrando como a tributação incide sobre as operações com insumos importados e nacionais, e como isso afeta a competitividade da Zona Franca em relação a outras regiões do Brasil.

Apresentou os cálculos detalhados da tributação para diferentes níveis de benefício fiscal concedidos na Zona Franca, demonstrando que, para operações com 55%, 75%, 90%, e 100% de benefício, o impacto tributário varia significativamente, sendo que, nas operações com 100% de benefício, não há pagamento de imposto.

Mostrou os diferenciais competitivos que existem hoje na Zona Franca e os comparou com os resultados simulados para o novo sistema proposto pelo IBS. A simulação mostrou que os **diferenciais de competitividade, que hoje variam entre 11% e 20%, seriam reduzidos para 6% a 11% com a implementação do IBS**, impactando diretamente a vantagem competitiva das empresas instaladas na Zona Franca de Manaus.

Explicou por que as mudanças observadas no ICMS causam impacto significativo. Indicou que, ao analisar a operação pelo critério do ICMS devido, a carga tributária aumenta consideravelmente. Deu o exemplo de uma operação com 55% de benefício fiscal, onde o valor devido passa de 12,95% para 38%, um aumento expressivo. Ressaltou que isso ocorre porque a alíquota atual no ICMS, que é de 13,64%, eleva-se para 18%, o que também reduz a diferença competitiva da Zona Franca de Manaus, cuja alíquota fora da região cai de 21,95% para 18%.

Destacou que, embora essa mudança no diferencial de alíquotas pareça ser de apenas 5 pontos percentuais, a redução efetiva é muito maior, variando entre 32% e 46% na saída da fábrica. No entanto, observou que esse não é o único fator relevante, pois a decisão de compra é fortemente influenciada pela diferença entre os sistemas de tributação na etapa de varejo, que foi o próximo ponto abordado.

Apresentou uma simulação para analisar o impacto dessas mudanças no varejo em diferentes estados. Considerou o valor agregado de 30% sobre as mercadorias e verificou o impacto nos níveis de benefício fiscal de 55%, 75%, 90% e 100%. Nos dois primeiros níveis, de 55% e 75%, o benefício maior ocorre porque o crédito de insumos aumentou, devido à elevação da alíquota para 18%. Contudo, **nos níveis de 90% e 100%, que envolvem bens intermediários e de informática, há uma redução significativa dos benefícios**. Isso ocorre porque esses bens já não estão sujeitos à oneração dos insumos importados, o que impede a recomposição do crédito tributário.

Explicou ainda como funciona a tributação no varejo, considerando o sistema atual de ICMS, que apresenta diferenciais de 7,76%, 9,57%, 16,61% e 17,63% entre os diversos tipos de mercadorias. Com o novo modelo proposto, esses diferenciais diminuem, com impacto significativo sobre os bens intermediários e de informática, setores importantes para a verticalização da produção na Zona Franca.

Enfatizou a importância de considerar esses aspectos no âmbito da reforma tributária, especialmente no que diz respeito ao setor comercial, que integra o núcleo conceitual da Zona Franca de Manaus. O comércio, segundo ele, é responsável por 70% dos empregos na região e responde por uma parcela significativa da arrecadação do ICMS, cerca de 71%. Assim, defendeu que o comércio, assim como a indústria, deve ser protegido e ter tratamento adequado na reforma.

Além disso, frisou a questão da CBS e seus impactos na Zona Franca. Esclareceu que a CBS sucederá o PIS e a Cofins. Mencionou um ato declaratório que autoriza a dispensa de contestação em ações judiciais que envolvam o PIS/Cofins, desde que se baseiem no [Decreto-Lei 288](#), o qual regula a Zona Franca de Manaus. Também apontou que há um risco de o tratamento da CBS ser estendido ao IBS, o que poderia prejudicar a arrecadação do estado do Amazonas.

Por fim, ressaltou a importância de **manter a isenção tributária nas operações internas da Zona Franca**, especialmente no que diz respeito à lista negativa de produtos, que inclui itens como perfumes e produtos de higiene pessoal. Argumentou que, para preservar a competitividade da Zona Franca, é crucial que esses itens continuem isentos de tributação dentro da região, evitando a criação de uma nova carga tributária que poderia prejudicar o comércio local.

Nivaldo Mendonça, da SEFAZ/AM, informou que, recentemente, foi enviada uma nota técnica que contém uma análise e sugestões de alterações no texto da reforma. Aproveitou a oportunidade para abordar rapidamente os pontos levantados na nota, começando pela questão do crédito presumido nas saídas. Ressaltou que, inicialmente, havia uma delegação para que o Comitê Gestor estabelecesse esses créditos, e que o governo do Amazonas, em reuniões anteriores com o Ministério da Fazenda, assumiu o compromisso de ajustar esse ponto em conjunto com a Câmara e o Senado nos projetos de lei complementares.

Afirmou que o **texto da Câmara incluiu os créditos presumidos de maneira semelhante à legislação estadual atual**, porém o modelo adotado, baseado no cálculo sobre o valor apurado, apresenta dificuldades, especialmente por ser incompatível com o novo IBS. Explicou que esse **modelo não é autoaplicável, pois depende da classificação de bens como intermediários ou finais, o que pode gerar contenciosos**. Além disso, argumentou que o modelo inviabiliza o uso do *split payment*, um mecanismo introduzido para reduzir a alíquota modal, já que o crédito só seria conhecido após a apuração, enquanto o *split payment* precisa ser calculado no momento da emissão da nota fiscal.

Destacou que, no atual sistema de ICMS, já existem dificuldades, e replicar o modelo no IBS seria ainda mais complicado. Além disso, apontou que a metodologia aplicada trouxe distorções quantitativas. Alertou que **alguns setores, como o de produtos com incentivo de 100%, foram prejudicados, já que o benefício foi reduzido para 55%**, enquanto outros setores, que antes estavam em 55%, tiveram um ganho relativo por conta da desoneração da importação.

Na nota técnica, o **governo do Amazonas propôs um modelo alternativo baseado no valor do produto faturado**, semelhante ao que ocorre com a CBS na Zona Franca. A principal diferença é que a **CBS possui duas faixas de alíquota, enquanto a proposta do governo para o IBS inclui quatro faixas**, mas o número de faixas pode ser ajustado conforme o Senado considerar necessário.

Além da questão do crédito presumido, mencionou outras propostas incluídas na nota técnica, como a **positivação dos créditos, a revisão do prazo de seis meses para o crédito presumido, e**

a **garantia do princípio federativo**, visto que o tributo será um IVA dual, e os incentivos da Zona Franca serão aprovados somente no âmbito federal. Defendeu a **participação dos estados e municípios tanto na aprovação de projetos quanto no processo de análise do Processo Produtivo Básico (PPB)**.

Outros pontos abordados foram a remessa para industrialização e a **incidência de tributos na entrada de mercadorias no estado do Amazonas**. Explicou que, embora o Amazonas seja o único estado a manter essa incidência, cálculos indicam que o número correto seria de 60%, e não 70%, o que levou à proposta de ajuste.

Por fim, reforçou que o governo do estado, por meio da Secretaria de Fazenda, estão à disposição para continuar a discussão. Mencionou que já começaram a dialogar com assessores do Senado sobre esses temas e expressou esperança de que esses ajustes sejam viabilizados, acreditando que essa é a melhor solução tanto para a Zona Franca de Manaus quanto para o Brasil, de modo a evitar problemas fora da região também.

Marcos Antônio Sousa, da ABRACICLO, esclareceu que a entidade é responsável por representar o Polo de Duas Rodas na Zona Franca de Manaus, contando com 48 anos de existência. Explicou que a entidade representa os fabricantes de motocicletas e bicicletas estabelecidos na Zona Franca, apresentando números relevantes como o faturamento de 33 bilhões de reais em 2023, uma capacidade produtiva de 1,8 milhão de motocicletas e 500 mil bicicletas, o que credencia o polo como o maior produtor de motocicletas fora do eixo asiático. Ressaltou a verticalização do polo e a geração de mais de 18 mil empregos diretos no Amazonas e 150 mil empregos no Brasil.

Destacou cinco razões principais para a manutenção da competitividade da Zona Franca de Manaus. A primeira delas é o **investimento em tecnologia**, com o Polo de Duas Rodas sendo um modelo de alto desempenho em eficiência e produtividade. Mencionou que, em algumas fábricas, uma motocicleta é produzida a cada 19 segundos, e que as associadas investem em laboratórios, centros de desenvolvimento e geração de tecnologias de ponta, como as motocicletas flex, movidas a etanol e gasolina, que representam 65% da produção nacional. Enfatizou que essa tecnologia é 100% brasileira, desenvolvida em Manaus, e que os produtos são exportados para mercados exigentes, como Estados Unidos, Canadá, Austrália e França, demonstrando a alta qualidade tecnológica.

A segunda razão apontada foi o **desenvolvimento sustentável**. Destacou que todas as associadas do Polo de Duas Rodas aprimoram constantemente suas práticas industriais sustentáveis. Citou um estudo da FGV que comprova que o Polo Industrial de Manaus contribui para a preservação da floresta amazônica, tanto por meio de práticas de conservação quanto pela geração de empregos, inibindo o desmatamento.

A terceira razão foi a **geração de empregos**, salientando que o Polo de Duas Rodas conta com mais de 40 fornecedores especializados no Polo Industrial de Manaus, o que resulta em uma elevada concentração de componentes nacionais e mais de 18 mil empregos diretos no Amazonas, além de 150 mil empregos diretos no Brasil.

A quarta razão tratou da **questão constitucional**. Lembrou que a Zona Franca de Manaus é o único regime de exceção tributária garantido pela Constituição Federal até 2073, conforme o ADCT 40 e suas alterações. Citou o artigo 92-B, que assegura o diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus, e lembrou que essa redação foi ratificada pela Emenda Constitucional 132, aprovada em dezembro de 2023, após ampla discussão nas duas casas do Congresso. Pontuou que a razão pela qual estavam discutindo as leis complementares é para garantir a preservação desse diferencial competitivo.

A quinta razão mencionada foi o **benefício ao consumidor**, especialmente ao brasileiro de baixa renda, que vê na motocicleta uma forma de inclusão no mercado de trabalho, adquirindo um produto acessível para uso diário. Frisou que o benefício da Zona Franca é direcionado ao consumidor, pois permite que os produtos sejam vendidos a preços acessíveis.

Luiz Alencar Neto, do ENCAT, destacou que o grupo foi responsável pela implementação da nota fiscal eletrônica no Brasil, **apoiando as Secretarias de Fazenda dos estados e municípios na implementação do IBS**. Ao se aprofundar na questão da apuração do IBS, apontou potenciais problemas de implementação, conforme disposto no PLP 68, reforçando pontos já mencionados anteriormente.

Ressaltou algumas premissas do PLP 68, como a centralização da apuração do imposto pelo CNPJ raiz das empresas, o que implica que o crédito fiscal do imposto pertença à empresa, não mais ao estabelecimento. A apuração do crédito e débitos estará vinculada a documentos fiscais, sob o controle do comitê gestor. A **proposta de vincular o crédito ao efetivo pagamento do imposto foi destacada como uma solução eficaz para combater fraudes fiscais**, comuns em empresas laranjas instaladas em diferentes estados para gerar créditos fictícios.

Apontou que o Brasil dará um grande salto com essa solução, garantindo que as empresas idôneas possam competir em melhores condições. Mencionou a possibilidade de o adquirente liquidar ou recolher antecipadamente o imposto, evitando a espera pela apuração do fornecedor. Essa flexibilidade foi outorgada constitucionalmente e está sendo desenvolvida pelas equipes técnicas.

Trouxe à discussão um ponto de **preocupação sobre a destinação dos bens, que influencia sua classificação como bem de capital, intermediário, de consumo final ou de informática**. Cada um desses recebe um tratamento tributário diferente, exigindo que as empresas criem subapurações para segregar os benefícios. Observou que isso é particularmente relevante para empresas localizadas na Zona Franca de Manaus, que precisarão fechar o período de apuração para aplicar o crédito presumido, e só então os destinatários dessas operações terão direito ao crédito.

Pontuou que, embora a informática possa resolver esses desafios técnicos, essa mudança de um modelo escritural para um modelo financeiro pode ser desfavorável para as empresas da Zona Franca. Citou, ainda, a impossibilidade de os adquirentes das mercadorias realizarem o split payment, o que garantiria o crédito ao destinatário. Afirmou que a **complexidade desse novo sistema demandará uma apuração específica para as empresas da Zona Franca**, diferente do sistema do IBS, resultando em mais obrigações acessórias e controles adicionais.

Sugeriu que **alternativas operacionais poderiam ser avaliadas, como a concessão de crédito presumido por tipo de NCM**, para simplificar o processo. Além disso, enfatizou que, embora o IBS preveja declarações pré-preenchidas que facilitem o processo para as empresas, a situação será mais complicada para as empresas do Amazonas, devido à necessidade de aguardar o fim do período de apuração para definir a destinação dos bens e segregar os créditos.

Finalizando, reforçou que é essencial **refletir sobre a compatibilidade do modelo proposto com as necessidades das empresas da Zona Franca** e avaliar possíveis alternativas para simplificar o processo de apuração e pagamento do tributo.

Pedro Câmara Júnior, da ACA, realçou a longa trajetória da entidade, fundada em 1871, que acompanhou todos os grandes ciclos econômicos do Amazonas. Ressaltou a importância da participação da associação nesse processo de discussão e regulamentação, especialmente considerando a Zona Franca de Manaus, que, segundo ele, foi esquecida no PLP 68.

Observou que, assim como o setor industrial, o comércio também deve ser contemplado, visto que a Zona Franca foi concebida com três segmentos fundamentais: indústria, comércio e comunicação. Frisou que o comércio é o elo mais próximo entre os benefícios fiscais e a população local, e qualquer falha na regulamentação pode prejudicar diretamente a população, que terá de arcar com uma maior carga tributária no consumo de produtos ou serviços.

Um dos pontos de maior preocupação, segundo ele, é a tributação sobre o comércio de mercadorias, já que o texto do **PLP 68 parece permitir que apenas alguns setores sejam beneficiados, deixando outros, como o comércio, sujeitos à tributação regular pela CBS**. Mencionou a luta judicial de mais de uma década para assegurar que o comércio de mercadorias da Zona Franca, tanto entre empresas quanto para consumidores finais, usufrua dos mesmos benefícios fiscais que as indústrias. Informou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já reconheceu esse direito repetidamente, estendendo-o também à prestação de serviços.

Destacou que a Emenda Constitucional 132 foi promulgada para assegurar a competitividade da Zona Franca de Manaus, e agora é o momento de regulamentar o que a justiça já tem reconhecido. Mencionou que a CBS é uma substituição do PIS e da COFINS e que a própria Constituição, através do artigo 92 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, permite tratamentos diferenciados entre essas tributações, razão pela qual o comércio da Zona Franca deve ser contemplado de forma específica.

O setor comercial, segundo o advogado, é de extrema importância para o Amazonas, sendo responsável por 70% dos empregos formais no estado. Se a regulamentação não incluir o comércio, argumentou que a população será prejudicada, uma vez que enfrentará uma tributação maior sobre produtos e serviços. Afirmou que todas as **empresas hoje beneficiadas pela isenção de PIS e COFINS têm esse direito garantido pela justiça, e que é fundamental que isso seja consolidado na regulamentação da reforma tributária**.

Também mencionou o tema 1039 do STJ, que ampliou o benefício inicialmente restrito às vendas a pessoas físicas para todas as formas de venda e prestação de serviços, o que deve ser considerado no processo de regulamentação do PLP 68. Apelou para que o setor comercial, especialmente as vendas internas, seja devidamente contemplado, garantindo a competitividade da Zona Franca e evitando que o comércio continue dependendo de decisões judiciais para assegurar seus direitos.

Por fim, destacou a importância de considerar as propostas já apresentadas ao gabinete do senador para evitar que o setor comercial seja prejudicado, especialmente em um estado onde a cidade de Manaus concentra grande parte das atividades econômicas e é o principal centro de atendimento às necessidades da população, tanto da capital quanto do interior.

Jeanete Viana Portela, da FIEAM, reconheceu que o Brasil agora conta com um novo sistema tributário, concretizado pela Emenda Constitucional 132, que almeja aumentar a competitividade e produtividade do país, alinhando-se aos modelos adotados pela maioria dos países membros da OCDE. Enfatizou que a reforma tributária, tão esperada ao longo de décadas, foi finalmente concretizada e traz inovações significativas, como a criação de um Comitê Gestor, que é observado com interesse por outras economias globais.

Em relação à Zona Franca de Manaus, destacou que o Congresso Nacional, de forma sábia, ratificou a importância da região ao assegurar, por meio do artigo 92-B do ADCT, o diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus, mantendo os benefícios fiscais vigentes em 2023. Observou que isso reflete o reconhecimento do Parlamento sobre a Zona Franca de Manaus como um modelo

bem-sucedido de desenvolvimento regional, reafirmando a relevância dessa área para a economia local.

Prosseguiu destacando os números da Zona Franca de Manaus, que é o principal motor da economia do Amazonas. A previsão para este ano é de uma receita total de cerca de 200 bilhões de reais. A Zona Franca adquire insumos nacionais e regionais na ordem de 15 bilhões de reais por ano, com mais de 500 indústrias instaladas em diversos polos, como os de eletrônicos, informática, bebidas, metalúrgico, plástico, entre outros. Atualmente, o setor gera mais de 120 mil empregos diretos e mais de 500 mil empregos totais, impactando positivamente a economia da capital e do interior do estado.

Também mencionou que, apesar dos números impressionantes, a Zona Franca de Manaus representa menos de 1% do PIB nacional. No entanto, sublinhou que a **região retorna à sociedade aproximadamente 31 bilhões de reais anualmente em recursos públicos**, incluindo tributos federais, estaduais e contrapartidas pelos incentivos fiscais. Ressaltou ainda a importância da Universidade do Estado do Amazonas, que tem contribuído para a formação de capital humano qualificado, que, por sua vez, alimenta o Polo Industrial de Manaus.

Diante disso, reconheceu o desafio de garantir a competitividade da Zona Franca de Manaus dentro do novo sistema tributário e destacou que o PLP 68, embora tenha avançado em algumas áreas, ainda necessita de ajustes, especialmente no que tange à tributação de insumos e produtos fabricados na região. Afirmou que a proposta de tributação diferenciada, como o tratamento do IPI e a preservação de créditos presumidos, é um passo positivo, mas que a **extinção dos créditos presumidos, prevista no texto, representa um risco, pois afetaria a competitividade da Zona Franca**.

No que diz respeito à proposta de **restrição de incentivos para produtos sem similar nacional, alertou que tal medida poderia comprometer a autonomia do Executivo**, que já havia demonstrado flexibilidade em casos em que produtos fabricados nacionalmente não eram competitivos em relação aos importados. Fez um apelo para que, ao revisar o texto, o Congresso considere essas nuances para preservar a eficácia da Zona Franca e permitir que a região continue sendo um motor de desenvolvimento para o Amazonas e para o Brasil.

Concluiu destacando a necessidade de ajustes na legislação complementar, especialmente em relação à manutenção dos benefícios fiscais, à segurança jurídica e à preservação da competitividade da Zona Franca de Manaus, conforme garantido pela Constituição.

Luiz Frederico Aguiar, da SUFRAMA, reafirmou o compromisso do Governo Federal em desenvolver a região amazônica, destacando a viabilidade de integrar a produção da indústria verde na Amazônia com as cadeias produtivas já estabelecidas no Polo Industrial. Ressaltou que essa integração é parte da nova política industrial brasileira, que busca esforços institucionais para atingir altos níveis de inovação e sustentabilidade. Garantir meios que permitam a produção limpa no centro da indústria da Amazônia, segundo ele, é fundamental, pois traz importantes reflexos para as economias regional e nacional.

Também enfatizou que o setor secundário do Amazonas desempenha um papel importante no abastecimento da demanda doméstica por bens de alto valor agregado, gerando empregos a partir da fabricação de produtos brasileiros. Afirmou que manter essa produção significa reverter a perda persistente da representatividade da indústria nacional no PIB brasileiro, um processo que tem ocorrido de forma precoce no Brasil, comparado a outras economias que passaram por desindustrialização em estágios mais avançados de desenvolvimento.

Destacou que o governo está tranquilo quanto à reafirmação das garantias constitucionais para a manutenção da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio, especialmente após a

promulgação da Emenda Constitucional 132 de 2023. Essa emenda previu a instituição de instrumentos econômicos, financeiros e tributários que mantêm o diferencial tributário do regime de exceção da Zona Franca. Ressaltou a importância da atuação da bancada federal do Amazonas nesse processo de aprovação e regulamentação da reforma tributária.

Mencionou que a Suframa tem acompanhado de perto os debates técnicos junto ao Comitê de Assuntos Estratégicos Tributários do Estado do Amazonas, contando com a participação de entidades de classe, como o Centro da Indústria do Amazonas, a Federação da Indústria do Amazonas e a Eletros.

Reafirmou o compromisso da Suframa em contribuir com subsídios técnicos durante todo o processo de construção de soluções para a manutenção da Zona Franca de Manaus. Também destacou que os agentes políticos e econômicos têm demonstrado convergência quanto à necessidade de aprimorar alguns pontos do PLP 68, de forma a atender o disposto no artigo 92-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que visa manter o nível de competitividade da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio.

Mencionou que todas as propostas de alteração se baseiam na premissa de manter, e não ampliar ou reduzir, o padrão de competitividade da Zona Franca de Manaus. Entre os pontos de preocupação, destacou a **não incidência da CBS nas operações internas, a extinção das regras de temporalidade para o aproveitamento de créditos presumidos, a viabilidade do reconhecimento de excepcionalidade para bens com condições favoráveis de competitividade e a exclusão da exigência do Processo Produtivo Básico (PPB)** para as áreas de comércio.

Finalizou reafirmando o compromisso da Suframa com o fortalecimento da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio, como o Amapá, Roraima e Rondônia, após a regulamentação da reforma tributária. Agradeceu a oportunidade de representar a Suframa e ressaltou que a manutenção do que já foi conquistado é essencial para garantir a previsibilidade e a continuidade de novos investimentos na região, mencionando que, mesmo em meio à reforma, a Zona Franca tem recebido grandes fábricas novas, reforçando a confiança no futuro da região.

Hamilton Caminha, da CDL/Manaus, destacou o papel fundamental da Zona Franca de Manaus dentro da reforma tributária, especialmente no que se refere à Emenda Constitucional 132. Observou que, embora a reforma tenha sido adequadamente protegida em nível constitucional, a regulamentação da reforma, por meio do PLP 68, ainda está em processo de discussão, o que tem gerado dificuldades para atender às demandas locais.

Sublinhou que, apesar dos esforços de representantes do setor comercial, os pleitos do comércio ainda não tiveram a devida resposta, especialmente no que diz respeito ao **tratamento do PIS e COFINS nas operações internas da Zona Franca de Manaus**. Explicou que a Zona Franca é composta por três setores econômicos e que o comércio, que foi crucial para o seu nascimento em 1957, continua a ser uma parte essencial do programa, contribuindo significativamente para a economia local.

Afirmou que a Zona Franca de Manaus foi inicialmente focada em importação e exportação de bens de consumo, mas, com o tempo, a indústria passou a ser o motor propulsor de sua economia. No entanto, realçou que o comércio tem um papel vital na circulação da economia dentro da área, gerando valor agregado e riqueza, além de representar uma parte significativa da arrecadação estadual de ICMS.

Ressaltou a **desigualdade existente nas operações de venda dentro e fora da Zona Franca de Manaus, especialmente no que se refere à CBS**. Observou que o PLP 68 prevê a alíquota zero

da CBS para operações originadas fora da Zona Franca com destino a contribuinte da região, mas os comerciantes e consumidores locais não têm o mesmo benefício, o que configura um tratamento discriminatório. Destacou ainda que isso pode criar uma concorrência desleal, pois os distribuidores fora da Zona Franca podem vender com vantagens fiscais que não são usufruídas pelos comerciantes locais.

Em relação ao IPI, reconheceu que a isenção foi protegida para os produtos produzidos efetivamente na Zona Franca, mas afirmou que o comércio não se limita a esses produtos. Salientou a importância da **isenção de IPI para todos os produtos, incluindo aqueles que não são fabricados na região**, uma vez que a competitividade local depende disso.

Por conseguinte, apresentou três propostas: primeiro, a **equiparação do tratamento fiscal para os contribuintes da Zona Franca de Manaus, de modo que as vendas internas também fossem tratadas com alíquota zero de CBS**, garantindo um crédito presumido igual ao das operações antecedentes, salvaguardando a questão do IBS para garantir a arrecadação do estado. A segunda proposta visa a **isenção do IBS e da CBS para as operações de importação**, de maneira a garantir que a Zona Franca de Manaus continue sendo, de fato, uma zona franca.

Milton Carlos Silva, da Fecomércio/AM, reforçou a necessidade de **estender os benefícios da Zona Franca de Manaus ao comércio**, uma vez que o PLP 68 deixa claro que os comerciantes locais não recebem benefícios, ao contrário dos comerciantes de fora, que são beneficiados. Destacou as reivindicações da Federação do Comércio, que incluem a **equiparação da Zona Franca com as áreas de livre comércio de outros estados**, conforme garantido pela Emenda Constitucional 132.

Informou que o setor varejista do Amazonas, que responde por 11% do PIB do Estado, emprega mais de 219 mil trabalhadores. Além disso, afirmou que o setor varejista no estado movimentava uma massa salarial de R\$ 16 bilhões. Para ilustrar os impactos da proposta, foi mencionado que o PLP 68 não inclui todos os benefícios fiscais da Zona Franca, especialmente em relação à contribuição para o financiamento da CBS e do IBS. Em relação às operações internas do varejo, destacou que, na prática, essas operações são equiparadas à exportação, o que já é reconhecido pelos tribunais, como o STJ.

Também abordou a questão da **alíquota zero para a CBS nas importações**, que não se aplica atualmente às transações dentro da Zona Franca de Manaus, o que gera um descompasso entre o tratamento fiscal para comerciantes dentro e fora da região. A situação agrava-se, segundo ele, pelo fato de que os comerciantes internos são tributados com a CBS, enquanto aqueles que operam fora da Zona Franca de Manaus não enfrentam essa carga tributária.

Além disso, alertou para a revolta que pode surgir entre os consumidores, uma vez que, com o aumento de 9,7% nos preços devido à nova tributação, o contribuinte começará a perceber de forma clara o impacto do imposto, que antes não estava especificado. Informou que isso pode gerar insatisfação, pois o aumento de preços será diretamente associado à mudança nas regras fiscais, não aos comerciantes.

Concluindo, ressaltou que a **reforma tributária pode acarretar a perda de 63,9 mil postos de trabalho, redução de R\$ 1,78 bilhão em massa salarial e queda na arrecadação do Estado do Amazonas**, o que pode levar a uma espiral negativa que comprometerá ainda mais a economia local, favorecendo o comércio de fora em detrimento do comércio interno. Diante disso, reiterou a proposta da entidade, que exige a **manutenção da alíquota zero ou isenção da CBS nas vendas internas dentro da Zona Franca de Manaus**, além de solicitar o **crédito presumido do IBS para a venda de mercadorias nacionais para a região e a alíquota zero do IBS e da CBS para importações**, a fim de garantir que o comércio local possa se manter competitivo.

José Jorge Nascimento, da Eletros, esclareceu o papel fundamental da associação, uma entidade nacional criada em 1994, que celebra 30 anos de fundação neste ano. Com 35 empresas associadas espalhadas por todo o Brasil, informou que a entidade representa um setor que contribui com 3% do PIB industrial brasileiro, com a missão de fortalecer a indústria nacional, representando 97% dos produtos consumidos pelos brasileiros, como eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Afirmou que, em 2024, o setor deve entregar 120 milhões de produtos, gerando aproximadamente 200 mil postos de trabalho.

Explicou que a entidade é composta pelas maiores e mais relevantes empresas nacionais e multinacionais que atuam no Brasil, refletindo a força do setor eletroeletrônico e eletrodoméstico no país. O Brasil, segundo ele, é praticamente autossuficiente na produção desses produtos, não precisando importar muitos deles devido à sólida indústria nacional estabelecida, especialmente na Zona Franca de Manaus.

Detalhou os principais segmentos industriais representados pela entidade, que incluem ar-condicionado, linha branca, linha marrom, portáteis e bens de informática. Pontuou que o Brasil ocupa o segundo lugar mundial na fabricação de ar-condicionado, perdendo apenas para a China, e essa produção está concentrada na Zona Franca de Manaus, o que é um atrativo para investimentos e uma grande vantagem competitiva frente aos concorrentes internacionais. Frisou que o setor de ar-condicionado, por exemplo, representa 8% do faturamento do Polo Industrial de Manaus, gerando 15 mil empregos.

Além disso, destacou que toda a produção de micro-ondas e lavadoras de louça no Brasil é realizada na Zona Franca de Manaus, e que cerca de **45% dos bens de informática produzidos no país vêm da região, incluindo celulares, computadores e tablets**. Também ressaltou que a entidade está presente em todo o Brasil, com associadas em 28 municípios e produtos em mais de 51 cidades, garantindo a presença dos eletrodomésticos nas casas de todos os brasileiros, seja pela produção local ou por empresas instaladas em outras regiões.

Em seguida, trouxe à tona a **questão ambiental**, afirmando que a Zona Franca de Manaus, além de ser um polo industrial de grande importância, tem um impacto positivo na preservação ambiental. Com estudos que comprovam que 80% da economia do Amazonas depende do Polo Industrial de Manaus, destacou que a **indústria instalada na zona franca contribui significativamente para a preservação da floresta amazônica**, sendo este um efeito colateral positivo que deve ser valorizado e reconhecido.

Para mais, ressaltou a importância de manter as vantagens comparativas da região, especialmente no que se refere à reforma tributária em andamento. Apontou que a **proposta atual de crédito presumido de CBS traz preocupações, pois, ao estabelecer um limite de dois terços do valor calculado para aplicação de percentuais sobre alguns produtos**, pode reduzir as vantagens fiscais para a Zona Franca. Enfatizou que, embora possa haver consenso sobre a necessidade de regulamentar, a região não pode sofrer qualquer perda nas suas vantagens fiscais, sob risco de comprometer investimentos, empregos e o cumprimento da Constituição, que garante a manutenção desses benefícios.

Destacou a importância de não permitir que a reforma tributária resulte em um esvaziamento da Zona Franca de Manaus, enfatizando que é vital para a continuidade do crescimento e fortalecimento da economia local e nacional.

Desse modo, frisou a importância de revisar o texto da reforma tributária, especificamente no que se refere à manutenção das vantagens comparativas para a Zona Franca de Manaus. Apontou

que, com a proposta em andamento, **empresas que atualmente possuem um crédito de 100% poderiam ver essa vantagem reduzida para 55%**, o que tornaria os produtos importados muito mais competitivos em relação aos fabricados no Brasil. Essa alteração, segundo ele, resultaria em uma perda de competitividade para a Zona Franca de Manaus, afetando diretamente a indústria nacional, já que as empresas poderiam optar por importar produtos ou até mesmo transferir suas operações para outros países, como Argentina, Uruguai ou Paraguai, em vez de se manterem no Brasil.

Enfatizou que a **Zona Franca de Manaus é, hoje, o único local no Brasil com condições de competir com os produtos importados**, e a mudança proposta na reforma tributária representaria uma ameaça significativa para os investimentos e empregos no Brasil. Também ressaltou que a associação, representando um conjunto de empresas, tem um vínculo estreito com outras cadeias produtivas em diferentes estados, como São Paulo, e que o impacto negativo da reforma não afetaria apenas Manaus, mas a indústria nacional como um todo.

Dito isso, apresentou uma proposta para resolver o impasse, sugerindo que as **condições atuais, com o crédito de 100%, fossem mantidas**, sem perdas para a Zona Franca de Manaus. Argumentou que isso seria justo para as empresas que investiram bilhões de dólares no Polo Industrial de Manaus, bem como para os 120 mil empregos diretos e 500 mil empregos indiretos gerados pela indústria local. Essa estabilidade, segundo ele, é crucial para preservar o equilíbrio entre os investimentos dentro e fora da Zona Franca e garantir a continuidade do crescimento da indústria brasileira.

Além disso, fez uma **crítica à proposta de redução dos percentuais de crédito para alguns produtos**, como o que ocorre com a atual redação da reforma, que diminuiria o crédito de 100% para 55%. Destacou que tal medida criaria insegurança jurídica e afastaria investidores, prejudicando ainda mais a competitividade do Brasil no mercado global. Sugeriu que os **percentuais de crédito aplicados deveriam seguir as regras estabelecidas pela legislação do Amazonas**, que já contempla 100% de crédito para certos produtos, com o intuito de assegurar previsibilidade e segurança jurídica para os investidores.

Em relação a outros pontos da reforma, abordou a questão do **prazo de compensação de créditos, sugerindo que o prazo de 180 dias proposto era muito curto e que deveria ser estendido para cinco anos**, a fim de garantir uma implementação mais eficiente da nova reforma tributária. Também mencionou a importância da **manutenção do crédito presumido para as compras governamentais**, ressaltando que, sem essa visibilidade, a Zona Franca de Manaus poderia perder uma das suas principais vantagens competitivas.

O senador **Eduardo Braga** reiterou a importância do comércio no Estado do Amazonas, especialmente na Zona Franca de Manaus, que é responsável por quase 300 mil empregos diretos. Sublinhou que os varejistas representam 70% dos CNPJs da cidade e que a regulamentação atual favorece a venda de produtos de fora para dentro da Zona Franca, o que exigirá uma reflexão não apenas do relator, mas também do governo federal. Destacou o compromisso do presidente Lula com a Zona Franca de Manaus, recordando que foi graças ao apoio de Lula que, enquanto Governador, conseguiu a prorrogação da Zona Franca por dez anos, e, já como senador, com o apoio do governo de Dilma Rousseff, garantiu sua extensão até 2073.

Reforçou que, sem esse compromisso, a Zona Franca teria se encerrado em 2013, e a prorrogação foi crucial para o fortalecimento da economia local e a preservação da Floresta Amazônica. Para ele, garantir a Zona Franca até 2073 não teria valor algum se a vantagem comparativa que a torna viável fosse perdida. Reafirmou que esse não é o compromisso do Presidente Lula nem do Congresso Nacional, que trabalharam juntos para garantir a continuidade da Zona Franca, essencial para a preservação ambiental e a geração de empregos.

Em relação à indústria, afirmou ser necessário apresentar números concretos para demonstrar o impacto da perda da vantagem comparativa devido à mudança nos créditos presumidos. Mencionou que não basta apenas defender o fim dos dois terços de crédito, mas é essencial mostrar, com dados e evidências, o que isso representaria em termos de competitividade e impacto econômico. Expressou confiança de que o ministro Fernando Haddad e o secretário Bernard Appy terão a sensibilidade de analisar as propostas e pleitos apresentados, incluindo os do comércio. Frisou que o Amazonas é uma fonte importante de arrecadação de impostos federais.

Rafael Souza, da SEPLAN/RR, destacou como ponto crucial a necessidade de manter a equiparação de prazos e benefícios entre a Zona Franca de Manaus e as áreas de livre comércio, especialmente as de Bonfim e Boa Vista. Enfatizou que essas áreas não existem isoladamente, mas sim como parte de um ecossistema de negócios interligados, onde o comércio dessas regiões deveria funcionar em harmonia com a indústria da Zona Franca de Manaus. Portanto, considera mais justo e adequado que o **prazo para as áreas de livre comércio seja estendido até 2073, assim como o da Zona Franca**, e não até 2050, como propõe o PLP 68.

Salientou que o Estado do Amazonas é relativamente novo, com 36 anos de existência, e está em um momento de crescimento robusto e diminuição da dependência do governo federal. A chegada de uma iniciativa privada mais forte demanda, portanto, a manutenção das condições fiscais e de benefícios para as áreas de livre comércio, de forma que elas possam alcançar os mesmos resultados positivos que a Zona Franca de Manaus.

Em relação à segurança para os investidores, argumentou que a **redução do prazo de benefícios poderia gerar insegurança**, dado o isolamento geográfico da região e a falta de integração com o sistema nacional de eletricidade. Destacou que, embora haja uma previsão para integração, o processo ainda está em andamento, o que torna ainda mais relevante a manutenção de prazos mais longos para garantir o desenvolvimento necessário.

Além disso, mencionou algumas propostas de adequação, como a **ampliação dos processos produtivos e da abrangência dos benefícios para as empresas instaladas nas áreas de livre comércio**. Também reforçou a necessidade de **ampliar o prazo de seis meses para utilização dos créditos, sugerindo um prazo de 30 meses**, o que é uma prática comum na Receita Federal para litígios fiscais.

Reiterou que não faz sentido tratar a área de comércio separadamente da Zona Franca de Manaus, já que as áreas de livre comércio são parte integrante do mesmo ecossistema. Pediu que os benefícios e prazos da Zona Franca sejam igualmente estendidos às áreas de livre comércio, garantindo que todas as regiões envolvidas se beneficiem de condições fiscais justas e compatíveis com o modelo de desenvolvimento integrado.

Além disso, mencionou a Zona de Processamento de Exportações (ZPE) de Roraima, que está em fase de regulamentação e tramitação no estado. Defendeu que a **ZPE, quando efetivamente regulamentada, deve ter um prazo de vigência igual ao da Zona Franca de Manaus**, para garantir um incentivo adicional ao desenvolvimento da região e assegurar a implementação plena da ZPE nos próximos meses ou no ano seguinte.

Fábio Rodrigues Martinez, da SEPLAN/RR, destacou a importância da manutenção dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio (ALC) para toda a região da Amazônia Ocidental, com ênfase nos estados periféricos como Amazonas, Amapá, Acre e Rondônia. Ressaltou os impactos positivos observados na economia local após a implementação das leis complementares (LCs) que estenderam os benefícios da Zona Franca de Manaus a essas áreas.

Afirmou que, sem esses incentivos fiscais, o comércio local de Roraima enfrentaria uma competição desleal com empresas situadas em cidades vizinhas, como Santa Elena na Venezuela e Lethem na Guiana, que operam com zonas livres de impostos, o que prejudicaria a economia brasileira ao transferir a geração de riqueza para outros países.

A justificativa para a manutenção e a equiparação dos benefícios da Zona Franca de Manaus e das ALCs, segundo ele, está na necessidade de preservar a competitividade das empresas da região, que, sem esses benefícios, provavelmente migrariam para países como a China, resultando na perda da produção local e na dependência de produtos importados. Destacou que a região precisa desses incentivos fiscais para se desenvolver de maneira sustentável, preservando as florestas amazônicas, que são responsáveis por uma grande parte da preservação ambiental no Brasil. No caso de Roraima, mais de 95% de sua floresta está preservada, o que reforça a relevância dos benefícios para manter a floresta intacta e, ao mesmo tempo, proporcionar qualidade de vida à população local.

O ex-superintendente da Suframa **Marcelo Pereira** frisou que a principal importância da apresentação era **garantir que todos compreendessem que a política de Área de Livre Comércio não envolve apenas o Amazonas e a Zona Franca, mas abrange também cinco estados da Região Norte**: os quatro da Amazônia Ocidental (Acre, Rondônia, Roraima e Amazonas) e o Amapá, que se localiza na Amazônia Oriental. O Amapá foi o último a integrar a Zona Franca, em 1991. Mencionou que, conforme o projeto de lei, a política de isenções e incentivos fiscais estará vigente até 31 de dezembro de 2050, mas que há um pleito para a prorrogação até 2073, o qual não poderia ser realizado por meio de lei complementar, sendo necessária uma emenda constitucional para assegurar a mesma garantia que a Zona Franca de Manaus possui.

Discutiu os aspectos tributários envolvidos nas Áreas de Livre Comércio, incluindo a redução a zero do PIS e Cofins sobre as entradas nacionais, o que equipara o tratamento tributário das Áreas de Livre Comércio ao da Zona Franca. Também mencionou a isenção do ICMS e do IPI, explicando que a extinção do IPI afeta diretamente o comércio das Áreas de Livre Comércio de maneira similar ao impacto na Zona Franca de Manaus. O IPI, conforme indicado, não será mantido nas Áreas de Livre Comércio, somente para os produtos fabricados na Zona Franca de Manaus, que é a área industrial.

Abordou, ainda, a questão da importação de produtos, destacando que a isenção do Imposto de Importação se aplica quando os produtos são consumidos dentro das Áreas de Livre Comércio, mas que o ICMS sobre importações ainda será aplicado, agora substituído pelo IBS, conforme a reforma tributária. Apontou também que, embora a Amazônia Ocidental tenha perdido os incentivos na reforma tributária, as Áreas de Livre Comércio ainda seguem a legislação ordinária, permitindo a remessa para a região sem tributação, mantendo a circulação entre as Zonas de Livre Comércio e a Zona Franca isenta de tributos.

Além disso, mencionou que o texto do PLP 68 possui alguns equívocos conceituais que precisam ser corrigidos, como a **exigência do cumprimento de PPB para as Áreas de Livre Comércio**, o que não seria aplicável a essas áreas. Explicou que as Áreas de Livre Comércio já têm normas específicas sobre a preponderância de matéria-prima regional, delegadas ao Conselho de Administração da Suframa, e que, ao contrário do que foi sugerido no PLP, não se deve adotar a lista negativa da Zona Franca, pois isso prejudicaria as Áreas de Livre Comércio, que têm legislações distintas.

Apontou a necessidade urgente de revisar a área das Áreas de Livre Comércio, uma vez que muitas dessas áreas foram criadas em locais com pequena extensão territorial, resultando em áreas que não alcançam os efeitos desejados. Citou o exemplo de Guajará-Mirim, onde, devido à limitação da área, há ruas em que apenas um lado é incentivado, enquanto o outro não.

Abordou o **princípio da neutralidade tributária**, explicando que, enquanto o projeto propõe a manutenção da alíquota zero de IBS e CBS para as operações de produtos industrializados de origem nacional, ele não leva em consideração o **tratamento nacional da mercadoria** previsto pelo **GATT** (Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio). O GATT exige que as mercadorias nacionalizadas também recebam o mesmo tratamento que as mercadorias originárias de outros países, o que, segundo ele, precisa ser revisado, especialmente no comércio tanto da Zona Franca quanto das Áreas de Livre Comércio, para que o Brasil cumpra seus compromissos internacionais.

Em seguida, mencionou os **aspectos organizacionais**, destacando uma questão presente tanto para a Zona Franca quanto para as Áreas de Livre Comércio: o prazo reduzido de seis meses para o aproveitamento de créditos fiscais, conforme proposto no PLP. Sugeriu que esse prazo fosse alterado para cinco anos, o que garantiria **isonomia** com o prazo estabelecido para a Zona Franca, permitindo que as empresas possam se beneficiar dos créditos de forma mais adequada. Reiterou a importância de uma medida que iguale as condições tributárias para evitar distorções entre os dois modelos.

Além disso, citou as **competências** relativas ao acompanhamento do ingresso de mercadorias nas Áreas de Livre Comércio. A proposta é que essas competências sejam mantidas, respeitando a estrutura já existente nos estados e na Suframa, para não enfraquecer os sistemas operacionais de controle, que são essenciais para a fiscalização eficiente.

Outro ponto abordado foi a **redução das alíquotas de IBS** nas Áreas de Livre Comércio. Destacou que o PLP priorizou a indústria em detrimento do comércio, criando uma situação em que o comércio local foi negligenciado. Explicou que, na Zona Franca, o IPI era um fator de competitividade para o comércio, e, embora a perda do IPI tenha sido compensada em algumas áreas, o PLP não criou nenhuma contrapartida para as Áreas de Livre Comércio. Como solução, sugeriu duas alternativas: a **redução do IBS** ou a aplicação do mesmo mecanismo utilizado na Zona Franca, que **isenta o IBS nas circulações internas de mercadorias**, promovendo o comércio local e dando maior competitividade às operações comerciais nas Áreas de Livre Comércio.

Bruno Pessanha Negris, do Recomex-ES, abordou a complexidade do sistema de débito e crédito no Brasil, mencionando a comparação entre o ISS e o ICMS, sendo o ICMS o imposto mais complexo. Destacou que, com a introdução do IBS, o modelo do ISS está sendo, de certa forma, integrado ao ICMS, o que pode gerar desafios, já que questões já bem estabelecidas no ISS podem surgir no novo imposto, trazendo incertezas sobre a operacionalidade dessa mudança.

Em seguida, se referiu especificamente à Zona Franca de Manaus, abordando os protocolos de ICMS estabelecidos no âmbito do Confaz e, em particular, o Protocolo ICMS 23, de 2016, firmado entre os Estados do Espírito Santo e do Amazonas. Esse protocolo permitiu que **produtos industrializados na Zona Franca fossem estocados e distribuídos através de empresas de logística no Espírito Santo**, facilitando a entrega de mercadorias para os consumidores do eixo Sul-Sudeste, uma vez que o Estado do Espírito Santo possui uma infraestrutura logística bastante desenvolvida.

Ressaltou o sucesso dessa operação e indicou que o PLP 68 não contemplou essa possibilidade, o que motivou o senador Magno Malta a apresentar a [emenda nº 1.676](#), propondo a **suspensão do IBS nas operações que envolvem produtos industrializados na Zona Franca e estocados em outros estados**, como o Espírito Santo. Defendeu que essa suspensão do IBS permitiria que os benefícios fiscais da Zona Franca continuassem a ser aplicados, mas com a vantagem da agilidade nas entregas, especialmente considerando o tempo significativo que produtos da Zona Franca levam para chegar a centros consumidores como Rio de Janeiro e São Paulo.

Finalizando, sugeriu que essa experiência bem-sucedida de logística e distribuição fosse incorporada ao PLP, a fim de garantir que o modelo atual, que tem demonstrado eficiência, fosse mantido. Advertiu que a extinção desse modelo poderia prejudicar a competitividade dos produtos industrializados na Zona Franca, afetando diretamente o seu desempenho no mercado nacional.

CCJ | AUDIÊNCIA PÚBLICA: SIMPLES NACIONAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal realizou no dia 19/11 audiência pública para discutir o impacto da Reforma Tributária no Simples Nacional.

Convidados:

- **Alfredo Cotait Neto**, presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB)
- **Talita Pimenta Felix**, advogada e pesquisadora do Núcleo de Estudos Fiscais da Escola de Direito da FVG/SP;
- **Mário Sérgio Carraro Telles**, superintendente de economia da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- **Carlito Merss**, gerente de Políticas Públicas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- **Olielson Franca Lobato Júnior**, secretário executivo do Comitê Gestor do Simples Nacional;
- **Carley Welter**, diretor de Relações Institucionais da Associação Nacional das Empresas de Transporte de Cargas (ANATC); e
- **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, conselheira do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Alfredo Cotait Neto, da CACB, lembrou a luta para a criação do Estatuto da Micro e Pequena Empresa em 1984, e a posterior inclusão, na Constituição de 1988, de uma determinação que garantia um regime diferenciado para os pequenos negócios. Segundo ele, esse princípio tem sido negligenciado na atual reforma tributária.

Mencionou que, após a Constituição de 1988, surgiu o Simples Nacional, aprovado em 2006, inclusive durante o governo do presidente Lula. No entanto, apontou que o próprio governo atual estaria impactando negativamente o Simples, que tanto contribuiu para a economia brasileira. Ressaltou a importância desse sistema para mais de 20 milhões de empresas formalizadas, destacando que muitas delas saíram da informalidade e cresceram, gerando um impacto social e econômico significativo no país. Alertou que o **impacto da reforma sobre os pequenos negócios não está sendo devidamente analisado**, e isso pode ter consequências sérias.

Defendeu seu ponto de vista de que o Simples não representa uma renúncia fiscal, ao contrário do que a Receita Federal sugere. Argumentou que os pequenos negócios pagam impostos sobre sua receita bruta e enfrentam muitas dificuldades para sobreviver e gerar emprego. Enfatizou que **92% dos empreendimentos no país são pequenos, responsáveis por 70% dos empregos gerados**, o que, em sua visão, deveria ser suficiente para que o Simples tivesse um tratamento especial na reforma tributária.

Para ele, é inviável impor mudanças tão significativas para mais de 20 milhões de empresas de forma abrupta. Assim, sugeriu que é necessário **criar mecanismos para compensar os negócios que estão sob o regime do Simples**, para que não percam competitividade e para que possam ter acesso a crédito, algo que a reforma atual não contempla. Desse modo, defendeu a **criação de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) específica para o Simples, que permitiria que as empresas desse regime se creditassem dos impostos na cadeia produtiva**, da mesma forma que empresas no regime tributário normal.

Destacou a representatividade da confederação, mencionando as mais de 2.300 associações comerciais espalhadas pelo país, que trazem queixas de pequenos empresários em nível municipal.

Alertou que há um temor generalizado entre esses empresários em relação à reforma, e pediu que os senadores e a Receita Federal considerem a questão do Simples de maneira mais cuidadosa. Afirmou que uma análise das instituições indicou que **20% das empresas do Simples podem deixar de existir ou perder competitividade**, além dos custos adicionais que a reforma trará.

Por fim, solicitou aos senadores que considerem as emendas relativas ao Simples no relatório do senador Eduardo Braga e, posteriormente, a elaboração de uma PEC que permita que o Simples continue competitivo e possa se creditar, como as empresas que estarão no regime regular.

O senador **Espiridião Amin** (PP/SC) mencionou que Santa Catarina foi o primeiro estado no Brasil a adotar o Estatuto da Microempresa, já em 1983. Informou que esteve em Brusque, uma cidade de aproximadamente 100 mil habitantes, onde, somente neste ano, foram constituídas 2.400 microempresas. Isso significa que, proporcionalmente, essa é uma das maiores taxas de crescimento no Brasil e, possivelmente, do mundo.

Ressaltou que nenhuma outra forma de empreendimento gera ou sustenta empregos com a mesma rapidez que as micro e pequenas empresas, e até mesmo os microempreendedores individuais (MEIs), que ao se autoempregarem, encontram uma solução econômica e social para suas vidas. Destacou a importância do apoio a essas categorias e afirmou que, embora o governo não tenha esquecido do setor, não o trata como prioridade.

Um exemplo mencionado foi o **destino dos recursos do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** (Pronampe), um programa que o senador acompanhou de perto em seu desenvolvimento. Lembrou que o Congresso, com amplo apoio, aprovou o Pronampe, e o governo injetou R\$ 40 bilhões na época, mas os bancos emprestaram apenas o que era garantido pelo fundo de amortização das prestações. No entanto, mais recentemente, afirmou que o governo decidiu redirecionar parte desses recursos para o Programa "Pé de Meia", uma poupança voltada para alunos do ensino médio.

Apesar de não discutir o mérito do novo programa, chamou atenção para o fato de que metade dos recursos destinados às microempresas durante a pandemia foi redirecionada. Fez um apelo para que essa decisão gere reflexão sobre as consequências ao tratamento das micro e pequenas empresas, à atualização dos valores do Simples e do Super Simples, e à necessidade de uma política permanente de apoio ao setor.

O senador **Nelsinho Trad** (PSD/MS) destacou que a reforma tributária representa uma oportunidade única para fortalecer os pilares que sustentam o crescimento econômico do Brasil, e dentre esses pilares, o Simples Nacional se sobressai como um instrumento crucial para promover a competitividade dos pequenos negócios. Mencionou que esses negócios são responsáveis por 92% das empresas e cerca de 70% dos empregos no país, e que o Simples Nacional não é apenas um regime tributário, mas um mecanismo de inclusão produtiva. Afirmou que o Simples funciona como uma porta de entrada para a formalização econômica, permitindo que milhões de empreendedores se integrem à formalidade ao simplificar a burocracia e criar um ambiente mais favorável para as micro e pequenas empresas.

Explicou que o Simples Nacional é uma alavanca essencial para a geração de empregos, renda e inovação. Por isso, argumentou que é imperativo que a regulamentação da reforma tributária contemple o fortalecimento desse instituto, o que beneficiaria a todos, especialmente em um cenário de competitividade global e desafios econômicos. Segundo ele, é fundamental ter **políticas que incentivem a sobrevivência e o crescimento dos pequenos negócios**, permitindo que esses empreendimentos contribuam ainda mais para a economia do Brasil.

Fortalecer o Simples Nacional, de acordo com o senador, significa não apenas apoiar quem mais precisa, mas também investir na base que sustenta o desenvolvimento econômico do país. Ressaltou que a **construção de um sistema tributário mais justo e eficiente depende da valorização do Simples como motor de crescimento e inclusão**. Com isso, os empreendedores teriam melhores condições de prosperar, inovar e contribuir para um Brasil mais forte, competitivo e socialmente justo.

Destacou que é crucial que a **reforma tributária reconheça as especificidades das micro e pequenas empresas e preserve as características que tornam o Simples Nacional um modelo eficaz** de inclusão produtiva e estímulo econômico. Caso contrário, alertou que o Brasil pode enfrentar uma retração no número de empreendimentos formais, aumento da informalidade e perda de empregos, o que impactaria negativamente o desenvolvimento do país.

Um dos pontos de maior preocupação mencionados foi o artigo 28 do PLP 68, que limita a apropriação de crédito tributário pelas empresas que adquirem produtos e serviços de empresas optantes pelo Simples Nacional. Atualmente, essas empresas podem transferir integralmente os créditos de PIS e Cofins, mas com a reforma, esses créditos seriam limitados ao valor efetivamente pago no regime simplificado, gerando um valor inferior às alíquotas previstas para outros regimes. Essa mudança, segundo o senador, pode reduzir a competitividade dos pequenos negócios, tornando-os menos atrativos para empresas maiores que buscam maximizar seus créditos tributários.

Por fim, enfatizou a importância de **ajustar os tetos de faturamento e os sublimites do Simples Nacional**, alinhando-os à realidade econômica atual. Realçou que essa atualização é essencial para que as empresas possam crescer de forma sustentável, sem enfrentar aumentos significativos na carga tributária. Afirmou que é imperativo que o debate sobre a reforma tributária inclua esses ajustes para garantir a continuidade e o fortalecimento do Simples Nacional.

Talita Felix, da FVG/SP, citou cinco pontos principais que considera essenciais para a reflexão e o debate normativo dos dois projetos de lei em questão.

Primeiramente, mencionou o ponto levantado referente à **faixa de faturamento entre R\$ 3,6 milhões e R\$ 4,8 milhões das empresas optantes pelo Simples Nacional**. Atualmente, essas empresas recolhem ISS e ICMS fora do Simples, enquanto os tributos federais são recolhidos dentro do Simples. A mesma lógica foi aplicada à reforma tributária sobre o consumo, o que, segundo a advogada, pode gerar um problema de burocracia e custo de conformidade. Ressaltou que essa situação pode até levantar questionamentos de inconstitucionalidade, pois o artigo 149-B da Emenda Constitucional 132 determina que o IBS e a CBS devem ter tratamento idêntico. Assim, essa faixa de faturamento pode ser um gargalo que precisa ser resolvido.

O segundo ponto abordado foi a **responsabilidade das plataformas digitais e marketplaces no recolhimento do IBS e da CBS**. Levantou a questão sobre até onde vai essa responsabilidade. Haveria três possibilidades: (1) essas plataformas seriam responsáveis pelo recolhimento do IBS e da CBS fora do Simples; (2) tanto fora quanto dentro do Simples; ou (3) seriam responsáveis por toda a arrecadação do Simples Nacional, incluindo os demais tributos. Contudo, apontou que essa última opção não parece viável. Também mencionou uma quarta possibilidade, ainda mais desfavorável, na qual os marketplaces não teriam qualquer responsabilidade nesse recolhimento.

No terceiro ponto, tratou da **relação entre o Comitê Gestor do Simples Nacional e o Comitê Gestor do IBS**, enfatizando a necessidade de evitar uma sobreposição de competências entre esses órgãos. Isso, segundo ela, poderia comprometer a simplicidade e a eficiência da gestão dos tributos, elementos que são contrários ao espírito da reforma tributária.

O quarto ponto foi a **relação entre o Simples Nacional e o cashback**. Destacou a dificuldade de operacionalizar a devolução de cashback para empresas optantes do Simples Nacional que estão no final da cadeia. Questionou como seria feito esse cálculo e se há um sistema capaz de lidar com a grande quantidade de informações necessárias para tal. Também ponderou sobre o custo-benefício da manutenção de um sistema dessa complexidade.

No quinto e último ponto, trouxe à discussão as **infrações e sanções relativas ao Simples Nacional**, mencionando uma nota técnica publicada pelo Núcleo de Estudos Fiscais da FGV. A nota técnica propõe a **simplificação das penalidades relacionadas ao IBS**, substituindo as atuais 37 condutas ilícitas por apenas cinco regras simples: descumprimento do dever de cadastro, não prestação de informações acessórias como a emissão de nota fiscal, não pagamento do tributo, creditamento indevido e embaraço à fiscalização. Segundo ela, essa mudança visa trazer mais simplicidade ao novo sistema tributário, mudando o paradigma atual, que prioriza a disputa, para um modelo de cooperação.

Por fim, ressaltou que estamos vivendo um dos momentos mais importantes da história do Brasil em termos de mudança das regras tributárias. Destacou que essas mudanças não só representam as maiores reformas já realizadas, como também vão ditar o rumo da economia tributária do país nas próximas décadas.

Mário Sérgio Telles, da CNI, salientou que a reforma tributária mantém o tratamento favorecido para micro e pequenas empresas. Embora haja a substituição de tributos como PIS, Cofins, ICMS e ISS pelos novos impostos IBS e CBS, afirmou que o regime do Simples Nacional continua assegurado. No entanto, ressaltou que será necessário atualizar a [Lei Complementar 123](#), que rege o Simples Nacional, em virtude dessas mudanças constitucionais, sendo essa uma tarefa importante para os senadores e deputados.

Explicou que a **reforma tributária oferece duas opções para as empresas do Simples: elas podem continuar integralmente dentro do regime, pagando conforme a tabela atual, ou optar por recolher o IBS e o CBS fora do Simples**, o que lhes permitiria apropriar-se dos créditos pagos pelos seus fornecedores e transferir esses créditos para os seus clientes. Nesse caso, a empresa permanece dentro do Simples para os demais tributos, como ISS, ICMS, PIS e Cofins.

Mencionou um estudo realizado pela CNI e LCA Consultores, que estima que, **sem exceções, a alíquota conjunta do IBS seria de 21,7%**. No entanto, devido a exceções e tratamentos diferenciados que surgiram durante as discussões políticas, essa alíquota subiu para 28%, resultando em um aumento de 6,3% para aqueles que não têm descontos. Expressou preocupação com novas exceções que continuam a ser defendidas nas audiências públicas, o que pode elevar ainda mais a carga tributária.

Voltando ao Simples, mostrou que, se as empresas do Simples que estão no meio da cadeia produtiva optarem por recolher o IBS e o CBS fora do regime, a alíquota média para os demais contribuintes subiria de 21,7% para 23,8%. Isso ocorre porque as empresas do Simples, ao não se apropriarem dos créditos de seus fornecedores, geram arrecadação adicional no meio da cadeia. Caso essas empresas saiam do Simples para o sistema de débito e crédito, essa arrecadação no meio da cadeia desaparece, exigindo que a alíquota na ponta final seja aumentada para compensar a perda.

Explicou que as empresas do Simples, especialmente aquelas no meio da cadeia produtiva, são grandes geradoras de cumulatividade, já que não se apropriam de créditos. Essa cumulatividade é repassada ao longo da cadeia produtiva até o consumidor final, que suporta o ônus tributário.

Por outro lado, simulou a situação em que as empresas do Simples que vendem diretamente ao consumidor final optem por recolher o IBS e o CBS fora do regime. Nesse caso, a alíquota média cairia de 23,8% para 22,7%, já que essas empresas pagariam mais impostos fora do Simples, permitindo uma redução da alíquota para os demais.

Apontou que para as empresas do Simples que estão no meio da cadeia produtiva a melhor opção seria sair do regime do Simples e adotar o sistema de débito e crédito, o que aumentaria sua competitividade. No entanto, para as empresas que vendem diretamente ao consumidor final, pontuou que permanecer no Simples continua sendo a melhor alternativa, já que a tributação para elas não muda significativamente. Ainda comentou que, em alguns casos, como na venda para empresas que não são contribuintes de PIS/Cofins não cumulativos ou em estados que adotam alíquotas diferentes, a tributação pode desaparecer.

Ressaltou que, apesar de muito se falar sobre o crédito presumido, há pouca consideração sobre as situações em que a tributação desaparece ao longo da cadeia produtiva. Explicou que **74% das empresas do Simples Nacional estão no final da cadeia, vendendo diretamente ao consumidor final**. Utilizando o exemplo de um varejista que compra roupas com valor adicionado de R\$100, ilustrou que a tributação atual, calculada em 38,4%, resulta na venda do produto por R\$214,40 ao consumidor final. Na reforma tributária, com uma alíquota de 28%, o preço final cairia para R\$212,85.

No entanto, ao optar pelo regime de débito e crédito, informou que o preço final seria ainda menor, pois o crédito acumulado reduziria o custo final do produto. Em relação às 26% das empresas que estão no meio da cadeia, apresentou um exemplo de uma indústria que compra insumos por R\$6.000 e adiciona valor de R\$4.000. No regime atual, o preço final seria de R\$10.705,94, enquanto com a reforma o preço de venda seria de R\$11.120, mas, devido ao crédito tomado pelo comprador, o custo final seria 15,5% menor do que no cenário atual.

Destacou que, **ao permanecer no Simples, a empresa manteria a mesma condição, porém com uma pequena melhora de competitividade**, de 2,8%. Concluiu que, para as **empresas que estão no meio da cadeia, a opção pelo débito e crédito aumentaria a competitividade**, enquanto para as empresas na ponta, a manutenção no Simples seria mais vantajosa. Além disso, mencionou a questão da **substituição tributária, que prejudica as empresas do Simples ao longo da cadeia**, e observou que, na reforma, essa prática não será mais utilizada, o que trará vantagens, como a eliminação do diferencial de alíquota interestadual.

Por fim, defendeu que o **novo sistema tributário, com crédito amplo, será mais simples e permitirá o uso de declarações pré-preenchidas**, facilitando o processo para as empresas.

Carlito Meress, do SEBRAE, relembrou os últimos 30 anos de debate sobre a guerra fiscal no Brasil, destacando que, durante esse período, governadores chegaram a oferecer isenções fiscais extremamente generosas para atrair empresas. Citou um exemplo pessoal, quando, enquanto prefeito, tentou atrair a GM para construir uma fábrica de motores em sua cidade, oferecendo isenção do ISS, mas sem sucesso. Mencionou também a instalação da fábrica da BMW em Araquari, em Santa Catarina, fruto de uma grande isenção fiscal oferecida pelo governo estadual e federal.

Também mencionou o caso do ex-governador Olívio Dutra, que se recusou a oferecer 20 anos de isenção fiscal para a Ford, argumentando que não conseguia nem pagar a folha de pagamento do estado. A Ford, então, acabou se instalando na Bahia, com o apoio de uma política de incentivos fiscais. No entanto, informou que, anos depois, a montadora anunciou sua saída do Brasil, evidenciando o fracasso da política de guerra fiscal, que resultou em perdas bilionárias.

Continuou explicando que o **ICMS, tributo central na guerra fiscal, nunca foi cobrado no destino, o que gerava conflitos entre os estados**. Apontou que estados maiores, como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, resistiam a essa mudança, pois a cobrança na origem lhes beneficiava. Contudo, frisou que, à medida que os governadores dos estados menores começaram a oferecer incentivos fiscais para atrair fábricas, ficou claro que essa disputa era um "jogo de perde-perde".

Para ele, a reforma recente no sistema tributário trouxe simplificação, mas o momento atual exige ajustes. Mencionou o papel do SEBRAE, que acompanha de perto o drama dos pequenos empreendedores, principalmente dos MEIs. Segundo ele, muitos MEIs não pagam nem mesmo a contribuição mensal de R\$ 80 por falta de conhecimento sobre as consequências ou por esquecerem de cumprir suas obrigações. Destacou que, ao final de cada período fiscal, a Receita Federal exclui um grande número de MEIs inadimplentes, criando uma situação que apelidou de "complexo de Peter Pan", referindo-se ao fato de que muitos pequenos empresários evitam crescer para não terem que pagar tributos maiores.

Ressaltou a importância do Ministério do Empreendedorismo e da Microempresa, criado recentemente, e mencionou o trabalho do ministro Márcio França, que tem proposto ajustes, como a criação de uma "rampa" para facilitar a transição dos MEIs para tributações maiores conforme seu crescimento. Segundo ele, o novo ministério é fundamental para administrar essas questões, que antes eram geridas pela Receita Federal.

Concluiu sua fala destacando a importância de continuar os ajustes necessários na reforma tributária, e expressou confiança de que o Senado e a Câmara estão comprometidos em aprovar as mudanças. No entanto, enfatizou que o processo de transição se estenderá até 2032, e que questões como a manutenção da Zona Franca de Manaus, que considera fundamental para o desenvolvimento do país, ainda precisam ser resolvidas.

Silas Santiago, do SEBRAE, reforçou que o regime do Simples Nacional não deve ser interpretado como renúncia fiscal, mas sim como uma estrutura tributária alternativa prevista na Constituição. Argumentou que o Simples obedece ao princípio da praticabilidade tributária, assim como outros regimes presumidos, e também ao princípio da capacidade contributiva.

Destacou que, com a reforma tributária, micro e pequenas empresas terão a opção de pagar o tributo por fora do Simples, o que representa um avanço. No entanto, ressaltou que essa mudança afeta de forma desigual as empresas, já que 74% estão no varejo e 26% na cadeia produtiva intermediária. Para aquelas que atuam em ambas as frentes, informou que será necessário estudar uma solução adequada, pois parte de seus clientes demandam geração de crédito. Enfatizou que essa complexidade vai exigir maior apoio do Senado para que **tanto a Receita Federal quanto o Comitê Gestor do IBS assegurem um cálculo preciso dos tributos**, dado o aumento da complexidade do sistema.

Outro ponto mencionado foi a necessidade de **diferenciação nas multas aplicadas a micro e pequenas empresas**, conforme previsto na legislação, para que essas sejam tratadas de maneira proporcional às suas capacidades. Apoiou a ideia de aplicar uma **tributação regressiva, onde as menores empresas receberiam maiores descontos à medida que crescem**, o que poderia configurar uma renúncia fiscal controlada.

Sugeriu algumas alterações no PLP 68, defendendo, por exemplo, que a **alíquota zero da cesta básica aplicada fora do Simples também seja válida dentro do Simples**. Outro ponto abordado foi a necessidade de **uniformizar o limite de receita para tributação, propondo que seja fixado em R\$ 4,8 milhões**, para evitar a complexidade de múltiplos limites. Além disso, defendeu que

o **cashback previsto para pessoas físicas seja estendido ao microempreendedor**, a fim de evitar que este opte por compras informais para obter benefícios.

Por fim, propôs a **eliminação da exigência de apresentar o Escrituração Fiscal Digital (EFD)** para micro e pequenas empresas, argumentando que a emissão da nota fiscal eletrônica já deveria ser suficiente para o cálculo do tributo. Também defendeu a **antecipação do fim da substituição tributária do ICMS para 2027**, argumentando que a complexidade desse mecanismo compromete o fluxo de caixa das pequenas empresas e propõe ajustes pontuais na reforma tributária para beneficiar esse segmento.

Olielson Lobato Júnior contextualizou o funcionamento do Simples Nacional, mencionando a Lei Complementar 123, que estabelece os órgãos responsáveis pela administração do sistema, dentre eles o Comitê Gestor do Simples Nacional. Informou que o comitê, composto por administrações tributárias federais, estaduais e municipais, além do SEBRAE e representantes dos contribuintes, é responsável pela regulamentação, tributação e gestão do contencioso relacionado ao Simples Nacional. Destacou que o comitê tem duas missões principais: dar efetividade à legislação produzida pelo parlamento e promover a integração entre as administrações tributárias.

Enfatizou a participação do comitê no processo de reforma tributária, assessorando o Secretário Especial da Reforma em matérias relacionadas ao Simples Nacional. Explicou que o comitê está acompanhando de perto os debates no Congresso Nacional para assegurar que a legislação aprovada seja implementada de maneira eficaz, destacando que, após a publicação da nova lei complementar, o comitê se reunirá para redigir e ajustar os detalhes do regulamento do Simples Nacional.

Explicou que o Simples Nacional envolve uma cesta de tributos, incluindo impostos sobre a renda e contribuições previdenciárias, e que a reforma trará mudanças na forma de administração tributária, automatizando processos e facilitando a vida dos contribuintes. O objetivo é reduzir a interferência da administração pública na economia e diminuir a burocracia, permitindo que os contribuintes se concentrem em suas atividades principais. Também mencionou o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, como a declaração pré-preenchida, que será baseada em documentos fiscais, e o cálculo prévio dos tributos.

Além disso, destacou a criação de grupos técnicos, com a colaboração da Receita Federal, das administrações tributárias estaduais e municipais, e de entidades como o Confaz, Comsefaz e CNM, para melhorar o ambiente de negócios e facilitar o processo de opção pelo Simples Nacional. Apontou que está sendo desenvolvido um portal único de negócios, permitindo que os **contribuintes optem pelo Simples Nacional já no momento de abertura da empresa, com o objetivo de reduzir o tempo de análise de alvarás e licenciamentos**, especialmente em casos de menor risco.

Observou que, embora ainda aguardem o texto final da reforma, há um consenso em torno de muitos pontos, e o comitê está avançando para implementar as mudanças em 2025. Um dos aspectos em discussão é a **possibilidade de as empresas terem mais de uma oportunidade ao longo do ano para optar pela não cumulatividade**, permitindo maior flexibilidade na escolha do regime tributário.

Encerrou destacando a importância do Comitê Gestor do Simples Nacional como um órgão colegiado do Ministério da Fazenda, que trabalha em conjunto com a Receita Federal, administrações estaduais e municipais, SEBRAE, e outras entidades para garantir a eficácia da administração do Simples Nacional. Ressaltou ainda o esforço contínuo para modernizar a administração tributária e melhorar o ambiente de negócios para micro e pequenas empresas.

Carley Welter, da ANATC, explicou que 90% das operações da associação estão concentradas no agronegócio e que 100% dos seus associados operam sob o regime de lucro real. Apesar disso, destacou que o **Simples Nacional afeta diretamente a movimentação do agronegócio**, setor que depende fortemente de pequenas empresas e autônomos, com 74% das empresas de transporte rodoviário de cargas sendo optantes do Simples Nacional.

Ressaltou que o Brasil, devido à sua extensão territorial e à sazonalidade do agronegócio, enfrenta desafios logísticos, com caminhões migrando entre regiões durante diferentes épocas do ano. Realçou a importância das pequenas empresas, que, apesar de não terem grandes estruturas, são essenciais para o funcionamento da logística, atendendo os caminhões em regiões remotas com serviços como manutenção, venda de peças e combustíveis.

Mencionou dois grandes desafios trazidos pela reforma. O primeiro diz respeito ao fato de que as **empresas no Simples, ao não migrarem para o regime regular, terão dificuldades para gerar créditos fiscais para seus contratantes**. Argumentou que isso trará incertezas quanto ao valor do crédito que as empresas de regime regular poderão se apropriar, criando um cenário de desvantagem para as empresas que permanecerem no Simples. O segundo desafio está relacionado às **empresas pequenas e autônomos, que muitas vezes não possuem uma contabilidade sofisticada ou condições de emitir os documentos fiscais necessários**, como o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE).

Salientou que, no atual modelo, as empresas se apropriam de 6% de crédito, enquanto a necessidade seria de 100%, e com a reforma haverá um aumento na necessidade de fluxo de caixa das empresas, já que o crédito será apropriado no futuro.

Frisou ainda que a **dificuldade em contratar empresas optantes do Simples Nacional afetará diretamente a competitividade dessas empresas** no mercado de transporte. Apresentou um estudo que mostra que contratar uma empresa do Simples Nacional no modelo proposto atual provocaria um prejuízo de 4% para a transportadora, enquanto contratar uma empresa no regime regular geraria um lucro de 1,65%.

Diante desse cenário, a associação sugeriu a **criação de um crédito presumido tanto para autônomos quanto para empresas do Simples Nacional**. Argumentou que, na prática, a migração de pequenas empresas e autônomos para o regime regular será muito difícil, especialmente para aqueles que atuam em regiões remotas e dependem de serviços de terceiros, como o reparo de caminhões em estradas.

Por fim, alertou para a possibilidade de extinção de muitos autônomos e pequenas empresas do setor de transporte rodoviário de carga devido às dificuldades geradas pela reforma tributária, o que impactaria não apenas as grandes empresas do setor, mas todo o ecossistema que sustenta o transporte e o agronegócio no Brasil.

Deputado **Luiz Carlos Hauly** (PP/PR) explicou que o IVA é um imposto de última geração, classificado como "IVA 5.0". Destacou que o ideal seria uma alíquota única e nacional, válida para todos os segmentos da economia, embora a atual discussão esteja centrada em diversos grupos que buscam alíquotas menores para setores como educação, saúde e alimentação, além de outros como a construção civil, que ainda demandam reduções.

Para o deputado, o **novo sistema beneficiará principalmente as pequenas empresas, que terão uma carga tributária reduzida e se livrarão dos custos adicionais de incentivos fiscais, inadimplência e burocracia**. Ressaltou que, uma vez que o imposto será cobrado automaticamente

no momento das transações, não haverá mais inadimplência, e o sistema não permitirá o não pagamento do tributo.

Ângela Mendonça, do CFC, realçou a importância do Simples Nacional, citando que o uso de uma **única guia de recolhimento e alíquotas específicas divididas em seis faixas de receita anuais, que variam de R\$180.000 a R\$4.800.000**, reduz a burocracia e fomenta o crescimento das micro e pequenas empresas. Ressaltou que as empresas fora do Simples Nacional enfrentam um volume enorme de obrigações fiscais e tributárias, exacerbadas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que inicialmente prometia simplificar, mas, após mais de 20 anos de implementação, não resultou em efetiva desburocratização.

Expressou preocupações sobre como a reforma tributária impactaria a competitividade das micro e pequenas empresas, destacando que o **principal desafio seria a forma de apropriação de créditos tributários**. Um exemplo prático mencionado foi a **dificuldade que uma empresa pode enfrentar ao mudar de faixa no início de um mês**, pois ainda não haveria informações disponíveis para saber a nova faixa de enquadramento do contribuinte. Questionou o avanço das plataformas digitais, visto que, apesar de toda a discussão sobre a modernização tecnológica, os contadores ainda enfrentam grandes dificuldades em acessar sistemas já existentes, como o e-Social, que desde 2013 não funciona de maneira eficaz, especialmente em períodos de pico.

Explicou que a criação de APIs (interfaces para transmissão de dados fiscais) não é uma solução acessível para pequenas e microempresas, que não têm condições de arcar com o custo de contratar esses sistemas. Pontuou que isso acaba sobrecarregando os escritórios de contabilidade, que, por sua vez, repassam esses custos para as empresas. Destacou que as multas para essas empresas são extremamente altas em caso de não cumprimento das obrigações, aumentando ainda mais os custos operacionais.

Também abordou o **impacto da introdução de dois sistemas tributários simultâneos durante o período de transição até 2027**, aumentando ainda mais a carga sobre as pequenas empresas. Alertou que a **exigência de apuração dupla resultará em mais custos e dificuldades operacionais**, e as empresas menores não têm infraestrutura adequada para lidar com esse cenário. Frisou que muitos sistemas utilizados por essas empresas são customizados a um custo mais baixo, mas não garantem conformidade fiscal plena.

Além disso, apresentou uma sugestão do CFC para alteração do artigo 21 do PLP 68. A proposta visa **permitir que as empresas do Simples Nacional possam optar por apurar e recolher o IBS e CBS pelo regime regular de maneira flexível**, seja para o ano todo ou para operações individuais. Também sugeriu um **crédito presumido de 40% para essas empresas, facilitando o cumprimento das obrigações** sem sobrecarregar as pequenas empresas com controles excessivos e sistemas complexos.

Ao concluir, destacou a importância de **investimentos em tecnologia para garantir que as plataformas digitais realmente funcionem de maneira eficaz**. Hoje, segundo ela, a realidade é que esses sistemas não operam adequadamente, especialmente em períodos críticos de envio de declarações, como o PGDAS e e-Social. Se a questão tecnológica não for priorizada no texto da reforma, alertou que as pequenas e médias empresas continuarão enfrentando dificuldades e riscos elevados de não conformidade, o que poderá comprometer o objetivo da reforma de simplificar e reduzir os custos operacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Olielson Júnior declarou compreender as angústias da classe contábil e fez alguns esclarecimentos, inclusive sobre a preocupação quanto à missão do documento fiscal. Explicou que estão trabalhando para **garantir um parque tecnológico capaz de suprir a demanda**, utilizando um novo sistema de captação de informações via documentos fiscais. Descreveu o processo para o prestador de transporte rodoviário, que deverá gerar o documento no início da prestação, o qual será considerado o fato gerador.

Reconheceu que há problemas tecnológicos, como falhas em sistemas e dificuldades de acesso à internet em diversas regiões do Brasil, mas garantiu que estão desenvolvendo um sistema de contingência. Nesse sistema, o prestador terá um período para comprovar impossibilidades de geração do documento e poderá gerá-lo posteriormente. No caso do Simples Nacional, destacou a colaboração na alteração da Lei Complementar 123, mencionando que a tributação do Simples envolve a receita bruta acumulada dos últimos 12 meses e o enquadramento nas faixas de faturamento, essenciais para determinar a alíquota.

Ainda esclareceu que **um dos pilares da reforma tributária é garantir que o débito reflita rigorosamente o crédito, respeitando o princípio da não cumulatividade**. No entanto, apontou que foi identificado que a lei precisa ser aperfeiçoada, pois atualmente há um descompasso de pelo menos um mês entre o débito e o crédito.

Explicou que, com a nova ferramenta em desenvolvimento, o contribuinte do Simples Nacional poderá inserir informações sobre o valor e tipo de operação realizada, seja através de seu próprio sistema ou utilizando o que está sendo idealizado. Essa ferramenta verificará, nas bases de dados, qual é a receita bruta acumulada e o enquadramento correto, permitindo a definição de uma alíquota mais precisa. Quando o documento for autorizado pela Sefaz e pela Receita Federal, ele já virá com a alíquota final, embora ajustes possam ser feitos posteriormente.

Além disso, destacou que, ao transmitir o PGDAS-D, o contribuinte não precisará mais transmiti-lo manualmente, já que receberá o documento em ambiente online, simplificando o processo, especialmente para contribuintes do Simples Nacional, cujas operações possuem baixa complexidade. A informatização é, segundo ele, a base da reforma, com o objetivo de reduzir a complexidade e os custos para o contribuinte, especialmente no Simples Nacional.

Mencionou que a ferramenta está em fase inicial de construção, com previsão de que o sistema esteja pronto para testes até meados de 2026. Ressaltou a intenção de disponibilizar o sistema para testes junto ao CFC, SEBRAE e outras entidades, com a expectativa de iniciar 2027 com a ferramenta plenamente funcional e em conformidade com as demandas do setor.

CCJ | AUDIÊNCIA PÚBLICA: INFRAESTRUTURA

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal realizou no dia 21/11 audiência pública para discutir o impacto da Reforma Tributária na infraestrutura.

Convidados:

- **Mário Luiz Menel**, presidente do Fórum das Associações do Setor Elétrico (FASE);
- **Rubens Rizek Júnior**, presidente da Associação Nacional de Pesquisa da Economia Energética (ANPEEN);
- **Roberto Ardenghy**, presidente do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP);
- **Renata Isfer**, presidente executiva da Associação Brasileira de Biogás (ABIOGÁS);
- **Mário Campos**, presidente executivo da Bioenergia Brasil;
- **Christianne Dias Ferreira**, diretora executiva da Associação Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON);
- **Marcos Ferrari**, presidente-executivo da CONEXIS Brasil Digital;
- **Edgar Serrano**, diretor de Relações Institucionais e Governamentais da Federação Nacional das Empresas de Informática (FENAINFO);
- **Fernanda Sá**, advogada tributarista da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEOLICA);
- **Mario Povia**, diretor-presidente do Instituto Brasileiro de Infraestrutura (IBI);
- **Rodrigo Schuch Wegmann**, presidente-executivo da Associação NEO;
- **Yuri Pontual**, diretor jurídico e regulatório da Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF);
- **Marina Cyrino**, gerente de Assuntos Jurídicos e Regulatórios da Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás); e
- **Dalton Cesar Cordeiro de Miranda**, diretor de Tributação e Negócios Jurídicos da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE).

Mário Luiz Menel, do FASE, explicou que o fórum é composto por 34 associações, as quais representam todos os segmentos do setor elétrico, incluindo geração, transmissão, distribuição, comercialização e consumidores de energia elétrica, além das cadeias produtivas de equipamentos elétricos, eletrônicos e da engenharia de infraestrutura. Destacou a diversidade dessas associações, mas observou que, apesar dos diferentes interesses, há convergência em alguns pontos específicos, que vêm sendo defendidos desde junho de 2024. Nesse contexto, o fórum criou um grupo de trabalho que se manifestou em duas ocasiões: em junho de 2024, quando apresentou suas propostas ao Ministério de Energia e à Câmara dos Deputados, e em agosto de 2024, direcionando suas contribuições ao Senado Federal.

Explicou que, embora cada associação tenha suas demandas individuais, houve consenso em três pontos principais. O primeiro ponto trata do diferimento ao consumidor final, uma proposta que estabelece que o **fato gerador do IBS e da CBS nas operações de energia elétrica ocorra apenas no momento da comercialização para os consumidores finais**, o que seria mais adequado à dinâmica do setor elétrico. O segundo ponto refere-se ao cashback para a tarifa social, destinado às classes menos favorecidas, sugerindo que o **cashback seja aplicado de forma imediata, no momento em que a conta de luz for paga**, evitando atrasos no acesso ao benefício. O terceiro ponto trata da alteração da base de cálculo, propondo a **exclusão dos encargos setoriais da base de cálculo para a incidência do IBS e da CBS**, com o objetivo de simplificar o sistema tributário.

Em seguida, detalhou a questão do **diferimento no setor elétrico**, explicando que, diferentemente de outros bens, a energia elétrica é gerada e consumida simultaneamente, o que resulta em um elevado giro contratual. Exemplificou como um gerador de energia pode vender a energia

diretamente a um consumidor, a uma comercializadora ou a uma distribuidora, demonstrando a complexidade e o volume dessas operações. Por isso, argumentou que o diferimento é uma técnica tributária adequada para o setor elétrico.

Também destacou os benefícios dessa abordagem, afirmando que ela não reduz a arrecadação, já que o valor arrecadado seria o mesmo ao longo de toda a cadeia de geração, transmissão e distribuição, concentrando-se no consumo final. Além disso, não haveria postergação da arrecadação, uma vez que a geração e o consumo de energia ocorrem simultaneamente, resultando também em uma arrecadação imediata. Ressaltou que essa proposta gera eficiência e simplificação, que são aspectos centrais da reforma tributária.

Sobre a alteração de base de cálculo, contestou a abordagem por meio de política pública arcada pelos consumidores de energia elétrica, considerando isso uma bitributação, porque já há uma oneração do subsídio dentro da tarifa e da conta de energia elétrica. Nesse âmbito, explicou o princípio do cálculo por fora, que foi eliminado, em que o ICMS era colocado dentro do valor da conta e aplicava a alíquota sobre ele. Afirmou que, ao colocar esse imposto dentro da cadeia produtiva, há perda de competitividade e aumento do custo de vida.

Informou que há, hoje, na composição do custo do pão 30% de energia elétrica e, por isso, quando sobe o custo na energia elétrica, imediatamente aumenta o preço de outros produtos, porque o valor será repassado. Outros exemplos citados nesse sentido foram o alumínio e a chapa de aço.

Rubens Rizek Júnior, da ANPEEN, reforçou que a energia é um insumo básico para o desenvolvimento e a infraestrutura de qualquer nação. Enfatizou que nenhum país pode se desenvolver sem energia de qualidade, barata, competitiva e estável, além de um sistema energético confiável.

No contexto tributário, lembrou a **tradição brasileira de um imposto único sobre energia**, existente antes da Constituição de 1988, argumentando que a energia elétrica, por suas especificidades de produção, distribuição e comercialização, sempre exigiu essa forma singular de tributação. Afirmou que essa cultura tributária, estabelecida tanto para consumidores quanto para empresas e governo, continua com o ICMS, que manteve a lógica de tributação sobre o consumo, ao longo de toda a cadeia produtiva.

Elogiou o sistema, destacando que a energia elétrica é uma das maiores contribuintes para o Estado brasileiro, e mencionou a percepção, compartilhada pelo governo e pelo Congresso, de que há uma evolução necessária na reforma tributária em curso. Segundo ele, uma mudança simples e benéfica seria o diferimento do pagamento do imposto para o consumidor final.

Além disso, explicou que a **energia elétrica é consumida à medida que é produzida**, passando por diversas operações de compra e venda simultâneas até chegar ao consumidor final. Defendeu que a **aplicação de uma lógica tributária semelhante à de outras cadeias produtivas seria inadequada**, visto que isso complicaria o sistema com inúmeras operações a serem contabilizadas e auditadas, mesmo com a modernização por sistemas automatizados.

Embora apoiador da reforma tributária, alertou que, caso o ajuste proposto não seja feito, o sistema poderá ser sobrecarregado pela grande quantidade de operações diárias no consumo de energia. Para ele, a solução é **manter o diferimento do pagamento do imposto para o consumidor final**, como é atualmente, o que simplificaria o processo, melhoraria a fiscalização, anteciparia a arrecadação sem causar evasão ou redução de carga tributária, beneficiando todos os envolvidos.

Por fim, ressaltou que a proposta foi incorporada no relatório da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, mencionando o ponto específico no documento e a [Emenda 79](#) do senador Eduardo Gomes (PL/TO), que contempla a questão de forma precisa.

Roberto Ardenghy, do IBP, mencionou que, há cerca de dois anos, uma pequena empresa americana de prospecção geológica decidiu se estabelecer no Brasil. Essa empresa, conhecida nos Estados Unidos, buscou o IBP, entidade com 67 anos de atuação, instalando-se no Rio de Janeiro. Durante a conversa, o empresário, que havia se tornado membro da instituição, relatou que, mesmo após seis meses no Brasil, ainda enfrentava dificuldades com o sistema tributário e tinha mais contadores do que geólogos em sua equipe, mesmo sendo uma empresa de geologia. Isso ilustra, segundo ele, a importância da reforma tributária para um setor que gera 1,6 milhão de empregos diretos.

Destacou que o **Brasil é o nono maior produtor de petróleo do mundo, com o nono maior parque de refino e o oitavo maior mercado consumidor**. Informou que a cadeia logística que abastece o país com combustíveis, como diesel, gasolina e etanol, é fundamental para o desenvolvimento nacional.

Enfatizou o apoio total do IBP à reforma tributária, que considerou oportuna e com impacto positivo para a economia, especialmente nos setores de óleo, gás e energia. Também ressaltou que o petróleo continuará sendo importante por muitos anos, até pelo menos 2040 ou 2050, de acordo com estudos da Agência Internacional de Energia. Além disso, destacou que o **Brasil tem uma vantagem competitiva em relação à produção de petróleo com baixo teor de emissões de CO2**, o que coloca o país à frente de outras nações cujas indústrias são mais poluentes.

Destacou três pontos de preocupação com a reforma. O primeiro é o **imposto seletivo sobre o petróleo e gás**, conhecido como o "imposto do pecado", que tradicionalmente é aplicado sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Expressou surpresa ao ver que o setor de óleo e gás foi incluído nesse imposto, argumentando que a carga tributária do setor já é alta, cerca de 70%, e que o petróleo e o gás são insumos fundamentais para praticamente todas as cadeias produtivas no Brasil. A **inclusão do Imposto Seletivo nesse setor, segundo ele, geraria uma pressão inflacionária**, afetando toda a economia brasileira e prejudicando a competitividade do país, além de encarecer as exportações de óleo e gás.

O segundo ponto levantado foi sobre o **etanol hidratado**. Explicou que a [Lei Complementar 192](#) estabeleceu a **tributação monofásica para o ICMS sobre combustíveis**, com alíquotas uniformes em todo o país e um valor fixo em reais por litro, o que foi positivo para o setor ao combater fraudes tributárias e práticas anticoncorrenciais. No entanto, pontuou que o etanol hidratado não foi integralmente contemplado pela lei, com um regime que só entrará em vigor em 2033. Isso, segundo ele, cria uma diferenciação perigosa no setor, e a reforma tributária seria uma oportunidade para corrigir essa situação e **incluir o etanol hidratado no regime monofásico**, beneficiando tanto a economia quanto a arrecadação.

O terceiro ponto abordado foi sobre o **gás natural**. Expressou **preocupação com a possibilidade de o gás natural ser incluído no regime monofásico**, pois se trata de um produto com uma lógica própria, sendo transportado por meio de tubulações e podendo mudar de mãos durante o processo de transporte, o que complica a aplicação de uma alíquota única nesse caso. Destacou que o regime monofásico seria inadequado para o gás natural, devido à complexidade envolvida na sua comercialização e distribuição.

Renata Isfer, da ABIOGÁS, ressaltou que o Brasil enfrenta diversos desafios como país, apontando três desafios principais. O primeiro é a necessidade de realizar uma **transição energética**

justa e inclusiva, em resposta às mudanças climáticas. O segundo é o **tratamento inadequado do lixo**, com 40% de todo o lixo no Brasil sendo descartado em lixões, o que constitui um grave problema de saúde pública. O terceiro desafio está relacionado à economia, com a necessidade constante de crescimento econômico e geração de empregos para melhorar a qualidade de vida da população.

Também mencionou o setor de biogás e biometano, explicando que o biogás é gerado a partir do aproveitamento do lixo, transformando resíduos orgânicos em energia limpa. Pontuou que o Brasil tem um enorme potencial nesse campo, com uma capacidade teórica de 120 milhões de metros cúbicos por dia, o que é o dobro do consumo de gás natural do país no ano anterior. Quando o biogás é purificado, transforma-se em biometano, que é equivalente ao gás natural renovável.

Explicou que a produção atual de biogás é de apenas 600 mil metros cúbicos por dia, mas o potencial de curto prazo é de 34 milhões de metros cúbicos, com a possibilidade de gerar 798 mil empregos, reduzir as emissões de CO2 em 642 milhões de toneladas anuais e atrair investimentos de 120 bilhões de reais.

Destacou que esse potencial é único no mundo, pois enquanto outros países focam principalmente nos resíduos de saneamento, o Brasil tem um diferencial importante no setor agroindustrial, especialmente no setor sucroenergético, que deve ser valorizado.

Para destravar esse potencial de curto prazo, apontou que o Legislativo precisa cumprir o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que prevê um **regime fiscal favorecido para os biocombustíveis**, garantindo competitividade frente aos combustíveis fósseis. Esse regime seria fundamental para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, especialmente nos setores de difícil descarbonização, como o transporte, a indústria e a agricultura.

Diante disso, apresentou dois aprimoramentos à proposta de reforma tributária. O primeiro refere-se à necessidade de **definir um percentual claro de redução de alíquotas para o biogás e o biometano**, alinhado ao princípio da simplificação tributária. A sugestão foi uma **redução de 60% nas alíquotas de IBS e CBS incidentes sobre operações com biogás e biometano** em relação às alíquotas dos combustíveis fósseis.

A segunda proposta foi no sentido de manter o texto original da reforma, que **inclui todos os biocombustíveis, e não apenas os consumidos em sua forma pura**. Argumentou que mesmo a mistura parcial de biometano com gás natural já reduz as emissões de gases de efeito estufa, e que não faria sentido limitar essa vantagem aos biocombustíveis puros, considerando que muitos não podem arcar com o custo de uma descarbonização completa de forma imediata.

Finalizou esclarecendo que a proposta não traria redução na arrecadação. Embora atualmente a produção de biometano seja pequena, com apenas oito plantas no Brasil, realçou que o destravamento desse potencial poderia gerar uma arrecadação anual de 4 bilhões de reais, com base em estudos aplicados ao país inteiro.

Mário Campos, da Bioenergia Brasil, mencionou que a reforma tributária traz a oportunidade de **unificar as alíquotas do etanol no Brasil**, o que ele considera crucial, pois atualmente há mais de 20 alíquotas de ICMS para esse produto, o que impacta o consumo em diversas regiões do país. Explicou que essa unificação é oportuna, pois o Brasil tem não só o etanol de cana-de-açúcar, mas também o de grãos, como o de milho, cuja produção tem crescido em várias regiões do Brasil, atraindo investimentos e descentralizando a produção.

Além disso, enfatizou que a reforma deve **manter um diferencial tributário entre o etanol e seu concorrente, a gasolina**, para garantir o consumo sustentável no Brasil. No entanto, apontou um

problema no projeto da Câmara, onde a regra do etanol hidratado foi inserida no artigo 171, quando deveria estar no artigo 170, que trata corretamente do diferencial tributário.

Reforçou a necessidade de **diferenciar os biocombustíveis**, citando o inciso VIII do artigo 225 da Constituição Federal, que determina alíquotas diferenciadas para biocombustíveis em comparação com os fósseis. Alertou que a **reforma atualmente só regulamenta o consumo puro de etanol, excluindo outros biocombustíveis**, como o biometano, que também devem ser contemplados.

Em referência à [Lei do Combustível do Futuro](#), aprovada recentemente no Congresso Nacional, lembrou que essa legislação introduz mandatos para o biometano e outros combustíveis verdes, e ressaltou a importância de manter esses avanços no Senado.

Também abordou a questão do **imposto seletivo**, especialmente sobre **bebidas açucaradas**. Destacou que o Brasil é o maior produtor e exportador de açúcar do mundo e questionou a criação de um imposto seletivo sobre essas bebidas, argumentando que o Brasil já tem políticas públicas eficazes, como o programa de rotulagem, e que as estatísticas mostram uma redução no consumo desses produtos. Para ele, o **imposto seletivo traria inflação e prejudicaria principalmente a população mais carente**.

Em relação ao **imposto seletivo sobre veículos, defendeu que a neutralidade tecnológica e o foco na emissão de CO2 sejam os princípios norteadores**, considerando todo o ciclo de vida do veículo, desde sua produção até o descarte.

Ainda, mencionou que, no PLP 68, já foram identificadas alíquotas diferenciadas para subprodutos como bagaço de cana e torta de filtro, mas faltou incluir a **vinhaça**, que é um dos principais insumos para a produção de biometano no futuro. Destacou que 60% do potencial de produção de biometano está no setor sucroenergético e, por isso, a vinhaça também deve ter alíquota diferenciada.

Por fim, frisou a importância de **manter o açúcar como parte da cesta básica, com alíquota zero**, e comentou sobre o **fundo de compensação**, crucial para a transição tributária de 2029 a 2032. Sublinhou que esse fundo deve funcionar de maneira efetiva para garantir a compensação dos empreendedores que investiram com base nos benefícios do ICMS.

Christianne Ferreira, da ABCON, salientou o impacto do novo regime tributário no setor de saneamento, que atualmente contribui com PIS e Cofins, mas não com ICMS e ISS. Sob o regime atual, a carga tributária é de 9,25%. Com o novo regime proposto, alertou que a alíquota efetiva, atualmente em 9,74%, passaria a uma estimativa de 26% a 28%, resultando em um aumento expressivo para o setor.

Ressaltou que o **setor de saneamento, ao deixar de ser contribuinte de PIS e Cofins e passar a contribuir para o IVA dual, enfrentará um aumento significativo na incidência tributária**, o que acarretaria grandes desafios econômicos. Mencionou estudos da Pezco Consultoria que indicam que o impacto no PIB será relevante, com perdas consideráveis em todos os cenários de alíquota analisados, variando entre 25% e 29%.

No que diz respeito às tarifas, alertou que **esse aumento tributário resultaria em um incremento de 18% nas contas de água**, conforme levantamento da GO Associados. Além disso, haveria uma **redução de 26% nos investimentos no setor**, o que prejudicaria o cumprimento da meta estabelecida pelo marco legal de universalização dos serviços de água e esgoto até 2033.

Enfatizou a urgência de grandes investimentos no setor e explicou que o aumento da tributação impactaria diretamente os cidadãos, resultando no aumento das contas de água. Também mencionou um abaixo-assinado, que já conta com diversas assinaturas, contra o aumento das tarifas de água, apontando a importância de um **tratamento diferenciado para o setor de saneamento**, que não está sendo contemplado na proposta atual.

Do ponto de vista social, mencionou os mecanismos mitigadores previstos na reforma, como o cashback, que, embora seja um excelente instrumento, não é suficiente para alcançar a neutralidade tributária. Mesmo com o cashback, informou que o aumento das tarifas para a população de menor renda seria de 6,5%.

Para mais, ressaltou que saneamento é uma questão de saúde pública, destacando que a falta de saneamento está diretamente relacionada a diversas doenças. Segundo levantamento da Geo Associados, a universalização do saneamento até 2040 geraria uma economia de 25 bilhões em despesas de saúde pública. Atualmente, o país registra 330 mil internações anuais decorrentes de doenças de veiculação hídrica, com uma despesa anual de 740 milhões devido à falta de saneamento.

Destacou que, enquanto o Brasil enfrenta esse cenário, outros **países com altos níveis de atendimento em saneamento têm um tratamento tributário diferenciado**, com reduções de alíquotas de até 82%. Em contraste, no Brasil, onde o serviço de saneamento ainda não é universalizado, alertou que não há esse tratamento, mas sim um aumento significativo da carga tributária.

Por conseguinte, solicitou, conforme a [emenda 246](#), a **equiparação dos serviços de saneamento aos serviços de saúde, o que permitiria a redução de 60% da alíquota**. Reforçou que a Organização Mundial da Saúde já afirmou que, para cada dólar investido em saneamento, há uma economia de US\$5,50, tornando urgente e necessário o reconhecimento legal dessa equiparação para o setor de saneamento.

Marcos Ferrari, da CONEXIS Brasil Digital, apresentou uma proposta e sugestão para reflexão sobre o tema da tributação no setor de telecomunicações. Defendeu que as **telecomunicações recebam o mesmo nível de cashback que o setor de água e saneamento**, destacando a essencialidade da internet tanto no âmbito social quanto no produtivo. Argumentou que a conectividade é fundamental para o futuro da economia digital, e que a falta de internet pode impedir o salto de produtividade necessário para o desenvolvimento do país.

Apresentou um quadro da situação atual da internet no Brasil, destacando a **disparidade na conectividade entre diferentes regiões**. Na telefonia móvel, a Região Sudeste possui mais celulares por habitante em comparação com o Norte e o Nordeste. Na banda larga fixa, a diferença também é evidente, com maior conectividade no Sul, Sudeste e Centro-Oeste, enquanto o Norte e Nordeste apresentam menos acesso.

Refutou a ideia de que a baixa conectividade esteja relacionada ao preço da internet, afirmando que o Brasil tem uma internet competitiva, com preços que caíram significativamente ao longo do tempo. No entanto, identificou a alta carga tributária como o principal fator que explica essa discrepância. Após a [Lei Complementar 194](#), de 2022, afirmou que o **Brasil passou a ter a terceira maior carga tributária no setor de telecomunicações**, atrás apenas do Paquistão e Bangladesh, com tributos como Pis-Cofins e ICMS totalizando cerca de 25%, além de outros 4 pontos percentuais provenientes de fundos setoriais.

Diante disso, sugeriu que a **baixa conectividade em certas regiões está relacionada à renda e defendeu que isso pode ser corrigido por meio de equidade tributária**, através do cashback.

Apresentou dados que mostram que uma parte significativa da população, especialmente as famílias com renda abaixo de um salário-mínimo, ainda não tem acesso à internet. Nessas famílias, o custo da internet representa 11,5% do rendimento mensal, uma porcentagem significativamente maior em comparação com outras faixas de renda.

A proposta defendida foi equalizar o cashback das telecomunicações ao de outros setores essenciais, como energia, água e gás, reconhecendo que a internet também se tornou um bem essencial. Destacou que senadores como Eduardo Gomes e Izalci apresentaram emendas que podem ser aproveitadas para incluir essa questão na regulamentação da reforma tributária.

Explicou que o **impacto de incluir telecomunicações no cashback seria mínimo**, afetando apenas 0,01% na alíquota, o que resultaria em uma renúncia fiscal de aproximadamente R\$400 milhões, um valor quase nulo em comparação com o volume total da reforma.

Finalizando, fez uma sugestão adicional: atualmente, na base de cálculo do ICMS, não incidem encargos financeiros sobre alguns serviços essenciais, como água, saneamento, gás, telecomunicações, internet e energia elétrica. Propôs que isso seja mantido, alertando que, se não for levado em consideração, esses setores podem enfrentar um aumento da carga tributária, uma vez que os encargos financeiros passariam a ser tributados nas contas mensais.

Edgar Serrano, da FENAINFO, disse que a entidade foi fundada em 1990 e que representa entidades empresariais de TI e sindicatos patronais. Falou sobre o **impacto do PLP no setor de tecnologia da informação**, que emprega mais de 2 milhões de pessoas e representa 80% do PIB. Destacou que a **não cumulatividade prevista no projeto de lei é relativa, pois o crédito só seria obtido após a comprovação do pagamento**, o que, segundo ele, deveria ser resolvido pela Receita Federal, e não transferido para o cliente ou fornecedor.

Mencionou que o **setor de inovação no Brasil corre o risco de se tornar o mais caro do mundo**, com uma carga tributária próxima de 28%, em um contexto em que outros países tratam o setor de TI com grande importância estratégica. Alertou para o fato de que a **mão de obra, o maior insumo no setor de serviços, não é contemplada na reforma tributária**, resultando em uma cumulatividade relativa.

Nesse contexto, mencionou a [Emenda 738](#) do senador Izalci Lucas (PL/DF), que propõe a **exclusão do dispositivo que condiciona o crédito presumido ao efetivo pagamento do adquirente ao fornecedor**. Ressaltou que essa mudança evitaria complicações e riscos de fluxo de caixa para empresas.

Além disso, destacou a [Emenda 1.363](#), do Senador Mecias de Jesus (REP/RR), que prevê a **redução de 60% da alíquota do IVA para serviços de TI**. Comparando com outros setores, mencionou que, enquanto bares e restaurantes podem abater diversos insumos, o setor de tecnologia não tem os mesmos benefícios, mesmo sendo fundamental para o futuro.

Também defendeu a [Emenda 1.364](#), do mesmo senador, que prevê o **crédito presumido sobre despesas com contratação de pessoal para o setor de serviços**, onde os custos de mão de obra representam entre 70% e 80% das despesas. Enfatizou que a reforma tributária parece penalizar o setor de serviços, responsável por 85% do PIB e pela maioria dos empregos, ao não permitir a geração de crédito em relação à mão de obra.

Comparou a situação do setor de serviços com outros setores, como comércio e indústria, que podem se creditar de seus insumos, enquanto o setor de serviços, onde estão a maioria dos empregos,

enfrenta maiores dificuldades. Argumentou que, sem emprego e renda, o consumo diminuiria, afetando negativamente todos os setores da economia, incluindo comércio e indústria.

Alertou para o **aumento de impostos que o setor de serviços enfrentaria, passando de uma carga tributária de 8,65% para algo entre 27,95% e 29%**, representando um aumento de 223,12% nos tributos. Enfatizou que os consumidores seriam amplamente afetados, com aumento de preços em serviços essenciais como educação, saúde, água e planos de saúde, o que reduziria o consumo e geraria problemas econômicos graves. Concluiu pedindo a aprovação das três emendas mencionadas (738, 1.363 e 1.364) como forma de mitigar os impactos negativos da reforma tributária sobre o setor de serviços e TI.

Fernanda Sá, da ABEEOLICA, explicou que a entidade representa mais de 150 associados e visa promover o desenvolvimento da energia eólica e apoiar a transição energética. Destacou quatro pontos principais de atenção em relação ao PLP.

O primeiro ponto refere-se ao **diferimento do ICMS nas operações com energia**. Enfatizou que o diferimento não é um benefício fiscal, mas uma técnica de arrecadação prevista na Emenda Constitucional 132, essencial para lidar com as dificuldades de tributar operações onde o consumo e as transações financeiras não estão sincronizados. Afirmou que a técnica do diferimento já é aplicada no setor energético, permitindo que o ICMS seja recolhido no destino e no momento do consumo. No entanto, apontou que, conforme redigido o PLP, a **apuração do IBS e da CBS seria dificultada em situações como as liquidações do mercado de curto prazo na Câmara de Compensação de Energia Elétrica (CCEE)**, onde não é possível identificar o gerador da energia.

O segundo ponto trazido foi sobre a **base de cálculo do IBS e da CBS, especificamente em operações entre partes relacionadas**, conforme o artigo 12, §4º do PLP. Destacou que o método de cálculo proposto, que se baseia nas regras de preço de transferência, não se adequa à sistemática não cumulativa prevista pela Emenda Constitucional 132. Afirmou que aplicar uma base de cálculo baseada no valor de mercado, em vez do valor da transação, para contribuintes do IBS e da CBS não faz sentido, já que o efeito tributário seria neutro devido à apropriação de crédito. Sugeriu que essa metodologia fosse aplicada apenas a transações entre partes relacionadas que não sejam contribuintes desses tributos, evitando complexidade desnecessária e possíveis disputas legais.

O terceiro ponto abordado foi a questão das **Zonas de Processamento de Exportação (ZPE)**. Lembrou que a Emenda Constitucional 132 manteve a previsão de benefícios fiscais para essas zonas, mas o PLP, em sua redação atual, não abrange todas as desonerações previstas na [Lei 11.508 de 2007](#), especialmente em relação aos **prestadores de serviços e ao insumo essencial de energia elétrica, que deveria ser desonerado para beneficiar as empresas localizadas nessas zonas**.

Por fim, mencionou o **hidrogênio verde**, reforçando a importância da transição energética. Destacou que a Constituição Federal, em seu artigo 225, prevê que o governo deve apoiar uma tributação diferenciada para o setor de hidrogênio verde. Nesse contexto, defendeu a **redução de custos, especialmente os relacionados à energia elétrica, que é o principal insumo para a produção de hidrogênio verde**, como uma forma de viabilizar o desenvolvimento dessa fonte de energia sustentável.

Mario Povia, do IBI, esclareceu que a entidade atua como um braço técnico da Frente Parlamentar de Portos e Aeroportos. Em seguida, apresentou alguns pontos de sua atuação, com ênfase na questão da infraestrutura de transportes.

O primeiro ponto abordado foi a questão do **Reporto**, um benefício fiscal destinado a investimentos em bens de capital. Enfatizou que a tributação desses bens tem sido um obstáculo ao

aumento da produtividade no Brasil, impactando diretamente a competitividade internacional do país. Argumentou que a **continuidade do Reporto, além de permitir um aumento na produtividade, é fundamental para o planejamento de investimentos no setor**, especialmente no que diz respeito aos portos e ao transporte ferroviário, que envolvem investimentos de grande escala. A proposta apresentada pelo Instituto é que o **Reporto seja estendido até 2028 e, se possível, se torne permanente**.

O segundo pleito levantado foi a **ampliação do Reporto para abranger toda a cadeia de logística portuária**. Atualmente, o benefício é restrito a operações em áreas portuárias alfandegadas e primárias, ou a quem detém autorização para operar instalações portuárias. No entanto, destacou a necessidade de **incluir empresas que atuam em atividades paraportuárias**, como Depots e Redex, que, embora localizadas dentro de um mesmo cluster portuário, não se beneficiam atualmente do Reporto. Reforçou que essa ampliação não acarretaria renúncia fiscal, pois a proposta visa apenas redirecionar os recursos existentes para incluir mais players no sistema, o que, segundo ele, já conta com apoio do Ministério de Portos e Aeroportos.

Outro ponto abordado foi a questão do **combustível de navegação**, regulamentada pela [Lei 9.432, de 1997](#). Apontou a **disparidade tributária entre as empresas brasileiras e estrangeiras de navegação**, visto que as empresas estrangeiras têm isenção de impostos sobre o bunker, enquanto as nacionais arcam com a totalidade da tributação. Propôs que o Brasil cumpra a legislação de 1997 e implemente a equiparação do preço do combustível de navegação para ambas as partes.

Também abordou a questão das **imunidades fiscais para serviços de transporte internacional**, especialmente no contexto das cadeias de exportação. Argumentou que é essencial garantir a **desoneração para toda a cadeia de transporte**, considerando que diferentes modais (ferroviário, rodoviário, aéreo e aquaviário) são frequentemente envolvidos nas operações. Além disso, destacou a importância de resolver a balança de serviços deficitária do Brasil, sugerindo a **desoneração de serviços de transporte internacional prestados ao Brasil e a exportação desses serviços**.

Concluindo, mencionou a necessidade de **reequilibrar os contratos de concessão**, particularmente os contratos de longo prazo relacionados à exploração de ferrovias, rodovias, aeroportos e portos. Propôs que seja criada uma versão expedita para reequilibrar financeiramente esses contratos, sugerindo a inclusão de dois parágrafos no artigo 376 do projeto de lei para assegurar uma solução célere e eficaz para essas questões econômicas.

Rodrigo Wegmann, da Associação NEO, ao se referir ao setor de prestadores de serviços de pequeno porte, destacou que o mercado atual é composto por cerca de 50 milhões de residências conectadas à internet, sendo que mais de 50% desse total é atendido por empresas de pequeno porte. Mencionou que a associação conta com aproximadamente 200 empresas que atendem 14 milhões de clientes através de fibra ótica, operando com mais de 500 mil km de fibra e alcançando mais de 5 mil municípios em todo o Brasil. Ilustrou o impacto das empresas associadas, dizendo que elas começaram no interior do país e, ao longo do tempo, conseguiram se expandir para as capitais, conectando diversas regiões do Brasil.

Trouxe à tona o que foi discutido no contexto da [Lei Complementar 194/2022](#), que reconheceu a **essencialidade do serviço de telecomunicações**, além de mencionar as decisões do STF que também caracterizaram esse serviço como essencial para a segurança da população. No entanto, lamentou que essas questões de essencialidade não foram plenamente contempladas no PLP 68, que está em tramitação no Congresso.

Ao falar sobre o mercado, enfatizou o grande desafio de formalizar o setor, uma vez que muitos dos prestadores ainda operam de maneira informal. Ressaltou que a inclusão dos artigos 110 e 112 do PLP, que propõem um **modelo de cashback para os serviços de telecomunicações**, pode ser uma alavanca significativa para fomentar a formalização e a inclusão digital no Brasil. Destacou a importância de **expandir a conectividade**, principalmente entre os cidadãos que, hoje, ainda não estão conectados, e enfatizou que a adoção do cashback pode ser uma ferramenta crucial para alcançar esses públicos e promover a inclusão digital. Por fim, afirmou que, apesar dos impactos serem inicialmente pequenos, essa medida representaria uma grande oportunidade para trazer novas pessoas ao universo da conectividade.

Yuri Pontual, da ANTF, ressaltou que, apesar de o setor ferroviário prestar um serviço público, os investimentos realizados nas ferrovias têm caráter eminentemente privado. Informou que, desde a desestatização, na década de 1990, foram aplicados mais de R\$170 bilhões em investimentos, sendo que, apenas em 2024, o montante investido nas ferrovias brasileiras foi de R\$10,3 bilhões. Além disso, afirmou que estão previstos mais R\$45 bilhões de investimentos privados para os próximos anos. Para garantir a continuidade desses investimentos, destacou a importância da segurança jurídica para o setor ferroviário, assim como para outros setores.

Em relação à reforma tributária, mencionou que já houve avanços significativos na Câmara dos Deputados, mas que alguns pontos específicos ainda precisam de ajustes, principalmente no que diz respeito à segurança jurídica do setor ferroviário. Listou cinco questões a serem abordadas, começando pelos regimes Reidi e Reporto, que foram previamente discutidos.

O primeiro ponto mencionado foi o **Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura** (Reidi). Explicou que a Emenda Constitucional 132 manteve esse regime, mas o **PLP não tratou da limitação temporal para usufruto do Reidi**. Sugeriu um ajuste pontual, propondo que seja mantido o disposto no [Decreto 6.144, de 2007](#), que **garante à empresa habilitada um prazo de cinco anos para contratação**, sendo este o marco para o início dos benefícios do Reidi.

O segundo ponto abordado foi o **Reporto**, regime que, segundo o PLP, terá validade até 2028. Afirmou que, embora haja discussões sobre a necessidade de prorrogar esse prazo, a sugestão é **retirar a menção ao limite de 2028 do PLP 68**, uma vez que a lei ordinária já menciona esse prazo. Argumentou que, caso seja necessário discutir uma possível prorrogação no futuro, seria mais fácil alterar uma lei ordinária do que modificar uma lei complementar.

Em seguida, abordou a questão da **desoneração de bens de capital**. Pontuou que a Emenda Constitucional 132 prevê a desoneração por três meios distintos, e a Câmara dos Deputados **condicionou a desoneração a um ato conjunto do Comitê Gestor e do governo federal, a ser editado até 1º de janeiro de 2027**. Expressou receio quanto ao risco de o ato não ser editado dentro desse prazo, o que afetaria a desoneração. Sua proposta foi incluir uma pequena variação no texto, garantindo que, **caso o ato não seja editado até o prazo estipulado, a medida de desoneração permaneça válida até que o ato seja publicado**, oferecendo mais segurança ao setor.

O quarto ponto abordado foi o **reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão**. Trouxe três sugestões sobre este tema. A primeira dizia respeito à exigência de regularidade fiscal e trabalhista para o requerimento de reequilíbrio, apontando que essa exigência não procede, especialmente porque as ferrovias frequentemente operam em múltiplos municípios e a comprovação da regularidade seria um custo administrativo excessivo.

A segunda sugestão foi a **retirada da limitação de pedidos de reequilíbrio anteriores às prorrogações contratuais**, argumentando que essa limitação poderia dificultar a negociação de prorrogações complexas. Por fim, propôs uma melhoria na redação do PLP, para que o **reequilíbrio**

econômico-financeiro pudesse ser feito de forma cautelar, preservando o equilíbrio dos contratos até uma definição final.

Por fim, abordou a questão dos **créditos acumulados de PIS e Cofins**, sugerindo que fosse clarificado no texto da reforma tributária que a **limitação temporal de cinco anos não se aplica a esses créditos**, uma vez que o prazo quinquenal pode representar um risco para o setor.

Marina Cyrino, da ATGás, explicou que a nova Lei do Gás, a [Lei 14.134, de 2021](#), introduziu o sistema de entradas e saídas, mas que a legislação tributária ainda não se adaptou adequadamente a esse novo modelo. Como resultado, a **tributação do transporte de gás por gasoduto é tratada da mesma forma que o transporte por caminhão, o que leva a um descompasso**, pois, enquanto o transporte por caminhão é pontual, o transporte de gás por gasoduto é um fluxo contínuo.

Diante disso, destacou que a legislação tributária deveria ser ajustada para se alinhar com a Lei do Gás, uma proposta simples, mas eficaz, que poderia reduzir significativamente os custos de transação. Afirmou que essa mudança **reduziria as obrigações acessórias e a quantidade de documentos fiscais exigidos**, tanto para os carregadores (aqueles que contratam o transporte de gás) quanto para os transportadores, sem afetar a arrecadação tributária, conforme proposta na [emenda 354](#), que já foi incorporada no relatório da CAE.

Dalton Cesar Miranda, da ABIOVE, explicou que a entidade é composta por empresas do setor de grãos e produção de óleos vegetais, inclusive para a produção de biodiesel e farelo de soja para a alimentação de proteína animal.

Em relação ao **biodiesel**, mencionou um pleito inicial que busca corrigir um erro material na redação da Câmara, onde a palavra "B100" foi mantida erroneamente em um dos títulos da subseção que trata da tributação dos combustíveis, e propôs a retirada desse termo da subseção em questão.

Então contextualizou as preocupações do setor, destacando o apoio da entidade à revisão e reforma do sistema tributário, mas ressaltando que algumas alterações precisam ser feitas. Mencionou a **relação complexa entre o fisco e o contribuinte**, alertando que o contribuinte, ao aceitar a mudança proposta pelo fisco, pode ser prejudicado no processo, dado que as mudanças podem resultar em custos e multas desnecessárias para as empresas.

Citou, como exemplo, a [Medida Provisória 1227](#), que deixou resquícios da desoneração da folha de pagamento, criando obrigações acessórias que são complexas e confusas, resultando em custos adicionais para as empresas, além de possibilitar a imposição de multas por erros na prestação de informações já detidas pelo fisco. Além disso, a [MP 1262](#), que aumentaria a carga tributária em relação à contribuição social sobre o lucro líquido e os preços de transferências, também foi mencionada como uma medida que ele considera prejudicial.

Também **expressou preocupações sobre o sistema de split payment**, destacando que, com o texto atual, **não há garantia de que a devolução de valores será feita no prazo de três dias**, como prometido, uma vez que o sistema está estruturado para pagamento, e não para recebimento. Propôs uma revisão dessa normativa para garantir que a devolução ocorra dentro do prazo estabelecido e com a adesão de toda a cadeia produtiva, já que, segundo ele, o sistema só funcionaria se todos os integrantes da cadeia participassem.

Além disso, mencionou o **impacto do tratamento fiscal desigual entre a industrialização e a exportação**. Nesse sentido, citou a [emenda 85](#), que trata da industrialização no setor de biodiesel e farelo de soja, especialmente no que tange à exportação de produtos industrializados. Apontou que, de

acordo com o artigo 86 do PLP, a **exportação de produtos industrializados pode ser prejudicada quando não destinada a fins específicos**, o que afetaria negativamente a cadeia produtiva de biodiesel e farelo de soja, uma vez que o modelo de negócios no setor envolve tanto a industrialização quanto a exportação.

Por conseguinte, sugeri a reconsideração do tratamento da industrialização brasileira, propondo uma **abordagem que incentive a produção e exportação de forma mais equilibrada, sem burocracia excessiva**, com vistas a um modelo que favoreça a competitividade da indústria nacional.

CCJ | AUDIÊNCIA PÚBLICA: IMPOSTO SELETIVO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal realizou, nesta segunda (25/11), audiência pública para discutir o imposto seletivo no âmbito da Reforma Tributária.

Convidados:

- **Marcello Fragano Baird**, coordenador de advocacy da ACT Promoção da Saúde;
- **João Hamilton Rech**, auditor-fiscal e assessor da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **Marcos Aurélio Valadão**, membro da Comissão de Reforma Tributária da OAB/DF;
- **Luiza Machado**, coordenadora de Incidência Legislativa do Grupo de Pesquisa, Tributação e Gênero da FGV/SP
- **Eric Brasil**, consultor do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR);
- **Rodrigo Marinho**, representante do Instituto Livre Mercado (ILM);
- **Rinaldo Mancin**, diretor de Relações Institucionais do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM);
- **Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**, diretora acadêmica da Associação Brasileira do Direito e Economia (ABDE);
- **Eduardo Muniz Cavalcanti**, consultor da Associação Brasileira da Indústria de Fumo (ABIFUMO);
- **Victor Bicca Neto**, diretor-presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não alcoólicas (ABIR);
- **Felipe Renault**, diretor da Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF);
- **Viviana Santiago**, diretora executiva da Oxfam Brasil;
- **Henrique Mendes de Araújo**, diretor de relações institucionais da Copersucar;
- **Ana Helena Karnas Hoefel Pamplona**, consultora da Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL);
- **José Eduardo Macedo Cidade**, presidente da Associação Brasileira de Bebidas Destiladas (ABBD);
- **Waldir Salvador**, consultor institucional da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG);
- **Gilberto Tarantino**, representante da Associação Brasileira de Cerveja Artesanal (ABRACERVA);
- **Carlos Eduardo Cabral de Lima**, presidente do Instituto Brasileiro da Cachaça (IBRAC);
- e
- **Márcio Maciel**, presidente-executivo do Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja (SINDICERV).

Marcello Fragano Baird, da ACT Promoção da Saúde, explicou que a coalizão "Reforma Tributária 3S – Saudável, Solidária e Sustentável" acredita que a reforma tributária pode ir além da simplificação e racionalização do sistema tributário, representando uma oportunidade de transição para um modelo socioeconômico alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, compromisso internacional assumido pelo Brasil. Ressaltou a necessidade de **ajustar o modelo de incentivos fiscais para favorecer o que é benéfico à saúde das pessoas e do planeta e desestimular o consumo de produtos prejudiciais**.

Argumentou que o imposto seletivo é uma ferramenta essencial para corrigir distorções de preços, que hoje não refletem os custos sociais associados a produtos nocivos, como tabaco, bebidas alcoólicas e alimentos ultraprocessados. Citou dados recentes que apontam os altos custos desses produtos para o sistema de saúde pública e para a produtividade do país, devido a mortes prematuras.

Entre as propostas apresentadas, destacou três pontos principais: (i) **reintroduzir o IPCA como índice de referência para o reajuste anual do imposto seletivo**, retirado durante a tramitação na Câmara dos Deputados, para evitar defasagens no preço desses produtos ao longo do tempo; (ii) **evitar a redução da carga tributária durante a transição**, para que produtos como tabaco, álcool e ultraprocessados não sejam favorecidos; e (iii) **prevenir a criação de brechas no imposto seletivo**, como exceções para produtos artesanais, que poderiam comprometer a eficácia da tributação sobre itens nocivos à saúde.

Na questão da alimentação, elogiou os avanços na composição da cesta básica e das alíquotas reduzidas, que priorizam alimentos in natura e minimamente processados, alinhados ao Guia Alimentar para a População Brasileira. Contudo, sugeriu ajustes para **excluir ultraprocessados como macarrão instantâneo e lasanhas congeladas da alíquota reduzida**. Ressaltou, ainda, que a tributação sobre ultraprocessados foi conservadora, apesar das evidências científicas que ligam esses produtos a 57 mil mortes anuais no Brasil, além de doenças como obesidade e diabetes, especialmente em crianças.

Como medida adicional, propôs a **ampliação do imposto seletivo para incluir outros alimentos ultraprocessados, adoçados e guloseimas**, destacando que a experiência internacional comprova a eficácia dessa abordagem. Citou como exemplo a Califórnia, que proibiu aditivos prejudiciais à saúde e limitou o acesso a esses produtos em escolas. Além disso, recomendou **expandir a tributação para outras bebidas adoçadas**, além dos refrigerantes, seguindo a prática de 81 países que já adotaram esse modelo.

Por fim, enfatizou o alinhamento da proposta com a ciência, a experiência internacional e o apoio da população, evidenciado por uma pesquisa Datafolha, que será publicada em breve. Reforçou que a reforma tributária tem o potencial de transformar a realidade brasileira, promovendo saúde e sustentabilidade.

João Rech, da RFB, salientou que o fato gerador do Imposto Seletivo está sendo considerado, inicialmente, na comercialização, mas reconheceu que existem situações específicas que não envolvem comercialização, mas que merecem ser incluídas como fato gerador. Citou como exemplo o caso das aeronaves, que, na maioria das vezes, não são adquiridas por compra e venda, mas por contratos de leasing. Assim, apontou que a inclusão de aeronaves como fato gerador do imposto seria inócua se limitado à comercialização, e sugeriu que o fato gerador seja o primeiro fornecimento, abrangendo diversas hipóteses, incluindo transferências não onerosas.

Explicou que essas propostas estão incluídas em uma versão encaminhada pela Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária ao Senado, mas que ainda requer ajustes para corrigir erros formais no texto. Destacou, por exemplo, equívocos em referências legislativas relacionadas à exportação de bens minerais, apontando a necessidade de correções nas menções aos artigos do texto para evitar problemas no momento da aprovação.

Também mencionou que o **ICMS não integrará a base de cálculo do Imposto Seletivo até 31 de dezembro de 2032**, mas identificou erros de referência no texto que precisam de revisão. Quanto à questão ambiental, pontuou que os critérios para veículos poluidores devem ajustar as alíquotas do imposto de forma proporcional ao impacto ambiental, e apontou novidades como o **escalonamento temporal na aplicação do Imposto Seletivo sobre cigarros e bebidas alcoólicas**, levando em consideração a coexistência do ICMS até 2031.

Detalhou ainda que há uma proposta de **redução progressiva das alíquotas do Imposto Seletivo para pequenos produtores de bebidas alcoólicas**, mas que essa redução diminui conforme o aumento da produção, até atingir um limite onde não há mais benefício. No caso dos bens minerais,

foi incluído o carvão mineral na lista de produtos tributados, mas sugeriu a inclusão do código NCM para padronizar o texto.

No tocante às **embarcações e aeronaves**, mencionou que a proposta inclui uma graduação das alíquotas baseada em critérios ambientais, considerando o impacto de embarcações com motores em comparação com aquelas movidas a vela. Para bebidas açucaradas, afirmou que não houve alterações significativas, permanecendo a tributação sobre refrigerantes, refrescos e águas saborizadas.

Ainda ressaltou a importância de utilizar mecanismos como o **split payment**, em que parte do tributo é retido no momento do pagamento, como uma forma eficiente de arrecadação. No caso da importação, destacou a necessidade de detalhar as regras aplicáveis, evitando tributar pequenas quantidades de bens trazidos como bagagem pessoal. Finalizando, reforçou que as alíquotas aplicáveis a produtos como cigarro e bebidas alcoólicas devem ser atualizadas periodicamente para evitar desvalorização ao longo do tempo.

Marcos Aurélio Valadão, da OAB/DF, concentrou sua análise na questão das **alíquotas do ICMS e nos créditos relacionados**, abordando detalhadamente os produtos e serviços sujeitos à incidência do imposto seletivo previstos na Constituição. Destacou que a lista inclui veículos, embarcações, aeronaves, bens minerais, produtos prejudiciais ao meio ambiente, produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, concursos de prognóstico e esportes. Ressaltou que, enquanto a Constituição menciona bens e serviços, há uma **discussão quanto ao enquadramento de concursos de prognóstico e esportes**, que poderiam ser considerados serviços, necessitando de maior clareza interpretativa.

Comparou a abordagem do imposto seletivo com os tributos sobre bens e serviços (IBS/CBS), observando que os últimos apresentam uma definição mais ampla, incluindo bens, serviços e direitos. Pontuou que o seletivo possui uma função extrafiscal evidente, especialmente no que diz respeito às externalidades negativas ligadas à saúde e ao meio ambiente. Contudo, advertiu que o **imposto seletivo tem limitações em comparação ao IBS/CBS, o que demanda atenção no processo legislativo**.

Destacou ainda a importância da **inclusão explícita dos códigos NCM na legislação complementar**, como forma de evitar dúvidas interpretativas e garantir segurança jurídica. Esse ponto foi enfatizado em relação à lista anexa que detalha os produtos e serviços abrangidos, sugerindo que a identificação por código minimiza ambiguidades.

Ao tratar dos **produtos fumígenos e das bebidas alcoólicas**, apontou distinções relevantes na base de cálculo. No caso dos fumígenos, a base de cálculo é o preço de varejo, enquanto, para as bebidas alcoólicas, é o preço de fábrica. Explicou que essa diferença afeta a modulação das alíquotas e a administração do tributo, recomendando uma eventual unificação da base de cálculo para o varejo, ainda que isso represente desafios administrativos.

Observou que a tributação das bebidas alcoólicas já considera a quantidade de álcool presente, mas alertou para possíveis complicações na dosagem das alíquotas ad rem e ad valorem. Também frisou a necessidade de **corrigir as alíquotas ad rem pela inflação**, lamentando a ausência do IPCA como indexador no projeto de lei, o que, segundo ele, gera insegurança jurídica e compromete políticas de controle de consumo.

No caso dos **cigarros**, destacou que o Brasil é um dos países do G20 com os preços mais baixos para o produto, o que demanda uma revisão tributária para alinhar o impacto fiscal às metas de saúde pública. **Rebateu o argumento de que o aumento de preços impulsionaria o mercado ilegal**,

apresentando estudos que mostram ausência de correlação significativa entre essas variáveis, atribuindo as flutuações do mercado ilegal a fatores como câmbio e poder aquisitivo.

Concluindo, abordou os desafios da transição para o novo sistema tributário. Alertou que a **soma das alíquotas seletivas deverá compensar a diferença entre o ICMS, o PIS/Cofins e o IPI**, observando que as alíquotas médias desses produtos atualmente excedem 30%, chegando a 41% no caso de cigarros. Enfatizou a importância de uma **transição bem modulada para evitar perdas de arrecadação em estados com alíquotas mais altas** e prevenir o aumento do consumo de produtos nocivos à saúde devido a uma eventual redução da carga tributária em alguns estados. Essa transição, afirmou, será essencial para equilibrar os interesses fiscais e de saúde pública.

Luiza Machado, da FVG/SP, apresentou três propostas principais relacionadas ao PLP 68, destacando a perspectiva de gênero. A primeira, considerada a mais relevante, é a **inclusão de armas e munições no imposto seletivo**. Enfatizou que essa medida não visa aumentar a tributação sobre armas, mas sim manter os níveis atuais de tributação, que chegam a 90% considerando IPI, PIS/Cofins e ICMS. Na ausência dessa inclusão, alertou que as armas passarão a ser tributadas pela alíquota padrão, representando uma redução de 70%, o que as colocaria no mesmo nível de tributação de produtos como perfumes e fraldas.

Reforçou que as armas causam significativos danos à saúde pública, mencionando que, em 2022, 33 mil pessoas perderam a vida por armas de fogo e ocorreram 17 mil internações hospitalares relacionadas a esses incidentes. Destacou um aumento de 12% nas internações hospitalares por armas de fogo na região Norte, indicando um impacto desproporcional nessas localidades. Informou que os custos dessas internações são 59% maiores do que outras causas de agressões, e as regiões Norte e Nordeste gastam 1,5 vez mais do que a média nacional com internações relacionadas a armas de fogo. Argumentou que os recursos utilizados para tratar vítimas poderiam ser direcionados para prevenção, como 10 milhões de hemogramas ou 934 mil mamografias.

Adicionalmente, ressaltou que as **armas de fogo são o principal instrumento utilizado em feminicídios no Brasil**. Citou casos recentes e destacou a vulnerabilidade das forças de segurança diante do acesso civil às armas. A experiência internacional, segundo ela, demonstra a necessidade de uma tributação específica sobre armas, como nos Estados Unidos, que aplica um imposto desde 1937, e em países como Chile e Colômbia.

A segunda proposta diz respeito à **redução da tributação sobre fraldas infantis e geriátricas**, atualmente enquadradas na alíquota máxima de IVA, equiparadas a perfumes e joias. Argumentou que esses produtos são essenciais e deveriam ter sua essencialidade reconhecida para fins tributários. Apresentou dados mostrando que mulheres, especialmente negras e chefes de família, gastam 80% mais com produtos de higiene e cuidado do que homens brancos. Pontuou que famílias mais pobres, sobrecarregadas com o custo desses itens, dedicam uma proporção significativa de seus rendimentos a esses produtos, agravando as desigualdades.

A terceira proposta trata da **inclusão de medidas fiscalizatórias para garantir que benefícios tributários sejam repassados aos preços finais**. Citou experiências internacionais, como na Alemanha, Austrália e Nova Jersey, onde houve redução de preços após a redução de tributação, associada a medidas de fiscalização e engajamento popular.

Por fim, destacou o apoio de mais de 150 entidades às propostas apresentadas, enfatizando que a inclusão de armas e munições no imposto seletivo é uma questão de justiça tributária, direitos humanos e preservação da vida, enquanto a redução da tributação sobre fraldas reflete uma necessidade de reconhecimento de produtos essenciais. Defendeu a fiscalização como fundamental para a efetividade das políticas tributárias propostas.

Eric Brasil, do IBJR, falou sobre a eventual aplicação do **imposto seletivo nas apostas esportivas**, frisando que o instituto representa as maiores casas de apostas e operadores de jogos de apostas que estão ingressando no Brasil, todas já com licenças no exterior. Estimou que aproximadamente 70% do mercado já seja dominado pelas operadoras associadas ao instituto. O objetivo de sua fala foi abordar a discussão sobre a **aplicação de imposto seletivo em apostas de cota fixa e apostas em eventos esportivos**.

Explicou que o texto da reforma estabelece que o imposto seletivo está principalmente associado a questões de saúde e meio ambiente, o que faz sentido como tentativa de reduzir o estímulo ao consumo, aumentando a carga tributária. No entanto, referiu que o **setor de apostas, tanto no Brasil como no exterior, enfrenta uma concorrência desleal do mercado ilegal**. Citou como exemplo o trabalho recente do Ministério da Fazenda e da Anatel, que retiraram do ar mais de 2.000 sites de apostas ilegais, ressaltando que este é um problema global, presente em países como França, Alemanha e Portugal.

Enfatizou que, após o início das regras do mercado de apostas no Brasil, não se pode esperar que apenas os sites legais operem, uma vez que a principal diferença para o consumidor ao escolher entre um site legal e um ilegal é o retorno da aposta, que é diretamente impactado pela tributação. Assim, argumentou que um **aumento na carga tributária pode desestimular o uso de plataformas legais**.

Também informou que o Congresso já distribui uma **contribuição obrigatória de 12% sobre o faturamento bruto das operadoras legais de casas de apostas**, destinado às áreas como educação, segurança pública, esportes, turismo, segurança social e saúde. Portanto, esclareceu que o **setor já opera com um imposto seletivo específico**, e a adição de outro imposto seletivo poderia aumentar ainda mais a carga tributária, o que pode estimular o consumo de apostas ilegais.

Destacou que, após a reforma tributária, a carga total sobre o setor de apostas pode chegar a 35%, considerando a alíquota base e a contribuição obrigatória. Alertou que essa alta carga tributária pode prejudicar a “canalização” dos consumidores para sites legais, como ocorre em países com alta tributação, como Grécia, Alemanha e França. Comparou o Brasil com países que oferecem alta canalização, como Reino Unido e Dinamarca, que possuem cargas tributárias mais baixas.

Finalmente, ressaltou que o impacto arrecadatário do imposto seletivo sobre os sites de apostas seria muito pequeno, conforme estudos do Ministério da Fazenda, e que sua implementação poderia, na verdade, estimular o mercado ilegal, como já distribuído em outros países.

Rodrigo Marinho, do ILM, demonstrou preocupação com a declaração sobre a transição entre 2027 e 2031 não ser neutro em relação à reforma. Como defensor da liberdade econômica, alinhou-se com o pensamento de Milton Friedman, afirmando ser a favor da redução de impostos em qualquer circunstância e sempre que possível. Lamentou que a primeira mesa do debate tenha sido dominada pelos defensores do aumento de tributos, ressaltando o esgotamento da população com a alta carga tributária imposta a empresas e indivíduos no Brasil, destacando que o país está perdendo uma oportunidade valiosa de reduzir impostos.

Ao abordar o tema da **importação** e do imposto seletivo, destacou que tal imposto, inicialmente previsto como extrafiscal, foi desvirtuado e passou a ter um caráter arrecadatário, contrariando seu propósito original. Argumentou que, se mantido como está, este imposto poderá ser utilizado para despesas correntes do governo, o que seria inadequado e prejudicial à economia. Reforçou que o objetivo do imposto seletivo deve ser claramente extrafiscal, evitando que ele seja usado como uma ferramenta de aumento de arrecadação, especialmente em um cenário de déficit público.

No que tange às bebidas alcoólicas, considerou injusto o tratamento dessas mercadorias como “produtos do pecado” e alertou para os impactos da tributação seletiva sobre os pequenos produtores. Destacou que 85% das cervejarias e 99% dos produtores de cachaça no Brasil são pequenos empreendimentos, muitos deles enquadrados no Simples Nacional, e que a carga tributária crescente pode levar à quebra desses negócios. Também enfatizou a necessidade de **evitar a dupla tributação, exemplificando com a incidência acumulada de ICMS, IPI e imposto seletivo.**

Em relação ao setor de **petróleo e gás**, salientou que a carga tributária elevada está comprometendo a competitividade internacional do Brasil. Criticou a exportação de tributos, apontando que isso desestimula investimentos e afeta diretamente a geração de empregos no setor, que contribui significativamente para a economia nacional. Além disso, destacou a **contradição de tributar produtos essenciais para a transição energética do país, como o gás**, prejudicando os esforços para uma matriz energética mais sustentável.

Ao tratar do **mercado de cigarros eletrônicos**, alertou para o contrabando desenfreado no setor, já que 100% dos produtos comercializados atualmente no Brasil têm origem no mercado ilegal. Defendeu a necessidade de regulamentação adequada e criticou o impacto negativo de tributações elevadas, que apenas incentivam atividades criminosas e prejudicam a arrecadação legal.

Finalizando, defendeu a análise de impacto regulatório como ferramenta fundamental para qualquer implementação de tributo, garantindo que os impostos seletivos atendam aos objetivos para os quais foram criados, sem se tornarem instrumentos de arrecadação desenfreada. Ressaltou que o uso das receitas do imposto seletivo deve ser estritamente direcionado aos fins definidos pela EC, mantendo-se o caráter extrafiscal do tributo e assegurando a participação pública no monitoramento dos recursos arrecadados.

Rinaldo Mancin, do IBRAM, expressou o apoio do setor mineral à reforma tributária, destacando que ela tem o potencial de promover maior competitividade para o Brasil. No entanto, apontou uma preocupação central: a **inclusão da atividade mineral no escopo do imposto seletivo**. Enfatizou que essa medida, ao equiparar minérios a produtos como tabaco e álcool, cria uma associação indevida, já que minérios, como bens da União e de utilidade pública, desempenham um papel estratégico na economia e na sociedade.

Apresentou dados para ilustrar a relevância do setor mineral. O setor é o segundo maior em investimentos na economia brasileira, com US\$ 65 bilhões previstos para os próximos quatro anos, e tem uma contribuição significativa para a balança comercial. Em 2022, os minérios representaram 32% do saldo comercial positivo, e mesmo durante a pandemia em 2021, o setor foi responsável por um saldo positivo de US\$ 80 bilhões. Alterações na tributação dos minérios, segundo ele, poderiam impactar negativamente a balança comercial, as contas públicas e a proteção cambial do Brasil, enfraquecendo a economia em momentos de crise.

Além disso, argumentou que a **tributação sobre minérios contraria as políticas públicas brasileiras de transição energética e compromissos internacionais**. Destacou que não há energia limpa ou renovável que não dependa de minérios, citando como exemplos as baterias de lítio, os painéis fotovoltaicos e os aerogeradores. Essa incoerência entre a busca por uma matriz energética sustentável e a tributação de insumos essenciais para a transição energética foi considerada alarmante.

Elogiou o trabalho realizado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que concluiu que os minérios devem ser excluídos do imposto seletivo, conforme apontado em estudos e audiências públicas promovidas pelo Senado Federal. Assim, defendeu a **exclusão dos minérios dessa tributação**, apontando uma contradição adicional: enquanto produtos como bebidas e cigarros

destinados à exportação são isentos do imposto seletivo, os minérios, mesmo sendo competitivos e estratégicos para o Brasil, estão sujeitos à tributação na exportação.

Concluindo, alertou sobre os riscos de manter os minérios sob o imposto seletivo. Isso incluiria a elevação dos custos de produção, a redução da competitividade da mineração brasileira no mercado global, impactos inflacionários decorrentes do aumento dos custos de insumos para outras cadeias produtivas e o enfraquecimento da balança comercial. Ademais, apontou que o Brasil seria o único país a tributar exportações de minérios, criando insegurança jurídica e potencializando disputas judiciais.

Cristiane Schmidt, da ABDE, defendeu a **exclusão do gás natural do âmbito do imposto seletivo**, argumentando que essa medida é incompatível com o papel estratégico desse insumo na transição energética e no combate à pobreza energética no Brasil. Destacou que, embora o gás natural seja um combustível fóssil, ele é significativamente menos poluente do que outros combustíveis fósseis, como o carvão e o petróleo, e sua utilização contribui para a descarbonização da matriz energética nacional.

Segundo ela, o gás natural emite 44% menos dióxido de carbono do que o carvão e 27% menos do que o petróleo, além de melhorar a qualidade do ar. Em sua avaliação, o gás natural deve ser considerado uma fonte de energia essencial pelos próximos 10 a 20 anos, devido às externalidades positivas que traz para a saúde e o meio ambiente. Lembrou que 20% das residências brasileiras ainda utilizam lenha e carvão para cocção, que são fontes de energia mais poluentes, e que 70% da frota de transporte do país é movida a diesel, um combustível mais nocivo do que o gás natural.

Citou que, em polos industriais e mineradores, como Goiás e Mato Grosso do Sul, muitas empresas ainda recorrem ao carvão e à lenha devido ao alto custo do gás natural. Nesse sentido, argumentou que o **gás natural não apenas descarboniza, mas também é essencial para tornar a indústria brasileira mais competitiva**.

Também mencionou avanços recentes, como seminários promovidos pela FGV Energia e pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), que reforçam o **papel estratégico do gás natural e do biometano como vetores de transição energética**. Ressaltou que o gás natural é uma base para o futuro uso de biometano e hidrogênio verde, sendo necessário ampliar e fortalecer as redes de distribuição para acomodar essas fontes energéticas.

Além disso, destacou os esforços do governo e da Petrobras, que prevê investimentos de R\$ 111 bilhões no setor entre 2025 e 2029, assim como o papel do gás natural em programas estratégicos, como o [decreto 12.153](#) e a [Lei do Combustível do Futuro](#). Também lembrou que a Emenda Constitucional 132 estabelece a defesa do meio ambiente como um dos princípios orientadores da reforma tributária, o que, em sua visão, é incompatível com a tributação seletiva sobre o gás natural.

Por fim, mencionou que o gás natural foi classificado como um bem essencial pela [Lei Complementar 194 de 2022](#) e destacou a vedação de alíquotas superiores à média para esses bens. Com isso, afirmou que seria uma contradição impor o "imposto do pecado" sobre uma fonte de energia essencial e ambientalmente benéfica, e pediu uma reflexão profunda do Senado sobre os impactos negativos dessa medida.

Eduardo Cavalcanti, da ABIFUMO, apontou que o índice de homicídios em cidades de fronteira no Brasil é quatro vezes superior ao índice nacional, afetando 588 municípios. A explicação para tal fenômeno, segundo ele, está na localização geográfica do Brasil, que faz fronteira com 10 dos 12 países da América do Sul, incluindo Paraguai, Venezuela, Bolívia e Colômbia. Essa situação torna impossível para a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e a Receita Federal impedir completamente o contrabando e a entrada de produtos falsificados no país.

Enfatizou que o contrabando não deve ser romantizado, desmistificando a figura do "sacoleiro", e ressaltou que o crime organizado utiliza o contrabando como fonte de financiamento, integrando-o à sua logística e fornecendo proteção para facilitar sua expansão em território brasileiro. A partir dessa premissa, argumentou que o **debate sobre o imposto seletivo deve ser tratado como parte de uma ampla política pública**, envolvendo também a educação e o enfrentamento de desigualdades que levam jovens ao crime.

Relembrou que a teoria do imposto seletivo remonta ao economista Arthur Pigou, que, na década de 1920, propôs a tributação de bens que geram externalidades negativas. Contudo, chamou a atenção para o **"rebound effect"** (efeito rebote) que o imposto seletivo pode gerar no Brasil. Na tentativa de reduzir o consumo de produtos nocivos por meio da tributação, o país poderia acabar provocando danos sanitários adicionais, devido ao aumento do contrabando e da busca por produtos de menor custo e qualidade duvidosa.

Citou o caso do **tabaco**, destacando a tributação assimétrica entre Brasil e Paraguai. Enquanto o Brasil aplica tributos que chegam a 90%, o Paraguai tributa o cigarro em apenas 13%. Alertou que essa diferença favorece a produção paraguaia, estimada entre 60 e 70 bilhões de unidades, enquanto o consumo interno paraguaio é de apenas 2% a 3%, sendo o restante contrabandeado para o Brasil. Pontuou que esse **fluxo de produtos ilícitos impacta principalmente as populações de baixa renda e baixa escolaridade**, conforme evidenciado por estudos acadêmicos que correlacionam renda, educação e consumo de tabaco.

Ao concluir, alertou que imaginar que a tributação, por si só, induzirá mudanças comportamentais, especialmente entre as classes menos instruídas, é um erro. Reforçou que, sem acesso à educação, os consumidores não abandonam os hábitos nocivos, mas buscam alternativas ilegais e mais acessíveis. A solução, segundo ele, exige ações complementares, como programas de cessação do tabagismo, controle rigoroso sobre produtos ilícitos e políticas educativas. Frisou a importância de uma abordagem tributária equilibrada, que evite fortalecer o crime organizado e prejudicar a economia e a população brasileira.

Victor Bicca Neto, da ABIR, destacou cinco **inconsistências na proposta de incidência do imposto seletivo sobre bebidas açucaradas**, fundamentando suas observações em dados oficiais e de entidades reconhecidas. A primeira inconsistência apontada foi a **ausência de critérios claros para definição da base do imposto seletivo**. Mencionou o exemplo do açúcar, que integra a cesta básica com isenção de tributos, mas, ao ser utilizado na produção de bebidas, sofre incidência do imposto seletivo com alíquota cheia. Isso, segundo ele, é contraditório, considerando que as bebidas açucaradas representam apenas 1,7% das calorias consumidas pelos brasileiros.

A segunda inconsistência trata da **transformação do imposto seletivo em um tributo arrecadatório**. Recordou discussões anteriores sobre essa preocupação, e observou que a arrecadação do imposto seletivo está sendo projetada para igualar a do IPI, desfigurando o caráter extrafiscal do tributo. Citou estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que demonstra que o setor já contribui com mais de R\$ 18 bilhões anualmente e que enfrentará aumento na carga tributária com a implementação do IBS, independentemente do imposto seletivo.

A terceira inconsistência apresentada foi a **falta de eficácia do imposto seletivo para melhorar a saúde dos brasileiros**. Com base em dados do Ministério da Saúde, apontou que, entre 2007 e 2023, a obesidade aumentou 105,9%, enquanto o consumo de refrigerantes caiu 51,8%, evidenciando a ausência de correlação direta entre esses fatores.

Na quarta inconsistência, abordou o **impacto sobre a Zona Franca de Manaus**. Afirmou que a proposta atual do imposto seletivo prejudica empresas de concentrados ao eliminar o benefício do crédito de IPI, essencial para a competitividade da região. Segundo ele, isso fere o princípio constitucional da manutenção das vantagens comparativas da Zona Franca.

A quinta inconsistência mencionada é que o imposto seletivo penaliza um setor que já contribui para soluções. Destacou um acordo pioneiro entre o Ministério da Saúde e o setor alimentício, que resultou na retirada de 144 mil toneladas de açúcar de diversas categorias de alimentos, com o setor de refrigerantes superando as metas estabelecidas em 37%. Também mencionou iniciativas de responsabilidade social, como a proibição de vendas em escolas e restrições publicitárias monitoradas. Apontou ainda que dados recentes do banco dietético global mostram que, no Brasil, a obesidade entre crianças e jovens apresenta tendência de queda, contrária à média mundial.

Concluindo, ressaltou que diversas emendas parlamentares pedem a exclusão de bebidas açucaradas do imposto seletivo. Além disso, mencionou que 77% da população, conforme pesquisa do DataPoder, rejeitam o aumento de impostos sobre essas bebidas como estratégia para combater a obesidade. Em razão dessas inconsistências, reforçou o pedido de supressão das bebidas açucaradas do escopo do imposto seletivo.

Felipe Renault, da ABDF, destacou uma série de preocupações e inconsistências relacionadas à proposta de imposto seletivo na reforma tributária, enfatizando que o caráter desse imposto tem se distanciado de sua função essencialmente extrafiscal. Apontou que, na forma apresentada, o **imposto seletivo é predominantemente arrecadatório, o que contraria princípios como a capacidade contributiva e a finalidade de corrigir externalidades negativas**, como impactos na saúde e no meio ambiente.

Destacou que o modelo proposto amplia desnecessariamente a aplicação do imposto seletivo, desvirtuando sua finalidade original. Ressaltou que a ausência da extrafiscalidade no texto atual é um problema grave e defendeu que o Senado reintroduza essa previsão. Reconheceu que não há objeções à arrecadação em si, mas frisou que esta deve ser uma função secundária do imposto, sob o risco de se comprometer a lógica contributiva. Além disso, argumentou que, **ao destinar a arrecadação do imposto seletivo para conter aumentos nas alíquotas do IBS e CBS, a medida pode gerar contradições ao impactar negativamente a arrecadação de estados e municípios**.

Exemplificou a problemática com o setor de **óleo e gás**, destacando que a aplicação do imposto seletivo em commodities, como petróleo, apresenta desafios únicos. Segundo ele, como o preço das commodities é definido no mercado internacional, qualquer aumento de carga tributária não pode ser repassado ao consumidor, resultando em redução das margens de lucro e, conseqüentemente, dos investimentos no setor. Alertou que essa situação é particularmente preocupante, dado que o setor de óleo e gás representa mais de 15% do PIB nacional e já enfrenta altos custos de operação no Brasil.

Ainda argumentou que o imposto seletivo, ao impactar negativamente a cadeia de óleo e gás, pode comprometer investimentos futuros estimados em R\$ 600 bilhões na próxima década, além de afetar iniciativas essenciais para a transição energética do país. **Defendeu que qualquer aumento de carga tributária para o setor seja limitado, sugerindo um teto de 0,25%**, conforme previsto em algumas propostas do Senado. Também reforçou a necessidade de **medidas de compensação para eventuais danos ambientais**, citando como exemplo o programa norte-americano IRA, que incentiva investimentos em energia verde por meio de créditos fiscais.

Reiterou que a tributação de bens minerais para exportação, como proposta no texto atual, é inconstitucional e economicamente insustentável. Diante disso, pediu ao Senado que interprete corretamente a destinação final desses bens, **excluindo a exportação da base de incidência**

tributária, e que adote medidas que protejam o setor de óleo e gás, fundamental para a economia nacional e para a transição energética.

Viviana Santiago, da Oxfam Brasil, destacou, como integrante da Coalizão da Reforma Tributária 3S, a importância de uma reforma tributária que seja solidária, sustentável e saudável, ressaltando que é crucial priorizar a vida das pessoas em situação de maior vulnerabilidade, garantindo seu direito à saúde. Para ela, o Estado tem um papel essencial como promotor e garantidor desse direito, sendo **imprescindível discutir um imposto seletivo que incida sobre alimentos ultraprocessados**, dado seu impacto negativo na saúde, especialmente entre populações vulneráveis.

Explicou que a organização que representa atua para combater desigualdades, promovendo justiça econômica, social, urbana, rural, racial, de gênero e climática, com um foco especial na Amazônia. Nesse contexto, enfatizou que o racismo é um elemento central e perpetuador das desigualdades no país, impactando diretamente o acesso ao direito à vida, à integridade física e à saúde.

Ressaltou dados alarmantes sobre violência contra mulheres, destacando que 63% das vítimas de feminicídio no Brasil são mulheres negras, e que a maioria dos casos de assassinato envolve armas de fogo. **Defendeu a implementação do imposto seletivo sobre armas de fogo** como uma medida necessária para garantir o direito à vida e reduzir a circulação dessas armas. Apresentou dados que evidenciam a conexão entre o aumento no acesso a armas e o crescimento dos homicídios, afirmando que o acesso irrestrito a armas no Brasil resulta em mortes que poderiam ser evitadas.

Entre 2021 e 2023, segundo ela, mais de 647 mil mortes no Brasil estiveram relacionadas ao aumento do acesso a armas. Além disso, mencionou que quase 15 mil crianças e adolescentes foram assassinados nesse período, sendo a maioria jovens negros. Também abordou as perdas econômicas decorrentes desse contexto, como os quase 50 milhões de reais gastos anualmente pelo SUS em tratamentos relacionados a ferimentos causados por armas de fogo.

Concluiu afirmando que é urgente restringir o acesso a armas e implementar políticas que promovam a vida, destacando que o Brasil precisa de segurança pública que não tenha a morte como seu foco central. Para ela, armas não representam segurança pública, e sim um fator que perpetua tragédias, gera custos econômicos e compromete o futuro do país.

Henrique Araújo, da Copersucar, realçou a relevância do setor de bioenergia na geração de mais de 800 mil empregos, especialmente no contexto atual e crucial de transição energética, reafirmando o compromisso do setor em contribuir ativamente para essa agenda. Mencionou dois pontos principais em sua fala, começando pela importância do **Brasil como o maior produtor e responsável pelo maior fluxo comercial de açúcar no mundo**. Ressaltou que essa posição estratégica gera divisas, renda e empregos, sendo o açúcar um dos principais itens da pauta de exportação brasileira.

Sobre bebidas açucaradas, apoiou argumentos previamente apresentados, reforçando que estudos e dados encaminhados à assessoria do Senado indicam que houve uma redução superior a 50% no consumo dessas bebidas nos últimos anos. Entretanto, no mesmo período, os índices de obesidade no Brasil aumentaram mais de 100%, apontando uma desconexão entre a aplicação do imposto seletivo e os resultados esperados. Destacou a implementação da rotulagem de alimentos em outubro de 2022 como uma medida mais eficaz para enfrentar o problema. Diante disso, **defendeu a exclusão das bebidas açucaradas da incidência do imposto seletivo**.

O segundo ponto abordado foi a questão dos **veículos e a incidência de imposto seletivo** nesse segmento. Enfatizou a necessidade de neutralidade tecnológica, considerando o foco na redução

de emissões de CO₂ ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos, desde sua fabricação até a destinação final. Reforçou que, **caso seja implementado, o imposto seletivo deve ser aplicado a todos os tipos de veículos e fundamentado nas externalidades ambientais de cada tecnologia**. Destacou ainda a relevância do Brasil como produtor de biocombustíveis e sua capacidade de gerar riqueza e prosperidade, alinhada com políticas públicas recentes como o programa Combustível do Futuro e o Programa Mover.

Em síntese, reiterou que qualquer medida deve refletir a neutralidade tecnológica e a análise do ciclo de vida como base para políticas públicas eficazes.

Ana Helena Pamplona, da ANJL, apontou a importância de abordar o tema dos concursos de prognósticos, não apenas sob uma perspectiva técnica, mas também como cidadã, enfatizando a necessidade de pensar no que pode ser feito para construir um país melhor. Argumentou que, **dado o fato da existência dos jogos, é essencial buscar a melhor forma de regulamentá-los e legalizá-los**, apontando que ser contrário à regulamentação equivale a apoiar um mercado de jogos ilegais. Ressaltou ainda que a tributação eficiente desempenha um papel central nesse processo, sendo fundamental para o desenvolvimento de um regime tributário específico que, além de arrecadar, estimule a legalização das empresas, colocando-as sob o controle do Estado.

Explicou que um mercado regulado promove controle, fiscalização e segurança jurídica, e destacou que o setor tem colaborado com o poder público, propondo emendas ao PLP para adequá-lo às melhores práticas internacionais. Salientou que a **eficiência tributária é um fator decisivo para a migração de empresas do mercado irregular para o regular**, resultando em maior arrecadação e menor informalidade. No entanto, alertou que isso não significa aumentar a carga tributária indiscriminadamente, mas sim adotar uma abordagem eficiente que atraia as empresas para a formalidade.

Também ressaltou que um **regime eficiente deve garantir que apenas jogos de entretenimento regulares, respeitando padrões de tempo e valor, sejam permitidos**, enquanto práticas fora do padrão sejam eliminadas. Frisou que a previsão atual do PLP apresenta riscos de ineficiência tributária, comprometendo tanto a regulamentação quanto a arrecadação. Segundo ela, uma **carga tributária excessiva pode incentivar o mercado ilegal**, afastando empresas do olhar do Estado e enfraquecendo a proteção ao consumidor.

Citou exemplos internacionais, observando que os países de maior sucesso econômico já regulamentaram os jogos de forma eficiente, utilizando tributação equilibrada e consistente. Alertou que o imposto seletivo, caso aplicado de forma inadequada, pode prejudicar a eficiência do setor, especialmente considerando o adicional de 12% já previsto na legislação, o que poderia levar ao aumento da informalidade. Reiterou que o imposto seletivo deve ter um objetivo extrafiscal, e não meramente arrecadatário, e que uma tributação excessiva poderia agravar os problemas sociais que busca combater, como o estímulo ao mercado ilegal e o aumento de questões de saúde pública.

Concluiu afirmando que um regime tributário eficiente canaliza as atividades para o mercado regulado, melhora a fiscalização, protege os consumidores, combate o mercado ilegal e fomenta a economia. Em contraste, um regime ineficiente fortalece o mercado irregular, prejudica a fiscalização, reduz a arrecadação e compromete a confiança no sistema. Destacou que o sucesso da regulamentação é um objetivo comum e que a eficiência tributária é essencial para alcançar esse propósito, contribuindo para um país mais justo e desenvolvido.

Eduardo Cidade, da ABB, apresentou sua posição em relação ao imposto seletivo sobre **bebidas alcoólicas**, destacando que, embora concorde que a finalidade desse tributo seja disciplinar o consumo, é essencial que sua aplicação não crie distorções ou favoreça indevidamente determinados

segmentos, como as indústrias cervejeiras. Enfatizou que a intenção do legislador deve ser guiada pelo bom senso para disciplinar o consumo de álcool de maneira equitativa.

Ao detalhar a proposta inicial do imposto seletivo, mencionou que ela foi desenvolvida por especialistas e técnicos da Receita Federal, utilizando um sistema híbrido. Este sistema combina o mecanismo "**ad rem**", que considera a quantidade de álcool puro contida na bebida, e o "**ad valorem**", baseado no preço do produto. Apresentou exemplos práticos para ilustrar o funcionamento dessa abordagem. No caso do **ad rem**, explicou que a tributação incide diretamente sobre o volume de álcool presente em cada recipiente. Por exemplo, uma garrafa de 1 litro de cerveja com 5% de teor alcoólico contém 50 ml de álcool, enquanto uma garrafa de 1 litro de bebida destilada com 40% contém 400 ml de álcool, demonstrando que a **tributação leva em consideração o volume de álcool de cada recipiente**.

No modelo **ad valorem**, destacou que a **alíquota incide sobre o preço do produto**. Como exemplo, uma cerveja de R\$ 7 pagaria R\$ 0,35 de imposto com uma alíquota de 5%, enquanto uma bebida destilada de R\$ 80 pagaria R\$ 4. Reforçou que essa **combinação permite que a tributação respeite tanto a quantidade de álcool quanto o preço da bebida**, alinhando-se à intenção legislativa original de desestimular o consumo excessivo por meio da elevação dos preços.

No entanto, alertou que a inclusão do parágrafo 4º ao artigo 419 da proposta inicial descaracterizou a lógica do sistema híbrido. Argumentou que a **progressividade por categoria de produto introduzida pela Câmara dos Deputados beneficia injustamente as indústrias cervejeiras**. Com base em cálculos apresentados, apontou que a diferença de tributação entre bebidas destiladas e cervejas pode chegar a 63%, favorecendo o segmento que responde por 90% do consumo de álcool no Brasil, segundo o Conselho Nacional de Saúde.

Reforçou, com dados históricos, que o consumo nacional de cerveja aumentou 76% desde o ano 2000, alcançando 14,577 bilhões de litros, enquanto as bebidas destiladas somaram apenas 772 milhões de litros no mesmo período. Esses números evidenciariam a necessidade de uma reforma tributária justa, sem privilegiar uma categoria específica.

Por fim, solicitou que o Senado exclua o parágrafo 4º do artigo 419 da proposta, reiterando que a exclusão é essencial para garantir uma tributação equilibrada e alinhada à finalidade do imposto seletivo. Colocou à disposição materiais e estudos técnicos para análise mais detalhada, reforçando o compromisso da entidade em seguir as regras e contribuir para um debate justo e fundamentado.

Waldir Salvador, da AMIG, expressou o apoio dos mineradores ao processo de reforma tributária, destacando a importância da desburocratização e da otimização do sistema tributário brasileiro. Ressaltou, no entanto, que os municípios mineradores, responsáveis por 4% do PIB, desempenham um papel crucial na exploração mineral, sendo responsáveis por mais de 80% da produção mineral do país. Afirmou que esses municípios possuem grande legitimidade para defender suas causas e que, ao longo de 35 anos de história, têm demonstrado bom senso em suas demandas, visando sempre o desenvolvimento econômico do setor mineral.

Destacou que, no contexto da reforma tributária, **não é correto limitar o Imposto Seletivo apenas à mineração de ferro, pois outros minerais, como ouro, manganês e lítio, também causam impactos significativos no meio ambiente e na saúde pública**. Além disso, defendeu que os **municípios mineradores devem ser os principais receptores da arrecadação desse imposto**, já que a mineração tem um impacto local, diferente do fumo e álcool, cujos efeitos são diluídos por todo o país.

Ainda, levantou a **preocupação com a perda da base de cálculo do ICMS e ISS**, impostos que têm sido fundamentais para as receitas dos municípios mineradores. Pediu que o Senado reconsidere a redução desses valores, uma vez que isso acarretaria prejuízos significativos para as finanças municipais. Citou ainda um relatório do TCU, que revelou grande sonegação por parte do setor privado da mineração, com 70% dos títulos minerais ativos no Brasil não pagando o devido tributo, o que resulta em um grande impacto nas finanças públicas locais.

Finalizando, afirmou que, ao contrário do que foi sugerido em algumas discussões, a mineração brasileira não perderia competitividade com a introdução do Imposto Seletivo, citando estudos da UFMG que demonstram que a mineração no Brasil é uma das menos vulneráveis do planeta. Solicitou que o Senado considere a importância de aplicar o Imposto Seletivo de maneira justa, com eficiência tributária e benefícios diretos para os municípios mineradores, garantindo que a arrecadação seja revertida para as regiões afetadas pela atividade mineradora.

Gilberto Tarantino, da ABRACERVA, salientou o crescimento expressivo do setor de cervejas artesanais no Brasil, mencionando que o segmento é impulsionado principalmente por pequenas empresas que criam um forte senso de comunidade. Enfatizou o orgulho em relação à produção de cerveja no país, apresentando dados do Ministério da Agricultura que posicionam o Brasil como o terceiro maior produtor mundial, com uma produção de 15 bilhões de litros no último ano. Informou que esse volume gera cerca de 2 milhões de empregos diretos e indiretos, envolve 1.847 cervejarias e contribui com 2% do PIB, além de R\$ 50 bilhões em impostos recolhidos.

Ressaltou o crescimento exponencial do setor nos últimos anos, apontando que, enquanto em 2013 existiam apenas 195 cervejarias registradas, esse número alcançou 1.847 em 2023. Um fato interessante, segundo ele, é que uma a cada sete cidades brasileiras possui uma cervejaria registrada, com representantes em todos os estados e no Distrito Federal. Citou um festival recente realizado em Brasília, que contou com a participação de 30 cervejarias locais, e mencionou sua própria cervejaria, que utiliza ingredientes brasileiros, como goiaba, amora e cumaru, para criar produtos únicos e regionais.

Destacou a importância de privilegiar o produto nacional, diferenciando-se das práticas de grandes multinacionais que importam destilados para o Brasil. Apontou que a **carga tributária é um grande desafio para os pequenos produtores**, mencionando que qualquer aumento percentual nos impostos pode ter um impacto significativo nos preços ao consumidor final. Por isso, pediu atenção dos legisladores para proteger o segmento, especialmente por meio do acolhimento da [emenda 1368](#), que busca proteger bebidas produzidas por pequenos fabricantes.

Também enfatizou o papel das pequenas empresas na geração de empregos, afirmando que quase 1 milhão de empregos são criados entre o campo e o copo, com 99% das cachaçarias, 95% das cervejarias e 75% dos produtores de vinho enquadrados no Simples Nacional. Alertou sobre os riscos de uma tributação que favoreça destilados importados em detrimento das bebidas nacionais, como cachaças, vinhos e cervejas artesanais, o que poderia afetar negativamente a empregabilidade local e até levar à extinção de pequenos produtores.

Por fim, defendeu a **isonomia tributária entre bebidas** e pediu que produtos como uísques importados não sejam tributados da mesma forma que as bebidas artesanais nacionais. Reforçou o apoio dos produtores locais à emenda 1368, destacando que proteger a indústria nacional é essencial para preservar empregos, fomentar a economia local e garantir a continuidade do setor de bebidas artesanais no Brasil.

Carlos Eduardo Lima, do IBRAC, apresentou uma mensagem sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas, enfatizando que o instituto combate o consumo excessivo e promove uma

conscientização para que aqueles que optem por consumir bebidas alcoólicas o façam de forma moderada e responsável. Reforçou a importância de nunca dirigir após consumir álcool.

Ao apresentar o IBRAC, explicou que o instituto foi fundado em 2006 e atualmente congrega associações de 17 estados, representando mais de 80% do volume de cachaça legalmente produzido no Brasil. Essa abrangência inclui micro, pequenas, médias e grandes empresas, além de grupos multinacionais com marcas de cachaça no país. Com 107 associados diretos e mais de 400 indiretos, esclareceu que o IBRAC se legitima como porta-voz do setor produtivo da cachaça.

Abordou preocupações com a reforma tributária, destacando que o IBRAC lançou um manifesto alertando sobre o risco de extinção da cachaça. Contraopondo declarações anteriores, afirmou que o manifesto é apoiado por três entidades estaduais e regionais que representam micro e pequenos produtores de todo o Brasil.

Destacou dois pedidos centrais ao Senado Federal: a exclusão do parágrafo 4º do artigo 419 do PLP 68/2024, inserido na Câmara dos Deputados, e um **tratamento diferenciado para micro e pequenos produtores**. Segundo ele, a inclusão do parágrafo 4º permite alíquotas diferenciadas com base no teor alcoólico, **penalizando de forma desproporcional as bebidas destiladas**, como a cachaça. Criticou essa alteração, considerando-a injusta, e argumentou que a **tributação ad valorem deve se basear exclusivamente no valor do produto**, sem levar em conta outros atributos.

Para ilustrar o impacto no setor, citou dados significativos: a cachaça é exportada para mais de 60 países, conta com 1.267 cachaçarias registradas no Ministério da Agricultura, e está presente em quase todos os estados brasileiros, com exceção do Amapá e Roraima. Enfatizou que o setor emprega milhares de pessoas e possui uma história de mais de 500 anos no país.

Também destacou emendas parlamentares relevantes que visam corrigir o texto atual, como a proposta do senador Veneziano Vital do Rêgo, com apoio de outros parlamentares, para suprimir o parágrafo 4º, e a emenda do senador Castellar, que propõe um **tratamento diferenciado para empresas do Simples Nacional**.

Citou estudos técnicos, como o do Conselho Nacional de Saúde e do Sindifisco, que recomendam que o imposto seletivo não varie conforme o teor alcoólico, dado que isso reduziria o impacto sobre a cerveja, que representa 90% do consumo de álcool no Brasil. Questionou a lógica da proposta atual, argumentando que, se o objetivo é reduzir o consumo nocivo de álcool, a tributação deveria ser mais equilibrada e refletir os padrões de consumo nacionais.

Encerrando, entregou ao Senado o manifesto da cachaça, reforçando a necessidade de corrigir o texto para proteger o setor e garantir a sobrevivência dos pequenos produtores no Brasil.

Márcio Maciel, do SINDICERV, destacou que a entidade representa as grandes, pequenas e regionais cervejarias do Brasil, abrangendo cerca de 85% da produção nacional de cerveja. Enfatizou a importância cultural da cerveja no país, citando uma pesquisa recente do Instituto Locomotiva, que revelou que para 85% dos brasileiros, compartilhar uma cerveja com amigos faz parte da cultura nacional. Ressaltou que, embora a cerveja tenha sido criada há 10.000 anos, é hoje a bebida favorita dos brasileiros, conectando pessoas em momentos de celebração, esportes, música e amizade.

Explicou que a paixão nacional pela cerveja também está relacionada a um impacto econômico significativo. Mencionou dados da FGV e da Oxford Economics, que apontam que 90% da riqueza gerada por uma cervejaria permanece na localidade onde está instalada, gerando empregos, infraestrutura e arrecadação de impostos. O setor, segundo ele, representa 2% do PIB, contribuiu com R\$ 50 bilhões em impostos em 2023 e emprega mais de 2,5 milhões de brasileiros. Descreveu a

indústria cervejeira como uma "usina de criação de empregos", gerando três a quatro postos adicionais para cada vaga direta.

Sobre a reforma tributária, reiterou o apoio do setor, destacando a necessidade de simplificação, segurança jurídica, progressividade e estímulo à reindustrialização. Enfatizou que o setor cervejeiro não busca privilégios e já paga a maior carga tributária sobre cervejas na América Latina, com 56% do preço de uma cerveja destinado a impostos. Afirmou que o pedido do setor é por neutralidade tributária, para que a carga atual não seja aumentada.

Apresentou três propostas principais do setor para o imposto seletivo: a **adoção da progressividade, com alíquotas diferenciadas conforme o teor alcoólico**, em alinhamento com recomendações de organismos internacionais como OMS, Banco Mundial e FMI; a **manutenção da carga tributária atual durante a transição**; e um **tratamento diferenciado para pequenos produtores de bebidas**, dado seu papel cultural e inovador no mercado.

Concluiu reforçando que a progressividade tributária não é inovação no Brasil, mas sim a aplicação de boas práticas internacionais já testadas e eficazes em outros países. Citando um ofício recente da OMS enviado ao Senado, destacou que tributar com base no teor alcoólico é uma medida eficaz para mitigar os riscos à saúde associados ao consumo excessivo.

CCJ | AUDIÊNCIA PÚBLICA: DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal realizou, nesta terça (26/11), audiência pública para discutir a Reforma Tributária e o desenvolvimento regional.

Convidados:

- **Rogério Gallo**, Secretário de Fazenda do Estado do Mato Grosso e representante do Comitê Nacional de Secretários de Estado de Fazenda (COMSEFAZ);
- **Mário Sérgio Carraro Telles**, superintendente de economia da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- **Pablo Cesário**, presidente-executivo da Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca);
- **Tácio Lacerda Gama**, professor livre-docente de Direito Tributária da PUC-SP;
- **Roni Peterson Bernardino de Brito**, assessor do gabinete e auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil (RFB), e colaborador da Secretaria Extraordinária de Reforma Tributária do Ministério da Fazenda (SERT/MF);
- **Ana Carolina Brasil Vasques**, presidente do Mulheres no Tributário; e
- **Lina Santin**, advogada, representante do Mulheres no Tributário.

Rogério Gallo, do COMSEFAZ, destacou a importância de trazer a **visão dos Estados sobre o PLP 68, especialmente no que tange ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais**, ressaltando que esse tema sempre foi um dos entraves para a aprovação da reforma tributária em tentativas anteriores no Congresso Nacional. Mencionou que a questão da extinção ou reforma do ICMS tem sido debatida há décadas, principalmente devido ao princípio da origem, que caracterizou o sistema tributário brasileiro por quase 55 anos, resultando na perda de autonomia federativa dos Estados.

Informou que, historicamente, os **Estados produtores sempre se queixaram da perda de arrecadação** e da ausência de soluções consistentes para uma transição adequada, especialmente para atender às necessidades de desenvolvimento regional. Destacou que as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por estarem em estágios distintos de desenvolvimento em relação às demais, dependem de políticas regionais mais estruturadas, as quais não foram contempladas em propostas anteriores.

Também enfatizou que os **benefícios fiscais vinculados ao ICMS têm sido instrumentos fundamentais para atrair e manter empresas**, sobretudo industriais, nas regiões menos desenvolvidas. Explicou que, além de gerar empregos de maior qualidade, esses incentivos garantem a competitividade das empresas. Essa manutenção é tão relevante quanto a atração inicial, segundo ele, considerando os impactos no desenvolvimento econômico local.

Elogiou o amadurecimento da proposta durante o processo de construção da PEC 45, iniciado em 2019, destacando as soluções pactuadas para os principais impasses. Entre elas, citou a criação de um IVA dual, que **preserva a autonomia federativa com a gestão compartilhada por meio de um Comitê Gestor**. Também mencionou a **transição longa de 50 anos e a segurança de receita garantida por mais 20 anos**, além da criação do **Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional**, que deverá estabilizar em R\$ 60 bilhões anuais para fomentar investimentos regionais.

Sobre os benefícios fiscais vigentes, explicou que a transição será gradual, com redução de 10% das alíquotas do ICMS a partir de 2029, enquanto o IBS será proporcionalmente aumentado. Frisou a importância do Fundo de Compensação, que indenizará empresas pela perda gradual desses

benefícios até 2032, desde que cumpram requisitos estabelecidos, como prazo certo e condição onerosa.

Reforçou que a proteção da segurança jurídica foi um princípio norteador da reforma, abrangendo Estados, municípios e contribuintes com benefícios fiscais assegurados. No entanto, ressaltou que **nem todos os benefícios fiscais serão compensados, limitando-se àqueles concedidos às atividades agropecuárias, industriais e de infraestrutura**, de natureza econômica. Por outro lado, benefícios de natureza social, comerciais ou vinculados a produtos in natura e atividades portuárias e aeroportuárias não serão abrangidos pelo fundo.

Refutou a ideia de que o fundo representaria um "meteoro fiscal", explicando que sua aplicação será restrita a setores específicos e requisitos rigorosos. Alertou, no entanto, para lacunas e subjetividades presentes no PLP 68, que podem gerar disputas judiciais, como a **indeterminação em relação aos benefícios prorrogados e a definição de condição onerosa**. Diante disso, enfatizou a necessidade de aprimoramento do texto para garantir a segurança jurídica e o equilíbrio entre os interesses dos Estados e os objetivos da reforma tributária.

Nesse sentido, salientou que o artigo 384, conforme redigido na versão enviada pela Câmara dos Deputados, **menção a concessão original de benefícios fiscais, sem esclarecer se as prorrogações ou renovações desses benefícios também seriam contempladas**. Observou que essa omissão poderia gerar interpretações equivocadas, levando à conclusão de que apenas os atos concessivos originais seriam abrangidos. Explicou que isso geraria dúvidas sobre a continuidade de benefícios prorrogados após o prazo estipulado de maio de 2023, o que poderia prejudicar empresas e Estados envolvidos. Para evitar ambiguidades, destacou que a Constituição já reconhece o direito às prorrogações e renovações, deixando claro que a cobertura pelo Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais se aplica nesses casos.

Argumentou que o **ato concessivo inicial, que define a onerosidade do benefício, também abrange prorrogações** desde que condicionadas aos mesmos critérios estabelecidos no início. Afirmou que excluir essa previsão seria prejudicial e ressaltou que a questão central a ser debatida no Senado seria a definição de "ônus adicional". Apontou que o PLP introduz termos vagos que podem gerar litígios, como a inclusão de obrigações que não correspondem à realidade operacional das empresas, mencionando, por exemplo, a exigência de geração de "novos empregos". Segundo ele, essa terminologia é inadequada, pois a abertura ou fechamento de postos de trabalho depende de análises conjunturais e não deve ser condicionada a benefícios fiscais.

Ainda, destacou a importância de **reconhecer contrapartidas que consistem em investimentos diretos ou contribuições para fundos estaduais** de desenvolvimento econômico e social. Explicou que esses fundos muitas vezes financiam infraestrutura e capacitação de trabalhadores, e tais investimentos devem ser considerados onerosos para fins de compensação. Ressaltou que não faz sentido diferenciar entre uma empresa que constrói diretamente uma infraestrutura e outra que contribui para um fundo que realiza a mesma obra.

Além disso, alertou para o **risco de judicializações decorrentes de interpretações subjetivas sobre o que constitui ônus adicional**. Destacou a necessidade de **excluir a contrapartida ao Fundo de Equilíbrio Fiscal, criado em 2016, como contrapartida de onerosidade**, argumentando que os recursos desse fundo são usados livremente pelos Estados, sem ligação com investimentos em desenvolvimento econômico, social ou infraestrutura.

Apresentou dados recentes de um estudo da Fenafisco sobre os impactos fiscais estimados, argumentando que os valores estão bem delineados e controlados, especialmente para os setores industrial e agrícola, que concentram grande parte dos benefícios. Observou que a agricultura tem

benefícios amplos, mas muitos deles, como os previstos no Convênio 100, são incondicionados e não gerariam impacto no fundo de compensação.

Por fim, reforçou a importância de assegurar a neutralidade da reforma tributária para o setor privado, evitando a criação de uma nova guerra fiscal por conta de interpretações divergentes sobre o conceito de ônus adicional. Defendeu que o PLP deve eliminar lacunas interpretativas para prevenir conflitos judiciais e garantir a competitividade das empresas. Também alertou que **permitir uma releitura das contrapartidas já estabelecidas pelos Estados seria uma violação ao pacto federativo**, prejudicando a segurança jurídica e o equilíbrio entre os entes federados.

O senador **Jayme Campos** (UNIÃO/MT) apontou que a proposta de regulamentação da reforma tributária está baseada, principalmente, no consumo, **favorecendo, assim, unidades da Federação onde há maior concentração de consumidores**. Questionou o impacto dessa regulamentação para estados como Mato Grosso, caracterizados por baixa densidade populacional, e indagou sobre os riscos de o estado, que é o maior produtor de commodities agropecuárias do país, sofrer perdas significativas na arrecadação. Mencionou que há estimativas de que a perda para Mato Grosso pode alcançar até R\$ 7,8 bilhões por ano.

O senador ressaltou que o estado foi um dos poucos estados brasileiros que não aumentaram a alíquota de ICMS em 2024, enquanto outros estados optaram por essa medida em razão das compensações previstas para o período de 2023 a 2033, de acordo com o dispositivo do texto base PEC 45/2019, posteriormente excluído. Questionou se a regulamentação proposta no PLP 68 poderá prejudicar estados como Mato Grosso, que optaram por um regime de responsabilidade fiscal focado na contenção de despesas, em vez do aumento da carga tributária.

Ainda, levantou uma preocupação sobre a **completa desoneração da exportação de produtos primários e semielaborados**, o que, segundo ele, poderá fazer com que estados produtores, como Mato Grosso, percam uma parte expressiva de arrecadação relacionada às exportações de commodities, cujos tributos seriam compensados na cadeia de produção. Indagou quais soluções poderiam ser adotadas para incentivar o beneficiamento das commodities dentro do país e estimular a exportação de produtos com maior valor agregado.

Mário Sérgio Telles, da CNI, tratou do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais, concordando com os pontos apresentados pelo secretário Rogério Gallo. Enfatizou que a CNI foi, desde o início das discussões sobre as PECs 45 e 110, uma apoiadora firme da reforma tributária, condicionando seu apoio à garantia de segurança jurídica para empresas que realizaram investimentos baseados em incentivos fiscais validados, assegurando que esses incentivos fossem preservados.

Reforçou que essas condições foram incorporadas à Emenda Constitucional e, portanto, devem ser efetivadas no PLP 68. Destacou que as sugestões do secretário Gallo garantem que nenhuma empresa que realizou investimentos com base em condições onerosas e prazos definidos perca o direito à compensação. Ressaltou ainda que, **caso o investimento tenha sido prorrogado ou renovado, as condições iniciais devem ser respeitadas**.

Além disso, argumentou que **condições onerosas, como investimentos em infraestrutura pública realizados pelas empresas, precisam estar previstas no PLP 68**. Nesse contexto, defendeu que o setor público tem maior eficiência para realizar essas obras e que as empresas deveriam contribuir para o fundo, permitindo que este executasse os investimentos.

Trouxe dois novos pontos sobre o Fundo de Compensação. Primeiro, **criticou o prazo de 150 dias previsto** no PLP 68 para análise e pagamento dos valores informados pelas empresas, defendendo que esse prazo seja reduzido para, no máximo, 90 dias, sendo 60 dias para análise e 30

dias para pagamento. Destacou que o fundo estará capitalizado a partir de 2029, tornando desnecessária uma demora maior. Segundo, argumentou que as **indenizações recebidas pelas empresas, em razão da redução dos incentivos fiscais durante a transição, não deveriam ser sujeitas à incidência de Imposto de Renda e CSLL**, considerando o caráter indenizatório dos valores.

Na segunda parte de sua fala, abordou o **desenvolvimento regional**, observando que, ao longo do tempo, os **benefícios fiscais deixaram de ser um diferencial para estados menos desenvolvidos**, como os das regiões Norte e Nordeste, pois estados mais ricos, como os do Sul e Sudeste, também passaram a concedê-los. Elogiou o novo modelo proposto pela reforma tributária, que inclui o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), destinado a fomentar diretamente a atividade produtiva. Ressaltou que dois terços dos R\$ 60 bilhões previstos no FNDR serão direcionados para os estados do Norte e Nordeste, regiões que mais necessitam de apoio.

Expressou preocupação com um dispositivo do PLP 121/2024, que **permite o uso do FNDR para pagamento de dívidas estaduais com a União**, contrariando a finalidade original do fundo. Concluindo, destacou o impacto positivo da migração da tributação para o destino. Segundo cálculos apresentados, essa mudança aumentará a arrecadação em estados menos desenvolvidos, com projeções de ganhos de R\$ 18 bilhões anuais para os estados do Nordeste e R\$ 4,4 bilhões para os estados do Norte (excluindo o Amazonas, que teve tratamento específico no PLP 68). Afirmou que o **novo modelo de desenvolvimento regional parece mais adequado, ao transferir mais recursos para as regiões que realmente necessitam**.

O senador **Espiridião Amin** (PP/SC) chamou atenção para uma emenda de sua autoria, a [emenda 452](#), que trata do recolhimento do fundo estadual ou distrital como contrapartida para fruição de incentivo ou benefício fiscal.

Pablo Cesário, da Abrasca, explicou que a entidade reúne as empresas de capital aberto no Brasil e aquelas que operam no mercado de capitais, abrangendo as cerca de 500 maiores empresas do país, provenientes de diversos setores. Destacou que sua abordagem seria focada em duas perspectivas: uma geral, abrangendo todos os setores, e outra sobre desenvolvimento regional, considerando a tributação como política de desenvolvimento econômico.

Ressaltou que a **reforma tributária altera os mecanismos, mas não elimina a necessidade de políticas regionais**. Em seguida, mencionou um vídeo intitulado *1965 Novo Mundo*, que retrata a migração de pessoas em busca de melhores condições de vida em São Paulo. Enfatizou o impacto histórico desse movimento e sua conexão com o tema da desigualdade regional, apontando que é necessário evitar que cenas de migração em massa por falta de oportunidades se repitam no Brasil.

Comentou que, apesar de avanços na redução das desigualdades regionais, os resultados não foram suficientes para unificar o país. Citou estudos recentes do Núcleo de Estudos Regionais e Urbanos da USP, que analisaram os impactos da reforma tributária por meio de modelos de equilíbrio geral. Esses estudos indicaram que, **sem mecanismos de compensação, haverá efeitos redistributivos que podem acentuar desigualdades entre estados**. Por isso, destacou a importância dos fundos de compensação previstos na reforma para mitigar esses impactos.

Salientou que a eficácia desses fundos dependerá de sua estrutura e gestão. Defendeu a necessidade de **critérios claros para a alocação de recursos e chamou atenção para os desafios históricos de políticas de desenvolvimento regional**. Também alertou que os fundos previstos na reforma ainda não estão no orçamento de 2025, o que exige atenção do Parlamento para garantir a execução dessas políticas.

Ao abordar o PLP 68, destacou quatro pontos de atenção. Primeiro, a definição de "implantação e expansão de empreendimentos econômicos," uma questão que gera contenciosos significativos, com impactos financeiros expressivos. Segundo, enfatizou que o **papel da Receita Federal deve ser limitado à validação formal de incentivos**, sem interferências que possam gerar insegurança jurídica. Terceiro, afirmou que os **valores liberados pelos fundos não devem ser tributados**, para preservar a eficácia dos incentivos regionais. Por último, defendeu que os ressarcimentos aos contribuintes devem ser corrigidos monetariamente para evitar perdas financeiras decorrentes do tempo.

Em conclusão, mencionou dois exemplos de emendas – a [355](#) e a [982](#), de autoria dos senadores *Laércio Oliveira (PP/SE)* e *Mecias de Jesus (REP/RR)* – que, em sua visão, atendem aos critérios necessários para garantir o desenvolvimento regional. Reforçou a necessidade de estabilidade nas regras, alertando que alterações em contratos podem gerar contenciosos tributários significativos, e apelou para que os legisladores considerem sempre os incentivos adequados ao criar políticas públicas.

O professor **Tácio Gama** destacou que, **nos últimos 35 anos, o Brasil não adotou políticas de desenvolvimento regional distintas da concessão de incentivos tributários**, sejam eles lícitos ou ilícitos. Apontou que esses incentivos foram responsáveis por alavancar o crescimento regional, exemplificando com o Distrito Federal, que se tornou a terceira maior cidade do país graças a essas políticas. Além disso, mencionou que boa parte da indústria nacional se estabeleceu em diversas regiões do Brasil em função desses estímulos, gerando empregos, aumentando a qualidade de vida e contribuindo para o equilíbrio populacional, evitando fluxos migratórios massivos para centros como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

Ressaltou que a economia do Nordeste, embora represente 14% do PIB nacional, abriga 27% da população, e que os **incentivos fiscais desempenharam papel fundamental na manutenção e no desenvolvimento da região**. Enfatizou que o impacto desses incentivos não se restringiu apenas à criação de empregos, mas também à distribuição de renda e à melhoria das condições de vida em diversas áreas do país.

Explicou que o **prejuízo associado ao fim desses incentivos não é apenas financeiro, mas também moral**, relacionado à quebra de confiança do setor produtivo. Segundo ele, empresas que deslocaram suas operações e investimentos para outras regiões em função dos incentivos podem se ver desamparadas diante da interrupção ou inadequação dessas políticas. Esse cenário, segundo o professor, representa um risco de litígios futuros, com potenciais perdas financeiras para o Estado.

Elogiou a Emenda Constitucional nº 132, que, segundo ele, representou um acerto ao reconhecer os danos causados pela quebra de confiança associada ao fim dos incentivos fiscais e ao promover a descentralização do desenvolvimento regional. No entanto, destacou que o PLP 68 ainda apresenta restrições que precisam ser superadas, como limitações tributárias, financeiras e processuais, que poderiam gerar insegurança jurídica e novos contenciosos.

Entre suas sugestões, propôs a **supressão de limitações administrativas, tributárias, temporais e financeiras, a ampliação de prazos para solicitar compensações e a eliminação de dúvidas sobre a tributação dessas compensações**. Ressaltou que o valor do dano deve ser adequadamente quantificado e que oferecer compensações inferiores ao prejuízo gerado apenas ampliaria o risco de litígios. Para ele, as restrições presentes no PLP 68 não interessam ao Estado brasileiro nem à Receita Federal, pois criam conflitos desnecessários.

Concluiu enfatizando que a história jurídica e doutrinária do Brasil oferece lições valiosas que não devem ser ignoradas. Reiterou que compensações inadequadas geram prejuízos adicionais e que

o aprimoramento das propostas legislativas poderia evitar litígios futuros, promover maior segurança jurídica e consolidar o desenvolvimento regional.

O deputado **Luiz Carlos Haully** (PODE/PR) afirmou que o Brasil está prestes a vivenciar a maior mudança econômica de sua história, com a criação de um imposto único sobre o consumo. Destacou que a reforma marcará o fim de mais de 50 anos de desordem tributária, eliminando impostos como ISS, ICMS, IPI e PIS/Cofins, considerados os principais responsáveis pelo atraso no desenvolvimento econômico e jurídico do país. Segundo ele, esses tributos são os responsáveis pelo maior contencioso tributário do mundo, que supera R\$ 8 trilhões em processos administrativos e judiciais, além de mais de R\$ 5 trilhões em dívidas ativas, das quais metade são consideradas créditos podres.

Ressaltou que o Brasil possui o maior custo burocrático para pagamento de impostos do mundo e que incentivos fiscais concedidos sobre tributos como ICMS, IPI e PIS/Cofins, pagos pelo consumidor, resultam em renúncias fiscais de cerca de 3,6% do PIB, ou mais de R\$ 400 bilhões por ano. Apontou que, embora o consumo represente 19,5% do PIB, apenas 13% chegam efetivamente aos cofres públicos devido à inadimplência, aos incentivos e aos custos burocráticos.

Enfatizou que o atual sistema tributário encarece os produtos brasileiros, tornando-os os mais caros e tributados do mundo, com uma carga tributária efetiva que pode ultrapassar 40%, enquanto a proposta da reforma reduziria a carga média para 25%. O parlamentar também destacou que a transição para o novo sistema foi definida para atender aos pedidos de governadores, estabelecendo um período de 20 anos para adaptação.

Defendeu a antecipação da vigência do IBS para 2027 e sugeriu que os incentivos fiscais sejam liquidados à vista, utilizando o valor presente desses benefícios. Mencionou que os estados têm dívidas significativas com empresas exportadoras, superando R\$ 200 bilhões, e que é necessário promover um grande encontro no Senado para tratar dessas questões, com a participação do governo federal, da Receita e de outras entidades.

Argumentou que a reforma tributária é essencial para aumentar a competitividade, atrair investimentos e promover o crescimento econômico, prevendo que o Brasil poderá retomar taxas de crescimento de 5% a 6% ao ano pelos próximos 50 anos. Afirmou que o novo modelo trará benefícios para todos os entes federativos, empresas e, principalmente, consumidores, ao reduzir a carga tributária, gerar empregos e aumentar a renda das famílias brasileiras.

A senadora **Margareth Buzetti** (PSD/MT) expressou preocupação com os impactos da reforma tributária, afirmando que não acredita que a carga tributária irá diminuir. Para ela, não há mecanismos concretos na proposta que garantam tal redução, ressaltando a existência de 28 páginas dedicadas a travas, sem efetivas limitações ao aumento dos impostos.

Destacou a **exclusão de segmentos importantes da PEC, como a cadeia ESG, reciclagem e reutilização**, afirmando que esses pontos foram deixados de lado após ajustes realizados na Câmara. Em sua avaliação, a complexidade do sistema proposto é alarmante, especialmente considerando o prazo para implementação até 2027. Segundo a senadora, as empresas não estarão preparadas para operar dois sistemas paralelos, o que pode gerar insegurança jurídica e caos operacional semelhante ao enfrentado durante a implementação da nota fiscal eletrônica, mas em uma escala muito maior.

Também apontou desafios estruturais no mercado de trabalho, como a dificuldade em encontrar mão de obra qualificada e a resistência de trabalhadores em se formalizar devido ao impacto no recebimento do Bolsa Família. Defendeu maior flexibilidade para permitir que pessoas possam

trabalhar com carteira assinada sem perder benefícios, como forma de mitigar a escassez de profissionais disponíveis.

Além disso, **criticou o tratamento uniforme dado aos estados pela reforma, destacando as desigualdades regionais e os prejuízos para estados exportadores**, especialmente aqueles do Norte, que possuem baixo consumo interno. Apesar de ter celebrado a inclusão de um mecanismo de transição até 2043, enfatizou que, sem isso, as consequências para o estado seriam devastadoras. Para ela, o Brasil, sendo um país desigual, necessita de uma abordagem que respeite essas diferenças, e a reforma, em sua forma atual, falha nesse aspecto, tratando desiguais como iguais.

Roni Peterson Brito, da SERT, salientou que o desenvolvimento regional é um dos pilares da República, afetando diretamente a população e sendo de interesse fundamental para todos. Ressaltou que o objetivo da audiência era tratar do modelo de desenvolvimento regional como um todo, começando com uma análise geral, antes de se aprofundar no Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais.

Reconheceu que o **modelo atual de desenvolvimento regional, que se baseia na concessão de incentivos fiscais, tem apresentado resultados, mas que também se esgotou**, levando a uma guerra fiscal e a grandes ineficiências. Lembrou que a **renúncia fiscal tem causado desigualdades entre os Estados** e que esse modelo gerou elevados custos para a sociedade. Por isso, concluiu que é necessário um novo modelo, que foi proposto na Emenda Constitucional 132, essencialmente baseado no gasto público e no investimento no orçamento.

Defendeu que a grande estrela desse novo modelo é o Fundo de Desenvolvimento Regional, que permite que todos os entes federativos possam efetivamente implementar políticas de atração de investimento. Apontou que, em muitas regiões, mesmo com a concessão de benefícios fiscais, não é possível atrair investimentos devido à falta de infraestrutura e à distância dos centros consumidores. Afirmou que o novo modelo, com a **União fornecendo recursos e os entes federativos gerenciando de forma autônoma, proporcionaria mais liberdade para os Estados e municípios agirem conforme suas características e necessidades regionais**.

Além disso, destacou que, **além do Fundo de Desenvolvimento Regional, existem outros instrumentos para o desenvolvimento regional, como a Zona Franca de Manaus e as áreas de livre comércio**, que, embora pouco comentados, são formas importantes de incentivo regional. Mencionou ainda outros fundos, como o **Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá**, e o **Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Amazonas**. Ademais, falou sobre o cashback, que também tem elementos de desenvolvimento, beneficiando populações mais desfavorecidas, muitas das quais residem em áreas menos desenvolvidas.

Em relação à transição para o novo modelo, reconheceu que ela demandará adaptações e que o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais é o principal mecanismo dessa fase. Enfatizou que é importante que a Receita Federal seja vista apenas como um agente operacional, já que as regras serão estabelecidas pelo Congresso Nacional. Reforçou que não há resistência por parte da Receita Federal em operacionalizar essas regras, conforme discutido nas falas que o precederam.

Afirmou que quanto mais objetivos forem os parâmetros estabelecidos no projeto de lei, melhor. Explicou que a premissa utilizada na elaboração do PLP foi a busca pela segurança jurídica e um conservadorismo, buscando sempre aprimorar o texto em conjunto com a sociedade.

No entanto, destacou que, no "mundo real", existem muitas formas de benefícios fiscais, como a redução de alíquotas, a redução de base de cálculo, a limitação de carga, o crédito presumido e

outros mecanismos, o que torna a quantificação do impacto desses benefícios uma tarefa complexa. Explicou que, embora o objetivo da Receita seja conceder os créditos de forma transparente e objetiva, **a quantidade de formas de benefícios fiscais exige uma adaptação do processo para garantir que todas as concessões sejam feitas corretamente.**

Em relação ao dispositivo do artigo 385, inciso VI, esclareceu que a Receita Federal tem a intenção de **automatizar o reconhecimento de crédito e a autorização de pagamento**, algo que seria positivo para dar maior segurança e eficiência ao processo. Contudo, observou que esse dispositivo poderia ser interpretado como um excesso de liberdade dada à Receita, o que não era a intenção original. Frisou que a intenção era automatizar o processo, visando garantir que todos os contribuintes que têm direito ao benefício possam recebê-lo sem a necessidade de uma análise manual complexa.

Mencionou a **necessidade de delimitar algumas condições para a concessão dos benefícios fiscais**, alertando para o risco de tornar os requisitos muito amplos. Deu o exemplo de benefícios com prazo e com a condição de regularidade fiscal, onde, se essas condições não forem bem definidas, a elegibilidade de determinados contribuintes pode ser comprometida.

Em conclusão, reiterou que a proposta inicial era conservadora, com base em uma primeira visão sobre os benefícios fiscais, e que as diversas opiniões que surgiram no debate certamente ajudarão a aprimorar o texto. Apontou que, no que diz respeito à tributação dos valores, o Congresso Nacional será o responsável por definir os prazos e as condições de compensação, e que a proposta da Receita é que, se um benefício fiscal era tributado anteriormente, a compensação também deve ser tributada, e **se o benefício não era tributado, a compensação também não deve ser.**

Ana Carolina Vasques, do Mulheres no Tributário, abordou a **relevância dos benefícios fiscais como mecanismos de intervenção estatal na economia**, destacando que, quando aplicados de forma eficiente, geram retorno significativo para a sociedade. Citou exemplos recentes, como a redução tributária sobre itens essenciais durante a pandemia, e reconheceu que, embora a tributação da renda seja mais eficaz para redistribuir riqueza, ajustes na tributação do consumo também podem ser necessários. No entanto, alertou para os problemas causados pela **má utilização desses benefícios no Brasil, como a guerra fiscal e as distorções concorrenciais entre setores.**

Ressaltou a necessidade de **viabilizar a compensação dos incentivos para não inviabilizar atividades econômicas em diversos setores do país**. Explicou que os tributos indiretos no Brasil são tratados como custo no planejamento de negócios, o que impacta diretamente a competitividade das empresas. Assim, afirmou que alterações inesperadas nesses benefícios podem comprometer a viabilidade de investimentos de longo prazo e prejudicar atividades já consolidadas.

O segundo ponto foi a **desigualdade regional e os desafios logísticos do país**. Nesse âmbito, destacou que muitas empresas se instalaram em determinadas regiões justamente para aproveitar incentivos fiscais, e qualquer mudança pode levar à migração de atividades, desestabilizando economias locais. Argumentou que essas particularidades devem ser consideradas ao reformular os benefícios, para garantir a continuidade das operações e o equilíbrio regional.

No terceiro ponto, tratou da **transparência**. Elogiou a proposta de maior publicidade sobre os benefícios fiscais, destacando que a Receita Federal do Brasil terá que publicar informações detalhadas sobre as concessões, o que considera um avanço para promover segurança jurídica e melhorar o ambiente de negócios. No entanto, mostrou preocupação com o artigo 372, parágrafo terceiro, que **desconsidera custos, despesas e investimentos realizados para a obtenção dos benefícios no cálculo da compensação**. Para ela, esses investimentos, especialmente quando envolvem a

instalação de empresas em regiões como a Amazônia ou o Nordeste, devem ser reconhecidos e compensados adequadamente.

Por fim, enfatizou a importância da **cooperação entre as administrações tributárias como um novo princípio constitucional**. Sugeriu que a Receita Federal e os entes federados trabalhem em conjunto, desde a homologação dos benefícios fiscais, para assegurar maior eficiência e segurança jurídica aos contribuintes.

Lina Santin, do Mulheres no Tributário, realçou a importância da reforma tributária, afirmando que esta representa o fim da guerra fiscal que, nos últimos anos, gerou uma competição prejudicial entre Estados e municípios. Explicou que a **renúncia fiscal excessiva resultou em uma grande corrosão da base de arrecadação do ICMS**, o que diminuiu os recursos disponíveis para os Estados e criou sérios problemas concorrenciais, impactando negativamente a economia e financiando atividades ineficientes sem benefício direto para o consumidor.

Afirmou que a mudança de critério da origem para o critério destino foi um dos grandes acertos da reforma, apontando que é necessário abandonar os abusos de benefícios fiscais. Também destacou que, dada a realidade territorial do Brasil, não seria possível esperar que as empresas continuem em regiões menos atrativas sem uma compensação ou incentivo para que permaneçam, gerando empregos sem causar outros danos.

Em seguida, mencionou a prática de concessão de benefícios fiscais, que também é utilizada por países desenvolvidos, como a Alemanha, para apoiar setores específicos da economia, como a indústria automobilística. Destacou que a reforma brasileira **acertou ao manter o crédito presumido de CBS para a indústria automotiva**, evitando a migração dessas atividades para outros países.

Ainda, enfatizou a **importância do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional**, destacando a necessidade de garantir critérios racionais durante a regulamentação para evitar litígios. Alertou para o risco de contenciosos relacionados às listas de exceções nas alíquotas, mencionando que certos itens, como produtos de saúde e alimentos, podem gerar disputas devido às disparidades nas reduções.

Outro ponto abordado foi a **tributação da aviação internacional**, que a advogada considerou um fator crucial para o turismo e a economia brasileira. Alertou para o impacto negativo da alíquota proposta, que poderia afetar a demanda e, por consequência, o mercado de turismo interno e setores relacionados.

Em relação ao **Imposto Seletivo**, levantou preocupações sobre a incoerência da norma, especialmente em relação à tributação de itens operacionais, como veículos e aeronaves, e a falta de foco nas externalidades, como as emissões de carbono.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Rogério Gallo comentou sobre a reforma tributária e a situação econômica de Mato Grosso, destacando que 40% da balança interestadual do estado são constituídos por exportações. Observou que, apesar dos benefícios do sistema atual, os estados exportadores, como Mato Grosso, enfrentarão desafios com a transição tributária. Afirmou que a balança interestadual, onde o estado exporta mais do que importa, resulta em perdas para o estado, e a transição, com um longo período de adaptação, foi essencial para garantir a compensação das perdas, tanto para estados quanto para municípios.

Também falou sobre o **impacto do seguro receita, mencionando que a compensação financeira tende a beneficiar municípios com grande participação no setor de serviços**, o que causa um desbalanceamento. A proposta dele era que o **seguro receita fosse dividido igualmente entre estados e municípios**, mas isso não foi aceito.

Pontuou a importância de testar o novo modelo de tributação, observando os impactos das alíquotas escalonadas da CBS e do IBS, que variam de 1% a 32%. Enfatizou a necessidade de avaliar com precisão a "potência" desses tributos e seus efeitos econômicos antes de uma implementação definitiva. Mencionou também o impacto do novo sistema no Simples Nacional, alertando para o risco de concorrência desleal que poderia surgir em alguns setores, ressaltando a necessidade de cautela ao aumentar os limites do Simples Nacional, afirmando que não se deve expandir esses limites indefinidamente.

Expressou preocupação técnica com o modelo atual de participação dos estados, destacando que não acredita que o modelo vigente seja adequado para um bom sistema de IVA, apontando que, na sua visão, ele não é aderente às melhores práticas. Afirmou que a situação de Mato Grosso, com uma população pequena e alta produção, resulta em um PIB per capita elevado, mas com grandes desigualdades de renda. Mencionou que estados exportadores perderiam com o novo modelo, já que a tributação se concentraria no destino e não na origem das exportações.

A questão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional também foi abordada, com o secretário explicando que a proposta que havia sido inicialmente apresentada para a divisão do fundo, que se baseava em três critérios. O primeiro critério seria o Fator de Produção (FP), que visava beneficiar as regiões Norte e Nordeste, algo que considerou absolutamente correto. O segundo critério era a população, que sempre foi uma demanda dos estados mais populosos, que enfrentam grandes desigualdades sociais e, dentro de seus territórios, têm regiões com condições muito desiguais.

Então ressaltou que, apesar de entender essa necessidade, os estados como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Espírito Santo, entre outros, não tinham um FP alto. Explicou que o FP per capita desses estados é invertido, ou seja, esses estados produzem muito, com uma alta taxa de exportação, mas possuem uma população pequena e, conseqüentemente, um PIB per capita elevado. Contudo, pontuou que esse elevado PIB não reflete a grande desigualdade de renda dentro desses estados, com algumas regiões mais abastadas e outras com grande necessidade de inclusão social.

Defendeu a proposta para a distribuição do fundo que dividia 65% do FNDR pelo critério do Fator de Produção, 25% pela população e **10% pelas exportações de produtos primários e semi-elaborados**. Argumentou que esse último critério seria justo, já que um estado que exporta muito de produtos primários e semi-elaborados não está conseguindo atrair indústrias para verticalizar sua economia. Porém, informou que essa proposta não foi adotada como opção política e, no final, esses estados acabaram perdendo parte significativa dos recursos do FNDR, ficando entre os últimos a acessá-los.

Concluiu afirmando que, embora compreenda a necessidade de uma mudança no modelo tributário, existe uma preocupação significativa sobre como financiar os projetos necessários, como a pavimentação das rodovias em Mato Grosso, que ainda enfrenta grandes desafios logísticos.

Mário Sérgio Telles expressou sua opinião sobre a distribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, destacando que, como pessoa física, considera o critério do COMSEFAZ mais eficaz do que o que foi aprovado. No entanto, reconheceu que a decisão final foi uma opção política. Destacou que, na sua visão, ainda há um direcionamento considerável de recursos para os estados do Norte e Nordeste, mas ressaltou que o critério do COMSEFAZ era mais equilibrado, pois

alocava mais recursos para essas regiões sem reduzir o repasse para estados como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo.

Em relação à carga tributária, defendeu o critério de manutenção da carga tributária nacional, enfatizando que a trava de carga tributária estabelecida pela Emenda Constitucional 132, proposta pelo relator Senador Eduardo Braga, é matemática e clara. Explicou que a arrecadação da CBS e do seletivo, em relação ao PIB, não poderia superar os valores arrecadados pelos tributos anteriores, como PIS, Cofins, IPI e IOF, com base na média do período de 2012 a 2021. Comparou a clareza dessa trava com a legislação do PIS-Cofins não cumulativo, que, segundo ele, não possuía uma trava tão explícita de carga tributária. Também destacou que, embora a reforma provoque mudanças setoriais, ela não permitirá aumento da carga tributária global.

Comentou ainda sobre os impactos nas alíquotas, mencionando que no Brasil existe uma supertributação do consumo de bens e uma baixa tributação do consumo de serviços, o que não ocorre em outras partes do mundo, como na Europa. Usou o exemplo da tributação de hotéis na Inglaterra, que é de 20%, e a isenção de impostos para roupas infantis, destacando que a posição da CNI sempre foi pela uniformização da tributação.

Além disso, se mostrou tranquilo em relação à transição gradual da reforma, que começará em 2027 e continuará até 2033, enfatizando que essa mudança será benéfica. Em relação à complexidade, afirmou que, embora a insegurança seja natural em mudanças, a simplificação do sistema será substancial, e as empresas perceberão isso à medida que a regulamentação for aprovada e o novo sistema começar a operar.

Finalizando, compartilhou exemplos de empresários que passaram por processos semelhantes em outros países. Contou a história de um empresário argentino no Piauí, que, ao explicar o IVA, ajudou a mudar a mentalidade de outros empresários, ensinando-os a pensar no preço líquido, já que o imposto é recuperado como crédito. Outro exemplo citado foi o de Javier, da Embaixada da Espanha, que relatou a introdução do IVA na Espanha na década de 1980, destacando o receio do setor de serviços na época, mas também demonstrando que o setor não foi prejudicado.

Roni Peterson Brito frisou a importância de separar o debate sobre o tributo propriamente dito da questão da distribuição de recursos. Em relação ao tributo, reconheceu as muitas virtudes do IVA pleno, explicando que este modelo já havia sido tentado anteriormente, mas que, agora, estava sendo colocado em prática de forma eficaz. O IVA pleno, segundo ele, desonera exportações e investimentos, além de simplificar os procedimentos fiscais e uniformizar a interpretação das leis tributárias, que, agora, serão aplicadas de maneira mais eficiente entre os entes federativos, com comitês de harmonização entre as administrações tributárias e as procuradorias.

Também ressaltou que os benefícios do IVA já haviam sido amplamente reconhecidos pelos agentes envolvidos, mas que a questão da distribuição de recursos seria um ponto contínuo de debate no Parlamento. Mencionou que a transição para o novo modelo de distribuição de recursos seria feita de maneira muito gradual. Enfatizou que essa transição seria conduzida de forma responsável e gradual, buscando garantir segurança jurídica e estabilidade.

Ao abordar o Fundo de Compensação, explicou que é essencial ouvir todos os pontos de vista e avaliar cuidadosamente as propostas. Como exemplo, citou a situação em que um estado oferece créditos presumidos de ICMS para empresas que realizam investimentos. No entanto, destacou que **incluir os valores desses investimentos na compensação mensal poderia resultar em um impacto financeiro indevido**, onde a União acabaria arcando com o custo de investimentos passados, o que seria inviável.

CCJ | AUDIÊNCIA PÚBLICA: REGRAS DE TRANSIÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal realizou, nesta quarta (27), audiência pública para discutir as regras de transição da reforma tributária.

Convidados:

- **Márcio Schuch**, representante do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- **Rafael Gomes Lima**, auditor-chefe adjunto da AudFiscal do Tribunal de Contas da União (TCU);
- **Rodrigo Keidel Spada**, presidente da Associação Nacional de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE);
- **Fábio Henrique de Sousa Macedo**, presidente da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais (FENAFIM);
- **Ricardo Luiz Oliveira de Souza**, auditor-fiscal do Estado de Minas Gerais, representante do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda dos Estados e do DF (Comsefaz);
- **Zabeta Macarini Carmignani Gorissen**, secretária-executiva do Grupo de Estudos Tributários Aplicados (GETAP);
- **Mary Elbe Queiroz**, presidente do Centro Nacional para Prevenção e Resolução de Conflitos Tributários (CENAPRET);
- **Lucas Carezzato Ayres**, consultor do Movimento Brasil Competitivo (MBC);
- **Francine Fachinello**, presidente do Mulheres no Tributário; e
- **Adriana Gomes Rêgo**, secretária especial adjunta da Receita Federal do Brasil (RFB).

Márcio Schuch, do CFC, mencionou o artigo 149 da Constituição, destacando a instituição dos tributos IBS e CBS, e a importância de ambos seguirem as mesmas regras. Apontou essa evolução como um ponto positivo, mas que também levanta questões importantes.

Ao abordar o princípio da simplicidade, ressaltou que o **federalismo foi mais preponderante na escolha de duas formas de arrecadação**: uma contribuição e um imposto. Isso, segundo ele, exige a simplicidade, uma vez que haverá uma atuação conjunta da Receita Federal e dos estados e municípios, gerenciada por um Comitê Gestor. A principal preocupação é que o princípio da simplicidade fique mais claro nos artigos do projeto de lei.

Destacou que há 5.570 interpretações regionais possíveis, e que o Comitê deve harmonizá-las. Informou que o PLP 68 traz sugestões para aprimorar essa harmonização, evitando prejuízos à sociedade. Também falou sobre a figura da "solução de divergência" já apresentada na Receita Federal, explicando que, apesar das consultas dos contribuintes, as superintendências regionais ainda divergem em suas respostas oficiais, o que gera a necessidade dessa solução.

Apresentou uma proposta para o artigo 324 do PLP, que prevê que as administrações tributárias poderão utilizar provas e fundamentações de outras entes em seus lançamentos fiscais. Sugeriu substituir o termo "poderão" por algo mais objetivo, **evitando o risco de interpretações divergentes entre a Receita Federal e o Comitê Gestor**, o que traria mais segurança jurídica aos contribuintes.

Além disso, defendeu a necessidade de uma **consulta prévia entre os órgãos fiscais antes de qualquer fiscalização ou lançamento**, indicando que a autoridade fiscal consulte o ambiente previsto no artigo 324 antes de agir. Usou exemplos de situações em que os contribuintes são autuados tanto por estados quanto por municípios, e argumentou que uma consulta prévia evitaria autuações múltiplas e desarmonizadas.

A proposta principal é garantir que, em casos de divergência, uma harmonização fosse realizada antes de qualquer autuação ou fiscalização, evitando interpretações divergentes sobre o mesmo fato econômico.

Nos pontos finais, propôs que os **dados utilizados pelo Tribunal de Contas para seus cálculos sejam disponibilizados à sociedade em formato de dados abertos**, permitindo um acompanhamento mais eficaz da arrecadação. Também defendeu **maior participação da sociedade e do CFC nas reuniões do comitê de harmonização**, especialmente quando se trata de obrigações acessórias, sem necessariamente direito a voto, mas com a possibilidade de contribuir na criação de normas mais eficientes e simplificadas. Frisou a importância de uma participação efetiva para evitar a criação de obrigações que precisem ser revistas ou simplificadas no futuro.

Rafael Lima, do TCU, focou nas novas competências atribuídas ao TCU, destacando que essas competências podem ser resumidas em três grandes grupos. O primeiro envolve o **cálculo das alíquotas de referência e do redutor de compras públicas**, ressaltando a relevância disso para todos os entes da União. O segundo grupo de competências está relacionado à participação do TCU nas **avaliações quinquenais**, que têm como objetivo verificar eventuais distorções a serem corrigidas. Por fim, o TCU também foi encarregado da **regulamentação e cálculo dos coeficientes individuais de participação no Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional**, competência que, apesar de não integrar o PLP 68, também foi atribuída ao TCU.

Sobre a competência relativa às alíquotas de referência, explicou que, embora os cálculos sejam realizados pelo TCU, a **fixação dessas alíquotas é de responsabilidade do Senado Federal**. Ressaltou que a premissa básica da reforma tributária é manter a estabilidade da carga tributária, sem aumento ou redução, o que justifica a necessidade de uma alíquota de referência. Outro princípio importante é a **preservação da autonomia dos entes federativos, permitindo que cada ente defina sua própria alíquota**. No entanto, caso isso não seja feito por meio de lei ordinária, valerá a alíquota apresentada pelo Senado.

Resumiu o processo de design das alíquotas em cinco etapas principais. Primeiro, o Poder Executivo Federal, junto com o Comitê Gestor do IBS, elaborará uma metodologia e encaminhará ao TCU até junho de 2025. Em seguida, o TCU terá 180 dias para homologar essa metodologia. Após a homologação, o Poder Executivo e o Comitê Gestor enviarão propostas de alíquotas de referência ao TCU até 31 de julho do ano anterior à vigência. Na quarta etapa, o TCU realizará os cálculos até 15 de setembro e os encaminhará ao Senado Federal, que terá até 31 de outubro para fixar as alíquotas.

Afirmou que outros debatedores já discutiram os impactos técnicos das alíquotas de referência, destacando que as exceções podem aumentar essas alíquotas para manter a carga tributária neutra. Por outro lado, apontou que a redução de fraudes e sonegações, através de medidas como o split payment e declarações pré-preenchidas, pode aumentar a arrecadação e permitir a redução das alíquotas de referência.

Também comentou que haverá um período de testes entre 2026 e 2028, com uma alíquota de teste de 1% em 2026, sendo 0,9% da CBS e 0,1% da IBS. Nos anos subsequentes, haverá testes para o IBS estadual e municipal, com alíquotas reduzidas de 0,05%. Após esse período de testes, ocorrerá uma transição para as alíquotas de referência, sendo para o CBS entre 2027 e 2035, e para o IBS de 2029 a 2035.

Por fim, explicou como o TCU está se preparando internamente para assumir essas novas responsabilidades. Esclareceu que um projeto foi elaborado com auditores dedicados a acompanhar a regulamentação da reforma tributária. Além disso, informou que foram tomadas medidas para garantir

a alocação adequada de ajustes de pessoas e normativos, incluindo economistas e especialistas em tecnologia da informação, para que o TCU possa cumprir suas funções constitucionais de maneira eficiente.

Rodrigo Spada, da FEBRAFITE, esclareceu que a entidade representa 26 associações de fiscais de tributos estaduais e afirmou que a organização tem participado ativamente dos debates sobre a reforma tributária, fornecendo esclarecimentos técnicos essenciais para o aprimoramento das propostas e a condução eficiente do processo de transição para o novo modelo de tributação e fiscalização. Frisou que a sólida formação e experiência dos auditores fiscais das receitas estaduais estão à disposição do Brasil para a construção de um sistema tributário mais justo e que favoreça o ambiente de negócios.

Em sua fala, reforçou que os bons empresários, que cumprem suas obrigações tributárias e geram empregos de qualidade, são motores do desenvolvimento nacional, e que o sistema tributário não pode mais penalizá-los. Nesse sentido, apresentou propostas de emendas ao PLP 68/2024, elaboradas pela comissão técnica e pelo conselho consultivo da entidade, formados por especialistas de alta qualificação acadêmica e vasta experiência. As emendas foram protocoladas pelo senador Plínio Valério (AM) e, segundo ele, representam o que há de melhor na técnica tributária e no compromisso com os valores republicanos.

A primeira proposta destacada foi a **criação de uma Escola Nacional de Administração Fazendária**, essencial para evitar múltiplas interpretações das normas tributárias por diferentes administrações e indivíduos. Enfatizou que a escola seria fundamental para uniformizar entendimentos, reduzir litígios e acelerar a adaptação ao novo sistema tributário, oferecendo treinamentos e publicações que promovam um funcionamento integrado das administrações tributárias. Também ressaltou o apoio do Comsefaz, da Receita Federal e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) à proposta.

Sobre o compartilhamento de cadastros, realçou a [emenda 1709](#), que assegura a **gestão compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e municípios**. Explicou que o artigo 42 do PLP 68/2024 trata da identificação única para fins de cadastro dos sujeitos passivos do IBS e da CBS, impondo a obrigatoriedade de registro em um cadastro com identificação única. Segundo o parágrafo primeiro do mesmo artigo, essa identificação se baseará no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB). Contudo, alertou que esses três cadastros são atualmente geridos exclusivamente pela Receita Federal do Brasil, e o texto do PLP não prevê sua gestão compartilhada com Estados, Distrito Federal e municípios.

A proposta apresentada busca assegurar um **ambiente nacional de compartilhamento e integração das informações cadastrais, estabelecendo uma gestão conjunta entre a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS**. Destacou que essa medida é essencial para o bom funcionamento do modelo tributário, que se fundamenta nos princípios de cooperação e integração federativa. Além disso, explicou que a proposta se alinha ao disposto na Constituição Federal, que, no parágrafo 37, prevê que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como atividades essenciais ao funcionamento do Estado, devem atuar de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros fiscais, seja por meio de lei ou convênios.

Sobre o **domicílio tributário eletrônico**, frisou a necessidade de melhorias no texto do PLP 68 por meio da [emenda 1706](#). Apontou que a redação atual dos artigos representa um retrocesso em relação a uma solução tecnológica já consolidada, o uso do domicílio tributário eletrônico (DTE), que possui paralelos na sistemática de intimação utilizada pelo Poder Judiciário e outros órgãos administrativos.

Explicou que a forma de redação adotada praticamente **invalida o uso do DTE, ao exigir a posterior intimação via postal sempre que o contribuinte não fizer o acompanhamento regular** de seu domicílio eletrônico. Esclareceu que essa exigência impactará negativamente os prazos processuais, inclusive os relacionados ao contencioso, já que o PLP 108 prevê o mesmo mecanismo de intimação do PLP 68. Alertou que esses custos adicionais, decorrentes de uma solução desatualizada, serão suportados pela sociedade.

Além disso, ressaltou que a manutenção do texto atual gerará insegurança jurídica, pois os contribuintes não terão clareza sobre a existência de ações fiscais contra eles. Enfatizou que, com isso, o sistema tributário pode regredir a práticas obsoletas, como notificações por edital em diários oficiais ou pelo envio de correspondências físicas, soluções que não condizem com os tempos modernos.

Em relação ao **Simplex Nacional**, por meio da [emenda 1708](#), alertou para a necessidade de mecanismos que **evitem fraudes relacionadas à apuração de créditos do IBS e da CBS fora do regime simplificado**. Ressaltou que, na apuração do IBS e da CBS fora do regime simplificado, as operações relativas ao saldo de crédito desses tributos são passíveis de ressarcimento em dinheiro, o que exige antecipar e prevenir potenciais fraudes fiscais.

Enfatizou a necessidade de criar mecanismos adequados de controle para garantir um ajuste eficiente da alíquota de referência, impactando diretamente a vida de todos os cidadãos. Nesse contexto, reiterou seu reconhecimento ao trabalho da Câmara dos Deputados e manifestou confiança de que o Senado Federal compreenderá a relevância de vincular os créditos do IBS e da CBS ao efetivo pagamento desses tributos. Considerou essa vinculação essencial para assegurar que o princípio da não cumulatividade seja efetivamente aplicado, garantindo que os créditos sejam pagos de maneira séria e plena aos contribuintes.

Explicou que foram previstos arranjos de pagamento que respeitam as relações negociais entre particulares, ao mesmo tempo que evitam a proliferação de fraudes, como aquelas relacionadas a empresas "noteiras".

Concluindo, destacou a importância da **transação administrativa**, proposta na [emenda 1707](#), como instrumento para reduzir litígios fiscais, permitindo acordos entre contribuintes e administrações tributárias de forma mais célere e menos onerosa.

Fábio Henrique Macedo, da FENAFIM, destacou que o objetivo principal da transição é suavizar o impacto das mudanças no critério de partilha de receitas, que passará da origem para o destino. Pontuou que esse processo, previsto para começar em 2029, deverá considerar o **remanejamento de receitas municipais**, afetando mais de 1.000 municípios, incluindo 14 capitais.

Ressaltou que o regime de compras governamentais estabelece que a despesa tributária de uma aquisição pública se torna receita do ente adquirente. Nesse modelo, informou que o ente "paga e recebe", resultando em uma operação contábil, e não financeira. Citou dados que apontam que os **municípios são os maiores compradores públicos, superando União e estados**, e serão os mais impactados por essa regra, com perdas estimadas em R\$ 44 bilhões, o que representa 36% da receita atual do ISS.

Além disso, destacou que a **transição incluirá o IBS estadual, o IBS municipal e o IBS total, com uma parcela significativa da receita municipal sendo contábil**, não financeira. Isso gera preocupação, já que despesas obrigatórias, como os 25% destinados à educação e 15% à saúde, não distinguem entre receitas contábeis e financeiras. Assim, alertou que isso pode comprometer o controle do gasto público e criar dificuldades para o equilíbrio fiscal dos municípios.

Apresentou exemplos práticos para ilustrar a complexidade do modelo, apontando que, durante a transição, haverá deduções de receitas antecipadas que poderão resultar em perdas significativas para os municípios. Em um cenário hipotético, demonstrou que um município pode perder R\$ 9 milhões de receita financeira, afetando diretamente serviços essenciais, como educação e saúde, além de comprometer recursos para a Câmara Municipal.

Outro ponto de preocupação destacado foi o **período histórico de arrecadação de ICMS e ISS usado para determinar os coeficientes de participação na partilha**. Afirmou que o PLP 108, que considera os anos de 2019 a 2026, está desatualizado em relação ao momento da virada de chave de origem para destino, projetando perdas de R\$ 26 bilhões para os municípios até 2032. Essa defasagem, segundo ele, favorece alguns entes em detrimento de outros, comprometendo a equidade fiscal.

Também mencionou o problema do efeito *free ride* e a tentativa do Senado de solucioná-lo, que foi suprimida pela Câmara. Realçou que as multas por infrações fiscais não serão suficientes para mitigar esse efeito, e que o estímulo à autorregularização é essencial, mas enfrenta limitações práticas.

Ao encerrar, reforçou o pedido para que os senadores analisem os números e estudos apresentados, defendendo a transparência no processo, dado o impacto expressivo e as consequências desastrosas que as mudanças podem trazer para os municípios.

Ricardo Luiz Oliveira de Souza, do COMSEFAZ, falou sobre o período de transição, explicando que o ano de 2026 será utilizado como um **período de teste das alíquotas** para a CBS e o IBS, estabelecendo, respectivamente, alíquotas de 0,9% e 0,1%. Destacou que esse teste tem como objetivo avaliar o potencial arrecadatório efetivo dos novos tributos, especialmente considerando a aplicação do conceito de **base ampla de tributação** e o **creditamento financeiro pleno**. Informou que esses efeitos precisam ser analisados para garantir o sucesso da implementação.

Afirmou que, em 2027, a CBS passará a ser cobrada integralmente, substituindo o PIS, Cofins e o IOF sobre seguros, além da instituição do imposto seletivo. No mesmo período, haverá ajustes na distribuição de recursos entre os entes federativos, considerando a alíquota de 1% para os municípios. Entre 2029 e 2032, terá início uma transição gradual rumo à plena implementação do IBS, culminando, em 2033, com a vigência integral do novo sistema tributário, acompanhada da extinção total do ICMS e do ISS ao final de 2032.

Mencionou ainda a sistemática de divisão de rateio e enfatizou a importância das **obrigações acessórias durante o período de transição**, destacando que haverá adequações nos sistemas autorizadores e aplicativos de emissão de documentos fiscais simplificados. Citou o **compartilhamento de dados nacionais e cadastros**, apontando que melhorias serão necessárias nesse processo. Também destacou que a arrecadação será centralizada, contando com um sistema de ressarcimento ágil previsto no PLP.

Futuramente, pontuou que haverá a centralização e unificação das obrigações acessórias, incluindo a **emissão do documento fiscal eletrônico**. Afirmou que a apuração das obrigações será assistida, com a possibilidade de uma **declaração pré-preenchida**, implementada em conjunto pelo Comitê Gestor e a Receita Federal. Nesse contexto, o **cadastro único** será adotado, levando à extinção as atuais inscrições estaduais e municipais.

Sobre a **fiscalização**, ressaltou que a **legislação do IBS será única e uniforme, com um regulamento geral que poderá incluir aspectos compartilhados com a CBS**. Contudo, indicou que, por enquanto, cada tributo deverá manter seu próprio regulamento devido às particularidades e à autonomia dos entes federativos.

Enfatizou a **competência compartilhada entre os entes federativos no exercício da tributação do IBS**, permitindo que cada ente fixe sua própria alíquota dentro de um formato unificado. Explicou que esse imposto será cobrado pelo somatório das alíquotas estaduais, municipais e distritais, sendo que qualquer lançamento tributário feito por um ente contemplará as parcelas devidas aos demais. Destacou as competências do Comitê Gestor, que incluem: editar o regulamento único, uniformizar a interpretação da legislação, arrecadar os tributos e distribuir os recursos conforme o princípio de destino, além de decidir no contencioso administrativo.

Ressaltou que a **integração entre as administrações tributárias** da União, Estados, DF e municípios, prevista na emenda constitucional, é uma ampliação de um conceito já introduzido pelo artigo 37, inciso 22, da Constituição Federal, desde a Emenda Constitucional 42. Comentou que essa integração, que já existia, ganha agora maior relevância e alcance por meio do artigo 149-B, que reforça o alinhamento na atuação dessas administrações.

Explicou que haverá um **espelhamento entre o IBS e a CBS em aspectos estruturais**, como requisitos e características do tributo. No entanto, destacou que **questões como penalidades, dívidas ativas, cobranças administrativas e alíquotas não estão sujeitas a esse espelhamento**, pois tratam de prerrogativas exclusivas de cada ente federativo, preservando a autonomia na criação e regulamentação dos tributos.

Também abordou o conceito de **lançamento tributário pela somatória das alíquotas**, ressaltando que a competência para o lançamento pode ser delegada, caso seja necessário, especialmente em situações em que municípios ou consórcios municipais não tenham infraestrutura própria para realizar a administração tributária. Essa delegação pode ocorrer para estados, outros municípios ou consórcios regionais, promovendo maior eficiência e coordenação.

Na questão da fiscalização, foi apresentada a proposta de uma **administração tributária titular e co-titular**, que será responsável pelo relacionamento direto com o contribuinte. Essa estrutura evitará múltiplas fiscalizações e auditorias para um mesmo contribuinte sobre a mesma matéria tributável, garantindo maior clareza e eficiência no processo.

Mencionou a **participação nas multas pelas entidades envolvidas no trabalho fiscal**, mesmo que estas não tenham realizado diretamente o lançamento tributário. Os critérios para essa participação serão pactuados dentro do Comitê Gestor. Além disso, para municípios sem procuradoria própria, poderá haver delegação para inscrição em dívida ativa, promovendo maior centralização e eficiência no processo de cobrança administrativa.

Destacou ainda o prazo de **12 meses para a cobrança administrativa**, enfatizando sua importância para garantir celeridade sem interferir na competência exclusiva das procuradorias na etapa judicial. Ressaltou que eventuais cobranças extrajudiciais serão realizadas em conformidade com a legislação local, preservando as autonomias existentes.

Por fim, enfatizou que a **estrutura do Comitê Gestor incluirá uma diretoria de tributação**, responsável pela interpretação uniforme das normas do IBS entre os entes federativos. Essa diretoria trabalhará para minimizar divergências interpretativas, promovendo a uniformização interna e a integração entre estados e municípios. Além disso, informou que haverá uma instância superior para decisões de uniformização entre o IBS e a CBS, reduzindo o risco de conflitos interpretativos e garantindo a eficácia do novo sistema tributário.

Zabeta Gorissen, do GETAP, afirmou que, ao analisar o cronograma de implementação da reforma tributária, espera-se que, até o final do ano, as duas leis complementares estejam aprovadas.

Realçou que haverá um período de seis meses, no próximo ano, para a regulamentação, antes que a cobrança do IBS e da CBS entre em vigor, sendo que todo o ano de 2025 será utilizado para essa preparação. Segundo ela, o regulamento está previsto para ser concluído no primeiro semestre de 2025, com a Receita Federal trabalhando em conjunto com o Confaz e os estados, em paralelo à elaboração da Lei Complementar, para agilizar o processo.

No entanto, ressaltou que o regulamento será tão ou mais complexo que a própria lei complementar, pois detalhará a operacionalização de todo o sistema. Por isso, espera-se que haja uma consulta pública ou outra forma de participação para que empresas e contribuintes possam avaliar o regulamento antes da implementação. Também mencionou que a nota fiscal simplificada está em desenvolvimento, com previsão de finalização em outubro de 2025, deixando um período de apenas três meses para que as empresas se preparem para operar com o IBS e a CBS.

Alertou que, enquanto empresas com operações simples podem conseguir implementar o novo sistema no prazo, grandes grupos econômicos, como os 85 maiores que atuam nacionalmente com múltiplas filiais, enfrentarão desafios significativos. Enfatizou que a principal preocupação das empresas não é o pagamento de tributos, mas a **adaptação dos sistemas tecnológicos necessários para atender às novas exigências**. Afirmou que o país não possui capacidade suficiente em software houses para atender todas as empresas simultaneamente, o que pode gerar atrasos e dificuldades operacionais.

Outro ponto abordado foi a **complexidade da transição**, que levará 10 anos. Além de implementar o novo modelo, apontou que as **empresas precisarão ajustar suas operações e preços para atender às exigências tanto do regime atual quanto do novo sistema**. Diante disso, sugeriu que o **prazo de implementação seja estendido para 2027 ou que o ano de 2026 seja tratado como um período de testes ou piloto**, dispensando a aplicação de multas no primeiro ano para empresas que enfrentarem dificuldades em se adequar.

Também apontou a necessidade de **ajustes em legislações relacionadas a regimes especiais**, para que sejam adaptadas e validadas, considerando o Cofins e outros tributos envolvidos. Propôs que, mesmo sem alterar o prazo de 2026, seja estabelecido um período de piloto, permitindo que empresas aptas já comecem a operar no novo modelo enquanto outras concluem os ajustes necessários.

Destacou uma preocupação com a **garantia de todos os créditos que as empresas possuem atualmente, com base no regime vigente**. Reconheceu que os projetos de lei já trataram desse tema, mencionando especificamente o ICMS e os créditos previstos no PLP 68/24, mas ressaltou a importância de ajustes adicionais para assegurar que todos os créditos sejam devidamente restituídos, considerando os valores expressivos envolvidos nesse processo.

Explicou que, atualmente, as empresas possuem diversos créditos a serem recuperados, mas o processo é demorado e oneroso, algo que se espera simplificar com a implementação do *split payment*. Destacou que o PLP 68 prevê a garantia de todos os créditos apurados no regime anterior para PIS e Cofins no momento da transição. No entanto, sugeriu que o texto **inclua expressamente a utilização de créditos decorrentes de ações judiciais** que podem levar anos para serem concluídas. Observou que essa inclusão evitaria problemas futuros de operacionalização, especialmente considerando a ausência do PIS e Cofins após a reforma.

Além disso, ressaltou que o PLP 68 não incluiu, inicialmente, a **garantia expressa de compensação e restituição de créditos de IPI**, o que causou preocupação, pois algumas operações ainda envolvem este tributo. Mencionou que emendas foram apresentadas para resolver a questão e

destacou a importância de garantir que todos os créditos de IPI sejam expressos no texto legal para evitar questionamentos posteriores.

Sobre os créditos de ICMS, apontou a complexidade da regulamentação atual e enfatizou a necessidade de **assegurar que as legislações estaduais não sejam alteradas nos anos que antecedem a transição final**. Isso garantiria previsibilidade para as empresas e evitaria prejuízos no uso dos créditos acumulados.

Ao abordar o **Regime Especial de Fiscalização (REF)**, reconheceu que o PLP 68 traz mecanismos robustos para combater fraudes e sonegação fiscal. No entanto, expressou **preocupação com o inciso que prevê enquadramento no REF em caso de infrações reiteradas à legislação tributária**, definidas como dois autos de infração em cinco anos. Argumentou que essa definição é muito ampla, uma vez que infrações tributárias incluem desde erros administrativos até fraudes intencionais.

Por conseguinte, sugeriu que o **REF seja reservado a infrações dolosas**, alinhando-o à natureza das demais hipóteses de devedores contumazes tratadas no PLP. Também propôs **flexibilizar o regime para evitar penalidades excessivamente rígidas**, como a perda da espontaneidade para regularizações tributárias e a aplicação de multas severas em situações de menor gravidade. Segundo ela, essas alterações criariam um ambiente mais equilibrado, focado no combate a fraudes deliberadas, sem prejudicar contribuintes que possam cometer erros não intencionais.

Mary Elbe, do CENAPRET, destacou a perspectiva do pagador de impostos, enfatizando que não se trata de uma contribuição voluntária, mas de uma obrigação legal necessária para o funcionamento do Estado. Manifestou surpresa ao constatar que as preocupações levantadas por representantes, como da FEBRAFITE, coincidem com as de sua própria entidade, evidenciando que as inquietações não são exclusivas de um lado. Criticou a reforma tributária, apontando que ela já começa com descrença e falta de credibilidade, devido a experiências anteriores com projetos que prometiam eliminar a cumulatividade, mas que, na prática, resultaram em atos interpretativos que distorceram a legislação.

Alertou para as grandes possibilidades de conflitos e litígios decorrentes das normas atuais. Elogiou a FEBRAFITE pela manutenção do debate acadêmico, destacando que o tributo precisa ser pensado considerando as mudanças estruturais que representa, envolvendo sete sistemas diferentes de tributação. Também apontou inconsistências entre os dois projetos de lei complementar — PLP 68 e PLP 108 — que, **apesar de tratarem do mesmo imposto, apresentam enfoques distintos**.

Ressaltou que a **reforma deveria priorizar os princípios de simplicidade e cooperação, não apenas entre os fiscos e a administração tributária**, mas também em relação ao pagador de impostos. Segundo ela, essa cooperação não foi devidamente considerada, o que motivou um pedido de socorro ao Senado, como Casa Legislativa que deve ouvir as demandas do povo. Destacou que os artigos 24 e 30 da Constituição, que garantem aos estados e municípios o poder de legislar, não foram alterados, o que pode gerar divergências entre normas, contenciosos administrativos, penalidades e processos administrativos.

Argumentou que, para evitar conflitos, é essencial buscar uma regulamentação única e harmonizada, visto que a atual fragmentação legislativa — *com o IBS sob responsabilidade de um Comitê Gestor e a CBS administrada pela Receita Federal* — é potencialmente problemática. Com sua experiência de 27 anos na Receita Federal, observou que fiscalizações descentralizadas frequentemente resultam em interpretações e julgamentos divergentes, o que aumenta os litígios e onera o pagador de impostos.

Ilustrou o problema com o exemplo de **grandes empresas que atuam em múltiplos municípios, onde cada ente pode aplicar e interpretar as normas de maneira diferente**, como já foi reconhecido por profissionais da fiscalização. Chamou a atenção para o artigo 156-B do PLP 68, que determina a integração e coordenação das administrações tributárias pelo Comitê Gestor, mas questionou a **ausência de mecanismos que garantam a obediência à coordenação estabelecida**.

Apontou que, se nem durante a elaboração das leis houve coordenação e harmonização adequadas, os desafios serão ainda maiores durante a aplicação prática. Como exemplo, mencionou as **dificuldades que poderão surgir entre fiscalizações em municípios distantes e culturalmente diversos**, como Ipubi, em Pernambuco, e cidades do Rio Grande do Sul, e reforçou que os maiores prejudicados serão os pagadores de impostos, incluindo empresas e negócios que sustentam a economia do país.

Expressou preocupação sobre o objetivo da reforma tributária, destacando que ela deveria simplificar, evitar litígios e promover cooperação entre o fisco e o contribuinte, não apenas entre as administrações tributárias. Questionou a **inconsistência nas interpretações e na aplicação das normas**, ressaltando que, embora a materialidade seja a mesma, a falta de uniformidade na fiscalização e no julgamento pode gerar conflitos. Apontou que a arrecadação é dual e que as **regras de infrações, penalidades e juros não podem ser diferentes entre estados e municípios**, pois isso causaria litígios e sobrecarga ao contribuinte.

Também criticou a **falta de previsão legal sobre quem seria responsável pelo julgamento das infrações**, pois a divergência entre a atuação dos juizes estaduais e federais poderia gerar um cenário caótico. Destacou a **diferença entre os processos administrativos previstos nos projetos de lei**, apontando que esses processos, com prazos e procedimentos distintos, causariam confusão para o pagador de impostos.

Enfatizou a necessidade de uma regulamentação única para simplificar o sistema tributário e evitar sobrecarga para as empresas. Dito isso, sugeriu que a consensualidade fosse mais incentivada, uma vez que o Judiciário está congestionado e as partes envolvidas devem buscar soluções mais eficientes. Segundo ela, a **falta de integração entre os entes federativos e a divergência nas regulamentações podem resultar em múltiplos autos de infração e um processo judicial confuso e ineficiente**, com impactos diretos nas empresas e nos negócios.

Em conclusão, sugeriu que, para evitar problemas futuros, seria necessário **harmonizar as legislações estaduais e municipais, criando uma única interpretação e processo**, para que os contribuintes não fossem prejudicados pela falta de uniformidade na aplicação da lei.

Lucas Ayres, do MBC, esclareceu que a entidade consiste em uma organização da sociedade civil formada por representantes do setor privado e produtivo, com o objetivo de elaborar e discutir políticas públicas para melhorar o ambiente de negócios no Brasil e aumentar a competitividade. Destacou que a redução do "custo Brasil" é um dos principais pilares da atuação do movimento, sendo um tema mapeado junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com apoio técnico da FGV. Segundo ele, esse custo está estimado em perdas anuais de R\$ 1,7 trilhão, e uma das maiores causas é a dificuldade da sociedade em honrar tributos, resultando em perdas de aproximadamente 270 a 310 bilhões de reais.

Com base nisso, o movimento decidiu discutir a reforma tributária e apresentar propostas tanto para a Câmara quanto para o Senado. Essas propostas, segundo ele, visam criar um sistema tributário mais simples e eficiente, com ênfase na não cumulatividade e boas regras de transição, para garantir que a simplificação do sistema não resulte em novos erros. Também comentou sobre uma proposta de alteração no artigo 44 do projeto, sugerindo que os **contribuintes possam corrigir erros materiais**,

duplicidade de pagamento de tributos e outros enganos no lançamento, sem que isso impeça a fiscalização, deixando isso como uma faculdade para o contribuinte.

Além disso, manifestou preocupação com o artigo 334, que trata das presunções legais de omissão de receita, onde o **contribuinte teria o ônus da prova para desconstituir presunções de que houve omissão ou operações sujeitas ao CBS**. Defendeu que, **em casos de erro não intencional, o ônus da prova deveria ser do Fisco** e não do contribuinte, e destacou que o acolhimento da [emenda 157](#) já foi recomendado no relatório da Comissão de Assuntos Econômicos.

Outro ponto discutido foi o **regime especial de fiscalização** e a aplicação de multas, que, segundo ele, podem ser superiores a 100% do valor do débito, gerando uma situação insustentável para o contribuinte, especialmente para aqueles que foram enquadrados como devedores contumazes. A proposta é **limitar essas multas a 100%**, como já foi decidido pelo STF em matérias semelhantes.

Expressou preocupação com a **perda de créditos homologados de PIS, Cofins e IPI após o período de transição**, uma situação que afetaria muitos contribuintes que ainda têm pendências judiciais. Sua proposta é permitir que esses créditos possam ser compensados mesmo após a transição, informando, nesse sentido, que a [emenda 149](#) já foi protocolada.

Por fim, mencionou a [emenda 155](#), que visa aprimorar a redação do regime especial de fiscalização, garantindo que ele seja **aplicável apenas aos contribuintes que cometem infrações tributárias de forma reiterada**. A emenda também foi recomendada no relatório da Comissão de Assuntos Econômicos.

Francine Fachinello, do Mulheres no Tributário, afirmou que, na sua visão, é indispensável a quebra do paradigma existente entre o fisco e o contribuinte, que historicamente se veem como adversários. Para ela, é necessário mudar a percepção de que o fisco é o "leão" e o contribuinte é o "mau pagador", enfatizando que, embora haja devedores que mereçam penalidades, mais de 90% dos contribuintes são bons pagadores. Contudo, afirmou que, devido à complexidade do sistema tributário atual, muitos acabam cometendo erros ou deixando de realizar pagamentos.

Ressaltou a importância de um **novo sistema tributário brasileiro que propicie uma efetiva cooperação entre fisco e contribuinte**, criando um ambiente que favoreça a auto regularização. Citou a recomendação da OCDE desde 2013 pela conformidade cooperativa e reforçou que este é o momento para quebrar os paradigmas e construir uma cultura de confiança. Destacou ainda que a Constituição Federal prevê a simplicidade, a cooperação e a transparência como princípios, e que o trabalho desenvolvido no grupo Mulheres no Tributário visa a **simplicificação e integração da fiscalização entre os entes da Federação**.

Explicou a criação do IVA dual no Brasil, que busca preservar o pacto federativo. No entanto, apontou que, com os projetos PLP 68 e PLP 108, surgem normas distintas para dois tributos que, teoricamente, deveriam ser "gêmeos idênticos", com a única diferença sendo o sujeito ativo e as alíquotas. Questionou como seria possível haver entendimentos e julgamentos diferentes para tributos com características tão semelhantes, destacando a complexidade gerada pela multiplicidade de municípios no Brasil e os potenciais impactos para os contribuintes, como a possibilidade de receber mais de 5.000 autuações de diferentes entes federativos.

Seu foco, portanto, é a **simplicificação e a unificação do processo tributário, com um contencioso único e um processo administrativo também unificado**. Destacou que essa proposta não significa a eliminação das carreiras nas estruturas de fiscalização, mas sim a criação de uma **atuação conjunta e integrada entre os diversos entes**, com o apoio de tecnologias avançadas, como

o split payment. Para ela, um sistema único de fiscalização traria mais segurança jurídica e aplicaria de forma mais eficaz os princípios da simplicidade, da cooperação e da transparência.

Adriana Rêgo, da RFB, reforçou a importância de um ambiente para o compartilhamento de conhecimento e cultura organizacional, ressaltando que esse espaço deve promover a uniformização e a padronização dos entendimentos, como defendido pela emenda trazida pela FEBRAFITE.

Mencionou a preocupação com a **harmonização**, explicando que é um tema central para os fiscos no comitê de harmonização, que visa prevenir litígios e garantir a uniformização das interpretações. Defendeu a ideia de **compartilhar as soluções de consulta da Receita Federal antes de sua publicação**, para que os entendimentos sejam uniformes e consensuais, conforme exige o PLP 68.

Ademais, ressaltou que a Receita Federal está considerando algumas propostas trazidas pelos participantes, como a **autorregularização e a apuração assistida**, enfatizando que esses pontos precisam ser mais claros na regulamentação. Para ela, o objetivo é reduzir litígios e promover o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias. Explicou que, durante um evento do GETAP, foi discutido o aperfeiçoamento da autorregularização na legislação, destacando que há programas de conformidade e comunicação sobre irregularidades tributárias, com destaque para o ressarcimento em até 30 dias para contribuintes que possuam boa classificação nesses programas.

Em relação aos sistemas tributários, informou que a meta é disponibilizá-los até meados de 2025, para que as empresas possam atualizar seus sistemas. Abordou também a questão dos **créditos de IPI, esclarecendo que, apesar de não estarem na lei, todos os créditos reconhecidos judicialmente serão aproveitados**.

Discutiu ainda as **presunções legais**, explicando que essas presunções são antigas na legislação, especialmente no Imposto de Renda, e são baseadas em práticas reiteradas de identificação de infrações. Reforçou que, apenas em casos extremos, pode haver inversão do ônus da prova, mas o contribuinte sempre terá a oportunidade de se explicar.

Sobre os **regimes especiais de fiscalização**, alertou para a necessidade de tratá-los com seriedade, destacando que são situações específicas e não devem ser banalizados. Também mencionou que, em relação às multas, o entendimento é de que a multa deve ser de 100%, conforme a jurisprudência do STF.

Finalizando, abordou a questão da **transação como prevenção de litígios**, defendendo que o contribuinte tenha mais acesso a meios consensuais de resolução de disputas para reduzir os custos e os litígios, que são caros tanto para o Brasil quanto para a administração tributária. Falou sobre a concomitância da fiscalização e a possibilidade de compartilhamento de provas entre os fiscos, de forma a evitar que o contribuinte tenha que fornecer a mesma documentação várias vezes. Explicou que os princípios da emenda constitucional não estão sendo banalizados, mas sim discutidos e aperfeiçoados, com a participação da sociedade no processo.

CONSIDERAÇÕES DOS PARLAMENTARES

O deputado **Luiz Carlos Hauly** (PODE/PR) destacou que o IVA que está sendo aprovado no Brasil é um imposto amplamente consagrado no mundo há mais de 50 anos, mencionando que o IVA francês, o mais antigo, foi concebido na década de 1920 e implantado na década de 1960. Explicou que o IVA foi desenvolvido para ser um imposto neutro nas relações comerciais entre empresas, sendo o consumidor final quem paga o imposto, da mesma forma que ocorre com os impostos atuais. No

entanto, enfatizou que os impostos atuais, como ISS, ICMS, IPI, PIS e Cofins, são totalmente declaratórios e executados pelas empresas, que são responsáveis por emitir notas fiscais, controlar créditos e débitos, e preencher guias de recolhimento.

No novo modelo de IVA, informou que o imposto transita pela cadeia de compra e venda, mas o dinheiro do imposto não entra mais nas contas da empresa. Afirmou que ele será totalmente eletrônico, com operações iniciando no produtor rural, que, ao comprar e pagar via meio financeiro indicado pelo fisco, receberá o crédito. O mesmo ocorrerá com a indústria e o comércio, até que o imposto seja efetivamente pago pelo consumidor final no momento da liquidação do pagamento, e não na nota fiscal, como ocorre hoje. O deputado explicou que a escrituração será eliminada e o crédito será depositado diretamente, sem passar pela empresa.

Ressaltou que o papel da empresa no novo sistema será garantir que a receita seja arrecadada do consumidor final. Se uma empresa comprar sem nota fiscal e pagar de maneira não convencional, estará cometendo um crime doloso, com penas de prisão, pois o imposto não será mais responsabilidade da empresa, mas sim do Sistema Nacional em construção pela Receita Federal, Comsefaz e municípios. Afirmou que muitas pessoas ainda não compreenderam as mudanças, pois continuam a olhar para o antigo modelo, que está prestes a ser eliminado.

Afirmou também que a sonegação será tratada como uma contravenção grave, e que a legislação precisa ser adaptada para lidar com esses casos, de maneira semelhante ao que ocorre em outros países. Finalizou dizendo que o projeto está bem encaminhado, com pequenas correções a serem feitas no Senado, e que, após isso, estará pronto para ser votado e começar a implementação da nova legislação tributária no Brasil.

CAS | AUDIÊNCIA PÚBLICA: IMPACTOS NA SAÚDE

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal realizou, nesta quinta (28), audiência pública para discutir os impactos da reforma tributária na saúde.

Convidados:

- **Fabio da Silva Gomes**, assessor de Nutrição e Atividade Física da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
- **Ana Paula Leal Teixeira**, servidora da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco e de seus Protocolos do Instituto Nacional de Câncer (INCA);
- **Luciana Monteiro Vasconcelos Sardinha**, diretora-adjunta de Doenças Crônicas não Transmissíveis da Vital Strategies;
- **Luiza Machado**, advogada, mestra em Direito Tributário da UFMG e coordenadora de Incidência Legislativa do Grupo de Pesquisa Tributação e Gênero da Fundação Getúlio Vargas;
- **Bruna Pitasi Arguelhes**, assessora do Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável da Coordenação de Apoio às Ações de Promoção da Alimentação Saudável do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- **Luciana Phebo**, chefe de Saúde e Nutrição do Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil (UNICEF Brasil);
- **José Ângelo Divino**, coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado em Economia da Universidade Católica de Brasília (UCB); e
- **Mônica Andreis**, diretora geral da ACT Promoção da Saúde.

Fabio Gomes, da OPAS, destacou que a primeira parte de sua apresentação seria dedicada a evidenciar o impacto significativo de produtos não saudáveis na saúde pública e no desenvolvimento de diversos países, incluindo o Brasil. Afirmou que dados robustos demonstram que **tabaco, álcool e bebidas açucaradas representam os principais fatores de risco modificáveis para doenças crônicas**, que são a principal causa de morte e adoecimento no Brasil e no mundo. Esses produtos, segundo ele, são responsáveis por 10 milhões de mortes anuais, têm um custo econômico superior a 4 trilhões de dólares e afetam tanto a saúde quanto o desenvolvimento sustentável global.

Enfatizou que os **custos decorrentes da exposição da população a esses produtos não saudáveis superam, em muito, a arrecadação de impostos gerada por eles**, o que justifica a necessidade de avançar na correção dessa falha de mercado, no Brasil e em outros países. Além dos impactos na saúde e na economia, mencionou os prejuízos ambientais, destacando que esses produtos contribuem para mudanças climáticas e degradações ambientais significativas. No caso do **tabaco**, **apontou a interferência da indústria em impedir a substituição de seu cultivo por alimentos**, o que poderia mitigar crises alimentares globais.

Sobre as **bebidas alcoólicas**, ressaltou o impacto negativo no meio ambiente, especialmente pelo alto consumo de água na produção e pela expansão do monocultivo, que afeta a biodiversidade. No caso dos **alimentos ultraprocessados**, incluindo as bebidas açucaradas, mencionou que são **responsáveis por emissões de gases de efeito estufa e grande poluição plástica**, conforme estudo recente publicado na revista *Science*. Este estudo revelou, segundo ele, que as maiores empresas poluidoras plásticas são do setor de produtos ultraprocessados, álcool e tabaco.

Defendeu que a regulamentação desses produtos é essencial para a saúde humana e planetária. Explicou que a **aplicação de impostos sobre esses produtos gera benefícios múltiplos, como redução do consumo, diminuição dos custos para os sistemas de saúde, promoção do bem-estar da população e fortalecimento da arrecadação tributária**, que pode ser destinada ao desenvolvimento sustentável. Além disso, apontou que os ganhos ambientais devem ser considerados, reforçando a necessidade de alinhar políticas fiscais com as melhores práticas internacionais, como as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Ao analisar o projeto de lei em discussão, **parabenizou o Brasil pela liderança em políticas tributárias relacionadas ao tabaco**, mas ressaltou a importância de garantir a **aplicação uniforme de impostos sobre todos os produtos**, evitando que consumidores migrem para alternativas menos tributadas. Ademais, recomendou a **atualização regular de preços mínimos para preservar o efeito positivo da tributação**.

Quanto às bebidas alcoólicas, destacou a importância de uma **alíquota baseada no teor alcoólico**, o que aumenta a efetividade e simplifica a administração tributária. Recomendou também que a **incidência do imposto ocorra sobre o preço final ao consumidor**, para maximizar o impacto na redução do consumo. Sobre as **bebidas açucaradas**, **sugeriu a adoção de uma alíquota específica e abrangente**, de modo a evitar a migração para produtos similares menos tributados e garantir maior eficácia na promoção da saúde.

Por fim, destacou a necessidade de **reavaliar subsídios e alíquotas reduzidas para alimentos não saudáveis**, enfatizando que tais políticas devem priorizar alimentos que contribuam para uma alimentação equilibrada. Afirmou que tributar produtos não saudáveis, mesmo aqueles consumidos majoritariamente por populações de baixa renda, pode beneficiar essas pessoas ao liberar recursos para gastos em bens e serviços essenciais, como saúde, educação e transporte. Solicitou, ainda, que os produtos não saudáveis sejam impedidos de receber créditos de IBS e CBS.

Ana Paula Teixeira, do INCA, contextualizou o trabalho da Secretaria Executiva da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco. Explicou que essa comissão tem como objetivo implementar a convenção promulgada pela Presidência da República em 2006, considerando que o **tabaco é o único produto legal que mata metade de seus usuários, causando cerca de 8 milhões de mortes por ano em todo o mundo**. A maioria dessas mortes ocorre em países de baixa e média renda, gerando uma carga econômica global de 1,4 trilhão de dólares anuais.

Destacou que a Convenção-Quadro busca proteger as gerações presentes e futuras das consequências devastadoras para a saúde, o meio ambiente e a economia decorrentes do consumo de tabaco e da exposição à sua fumaça. A convenção inclui medidas abrangentes de controle, como o **aumento de impostos e preços de produtos fumígenos**, com o objetivo de reduzir o consumo.

Esclareceu que a comissão, reorganizada em 2023, é composta apenas por representantes do governo federal, incluindo o Ministério da Fazenda, representado pela Receita Federal do Brasil. Enfatizou o papel crucial da Receita Federal nesse trabalho, dada sua expertise e prerrogativa na gestão dos tributos federais. A Receita, segundo ela, tem colaborado diretamente na implementação do Artigo 6º, que trata do aumento de imposto para produtos fumígenos, subsidiando decisões relacionadas à **regulamentação do imposto seletivo sobre produtos fumígenos, cuja finalidade é reduzir o consumo**.

Em sua explanação, mencionou um estudo atualizado em 2022, encomendado pelo INCA, que revelou que o **tabagismo impõe uma carga econômica anual de R\$ 153,5 bilhões ao Brasil, correspondendo a 1,55% do PIB**. Desse total, R\$ 67 bilhões referem-se a custos com assistência médica, enquanto R\$ 45 bilhões são custos indiretos relacionados à perda de produtividade por morte precoce e incapacidades. A novidade no estudo, segundo ela, foi a **inclusão do impacto financeiro dos cuidadores informais**, pessoas que deixam de trabalhar para cuidar de familiares doentes. Por outro lado, a arrecadação federal com IPI e Cofins sobre cigarros somou apenas R\$ 8 bilhões em 2022, evidenciando o desequilíbrio econômico.

Além disso, citou dados da Pesquisa Nacional de Saúde de 2019, que indicam que fumantes comprometem 7,8% de sua renda mensal com cigarros, recursos que poderiam ser destinados a alimentação saudável, lazer ou outros itens essenciais. Apresentou estimativas que mostram os **benefícios de um aumento de 50% na carga tributária sobre produtos fumígenos ao longo de 10 anos**, incluindo a prevenção de 145 mil mortes, uma economia de R\$ 64 bilhões em custos diretos com saúde, e uma arrecadação adicional de R\$ 26 bilhões.

Também ressaltou o impacto positivo da política tributária adotada entre 2011 e 2016, quando **aumentos anuais na alíquota do IPI sobre cigarros resultaram em uma significativa redução na**

prevalência do consumo de tabaco. Contudo, lamentou a ausência de reajustes entre 2017 e 2023, período em que houve uma desaceleração na queda do consumo. Em novembro de 2024, um pequeno reajuste na alíquota específica foi implementado, mas destacou a necessidade de aumentos anuais para manter os preços acima da inflação.

Para mais, abordou a importância da reforma tributária em discussão no PLP 68/2024, enfatizando que o **imposto seletivo deve ser aplicado a todos os produtos de tabaco, sem exceções para formas de produção artesanal**, já que inspeções fiscais revelaram que essas práticas não são realmente artesanais. Reforçou que **aumentos tributários anuais são essenciais para reduzir o acesso ao tabaco** e, conseqüentemente, seu consumo, promovendo benefícios para a saúde pública e a economia.

Concluiu mencionando o Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, ratificado pelo Brasil em 2018, que reforça a necessidade de medidas contra o transporte e comercialização de produtos sem comprovação fiscal. **Desmistificou a ideia de que o aumento da carga tributária alimenta o comércio ilícito**, citando estudos que demonstram que o preço de produtos contrabandeados também acompanha os aumentos tributários. Assim, defendeu a manutenção de um sistema tributário robusto como ferramenta eficaz no controle do tabagismo e na proteção da sociedade.

Luciana Sardinha, da Vital Strategies, informou que a instituição conduz um grande projeto no Brasil, em parceria com a ACT Promoção da Saúde e a UCB, voltado para o monitoramento dos custos relacionados ao consumo de álcool e para subsidiar políticas e ações, especialmente no contexto da reforma tributária. Segundo ela, o **álcool é um dos dez principais fatores de risco para mortes no mundo, associado a aproximadamente 200 doenças e lesões**, com impacto quase duas vezes maior que o do tabaco. Afirmou que esse problema é agravado pelo fato de o consumo de álcool ser amplamente aceito socialmente, integrando celebrações e eventos no país.

Apresentou dados alarmantes: no Brasil, estima-se que **104 mil mortes anuais sejam atribuíveis ao álcool**, sendo 80% delas relacionadas a doenças cardiovasculares, digestivas e câncer, incluindo câncer de mama. Além disso, informou que o álcool está diretamente ligado a lesões como violência doméstica e infantil, acidentes de trânsito e suicídios. Entre jovens de 25 a 29 anos, faixa economicamente produtiva, o risco de morte é ainda mais elevado.

Mencionou um inquérito populacional realizado em 2023, que revelou que 41,5% da população consumiu álcool nos últimos 30 dias, 22,1% tiveram episódios recentes de consumo abusivo, e 7,2% bebem mais de três vezes por semana. Destacou que 23% dos consumidores relataram dificuldade em interromper o consumo, enquanto 14% não conseguiram cumprir tarefas no dia seguinte, o que resulta em custos econômicos significativos para o país. Além disso, 5,6% admitiram terem ferido ou sido feridos sob efeito de álcool nos últimos 12 meses, um dado que ela considera subnotificado.

Apresentou resultados de um estudo que estimou os **custos diretos e indiretos associados ao consumo de álcool em R\$ 18,8 bilhões anuais**. Desse total, R\$ 903 milhões correspondem a hospitalizações e R\$ 224 milhões a atendimentos ambulatoriais no SUS, sem incluir os custos da rede privada. Já os custos indiretos somam R\$ 17 bilhões, incluindo mortalidade prematura, previdência social e perdas de produtividade.

Enfatizou a oportunidade única proporcionada pela reforma tributária para tributar produtos prejudiciais à saúde. Apontou como **positivo o modelo misto proposto pela Câmara dos Deputados, que combina alíquotas ad valorem e específicas**, e defendeu uma tributação mais alta para produtos com maior teor alcoólico, de modo a reduzir em pelo menos 20% o consumo de álcool, alinhando-se às metas da Agenda 2030.

Também mencionou uma pesquisa recente do Datafolha, encomendada pela ACT Promoção da Saúde, que mostrou que **77% dos entrevistados apoiam impostos mais altos para produtos nocivos à saúde**, reforçando o respaldo popular para a medida. Diante disso, ressaltou o apoio a emendas como a [1478](#) e a [1658](#), que garantem a **atualização anual das alíquotas específicas do imposto seletivo pelo IPCA**, e a [1703](#), que assegura a **manutenção da tributação atual durante o período de transição, evitando perda de arrecadação para os estados**. Ainda, apoiou a emenda [1530](#), que suprime a alíquota ad valorem por teor alcoólico.

Finalizando, destacou o crescimento do consumo de álcool entre mulheres e a diminuição da idade média de início do consumo, apontando a necessidade de atenção especial às políticas voltadas para este público. Segundo ela, este é um momento ímpar para promover mudanças significativas que beneficiem a saúde pública e a qualidade de vida da população brasileira.

Luiza Machado apresentou propostas relacionadas à reforma tributária e ao PLP 68. Destacou que, embora a reforma tenha avançado em medidas de inclusão da perspectiva de gênero, ainda existem questões graves a serem corrigidas. A primeira delas é a **inclusão de armas e munições no imposto seletivo**. Segundo ela, as emendas relacionadas a essa questão já foram protocoladas, e é urgente discutir sua aprovação.

Explicou que, atualmente, armas como revólveres possuem uma carga tributária próxima a 90%, somando IPI, PIS/Cofins e ICMS. Com a reforma, as armas seriam tributadas apenas pela alíquota padrão do IVA, o que resultaria em uma redução de cerca de 70% na tributação. Alertou que essa redução pode ampliar o acesso a armas, intensificando a violência contra mulheres, aumentando os gastos com saúde pública e agravando a violência nas escolas.

Para justificar a inclusão das armas no imposto seletivo, citou que armas de fogo causam danos à saúde pública, sendo responsáveis por quase 70% dos homicídios no Brasil, que vitimam principalmente jovens negros. Em 2022, foram registrados mais de 33 mil homicídios por armas de fogo e 17 mil internações hospitalares relacionadas a esses ferimentos. Também apresentou dados do SUS, apontando que o custo médio de uma internação por ferimentos causados por armas de fogo é muito superior ao de outras causas de violência, gerando grande impacto financeiro ao sistema de saúde, especialmente nas regiões Norte e Nordeste.

Enfatizou que o imposto seletivo, conhecido como "imposto do pecado", deve tributar produtos que prejudicam a saúde e o meio ambiente. Nesse sentido, defendeu que a **ausência de armas no seletivo representa uma incoerência**, visto que elas claramente se enquadram nesse critério. Ainda, trouxe exemplos internacionais de tributação de armas, como nos Estados Unidos, Chile e Colômbia, onde há tributos específicos que desestimulam o uso de armas de fogo e munições.

Outro ponto levantado foi a necessidade de **ajustar a tributação sobre fraldas infantis e geriátricas**. Realçou que atualmente esses itens estão sujeitos à alíquota máxima do IVA, equiparados a produtos de luxo como perfumes e joias. Argumentou que essa situação é incompatível com a realidade das famílias brasileiras, especialmente as de baixa renda, onde as fraldas representam uma parcela significativa do orçamento. Citou que 53% dos idosos dependentes vivem em lares com renda per capita inferior a um salário-mínimo e que 55% das crianças na primeira infância estão em lares cadastrados no CadÚnico.

Abordou a **relação entre a tributação de fraldas e o impacto sobre as mulheres**, que são as principais responsáveis pelos cuidados com crianças e idosos. Ressaltou que mulheres negras chefes de família gastam proporcionalmente mais com produtos essenciais, como fraldas, em comparação a outros grupos, reforçando a urgência de uma tributação mais justa e alinhada com a realidade das famílias brasileiras.

O terceiro ponto apresentado foi a necessidade de **medidas fiscalizatórias e de participação social sobre benefícios tributários**. Sublinhou que, por se tratar de renúncia de receita e gasto tributário, é fundamental assegurar o acompanhamento desses recursos públicos. Trouxe exemplos internacionais, como Alemanha, Nova Jersey e Austrália, que demonstram que a implementação de mecanismos de fiscalização contribuiu para a redução efetiva de preços após a redução de tributos sobre itens como absorventes.

Como proposta, sugeriu a **criação de canais de defesa do consumidor que permitam a denúncia de casos em que os preços não tenham sido reduzidos conforme esperado**. Ademais, destacou um estudo realizado na Alemanha que correlaciona a mobilização social, incluindo o engajamento por meio de redes sociais, com a queda nos preços antes mesmo da aprovação da legislação tributária.

Concluiu reiterando o **apoio à inclusão de ultraprocessados no imposto seletivo e sua retirada da lista de alíquotas reduzidas**, defendendo ajustes que promovam maior equidade tributária e benefícios concretos à sociedade.

Bruna Arguelhes, do MDS, abordou a questão da **composição da cesta básica e seu papel na reforma tributária**, destacando as diretrizes do decreto presidencial publicado em março deste ano. Segundo ela, o decreto foi elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em conjunto com os Ministérios da Saúde, do Desenvolvimento Agrário e da Fazenda, para orientar políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, além de servir como referência para a política tributária.

Explicou que o decreto **define a cesta básica como um conjunto de alimentos que garantem o direito humano à alimentação adequada e saudável**, promovendo saúde e bem-estar. Sua composição deve ser orientada pelo Guia Alimentar da População Brasileira, que preconiza alimentos in natura, minimamente processados e ingredientes culinários. Enfatizou que os grupos alimentares que compõem a cesta incluem feijões, cereais, raízes, tubérculos, legumes, verduras, frutas, castanhas, carnes, ovos, laticínios, gorduras, sal, açúcar, chá, café e farinhas, todos alinhados com as recomendações do guia alimentar.

Frisou que o decreto visa orientar políticas como o Plano Safra, que pode estimular a produção de alimentos saudáveis no Brasil, e as doações de alimentos realizadas por estados, municípios e pelo próprio MDS. Além disso, apontou que o decreto **exclui alimentos ultraprocessados da cesta básica, uma decisão baseada em evidências científicas** que associam o consumo desses produtos a problemas de saúde, como obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e mortalidade precoce.

Mencionou estudos recentes que mostram o **impacto dos ultraprocessados na saúde**, incluindo sua relação com transtornos mentais, doenças respiratórias, cardiovasculares e metabólicas, além de seu efeito negativo na cultura alimentar e no meio ambiente. Segundo ela, **alimentos ultraprocessados frequentemente substituem alimentos tradicionais, fornecendo calorias excessivas e prejudicando a saúde da população**. Alertou também que os ultraprocessados vÊM sendo cada vez mais consumidos por famílias de baixa renda.

Ao comentar a reforma tributária, elogiou a inclusão da cesta básica nacional de alimentos na emenda constitucional, com alíquota zero para produtos destinados à alimentação humana, e a previsão do uso de imposto seletivo para produtos prejudiciais à saúde, como bebidas açucaradas. Destacou que a maioria dos alimentos in natura e minimamente processados, conforme o decreto presidencial, ficou com alíquota zero ou reduzida no PLP 68, atualmente em discussão no Senado.

No entanto, apontou pontos de atenção, como a necessidade de **retirar da lista de alíquota zero ou reduzida os alimentos ultraprocessados** que ainda permanecem, como margarinas, cafés aromatizados e massas instantâneas. Além disso, sugeriu **incluir alimentos da sociobiodiversidade**, como castanhas e leguminosas, bem como corrigir a nomenclatura para garantir que produtos como arroz quebrado e grãos trabalhados sejam contemplados.

Por fim, ressaltou a importância de manter as conquistas já alcançadas no texto da reforma tributária e de **reforçar a vinculação de alimentos in natura e minimamente processados à composição da cesta básica**, conforme o decreto presidencial. Segundo ela, essas medidas são essenciais para promover uma alimentação saudável, sustentável e alinhada com o padrão alimentar da população brasileira.

Luciana Phebo, da UNICEF Brasil, enfatizou que sua abordagem se centraria na perspectiva de direitos, especialmente no impacto sobre as crianças. Ressaltou que a má **nutrição infantil é um dos maiores desafios no Brasil para garantir que as crianças sobrevivam**, se desenvolvam plenamente e prosperem. Ao tratar de má nutrição, abordou desnutrição crônica e aguda, destacando sua prevalência na saúde indígena, deficiências de micronutrientes e o crescimento de obesidade e sobrepeso, fenômenos que compõem a chamada "tripla carga da má nutrição", que afeta o Brasil e outros países da América Latina.

Alertou que essas condições comprometem os direitos das crianças e adolescentes, com implicações não apenas imediatas, mas também no futuro de gerações e do país como um todo. Argumentou que o desenvolvimento das crianças está diretamente ligado ao desenvolvimento da

nação. Durante sua apresentação, trouxe dados alarmantes, como o fato de 4,2 milhões de crianças menores de cinco anos na América Latina estarem afetadas por sobrepeso ou obesidade. No Brasil, cerca de 10% das crianças abaixo de cinco anos estão nessa condição, percentual que sobe para quase 30% quando se consideram adolescentes de até 19 anos.

Também abordou o impacto do contexto político e econômico, afirmando que o ambiente obesogênico influencia as escolhas das famílias, especialmente as mais vulneráveis. Segundo ela, a acessibilidade e os custos de alimentos saudáveis representam os principais obstáculos. Além disso, mencionou o **impacto do marketing nocivo, que afeta de forma desproporcional famílias pobres e com crianças pequenas**, e observou que 36% das crianças brasileiras vivem em pobreza alimentar moderada, caracterizada por restrições na diversidade alimentar.

A relação entre excesso de peso e saúde mental também foi abordada, com destaque para os impactos negativos sobre as crianças e suas famílias, especialmente aquelas de baixa renda. Citou um estudo do UNICEF que revelou que **80% das famílias beneficiárias do Bolsa Família relataram consumo de ao menos um alimento ultraprocessado por crianças** menores de seis anos no dia anterior à pesquisa. Os "campeões de consumo", segundo ela, incluem biscoitos e bebidas lácteas, muitas vezes vistos como alternativas a refrigerantes, mas igualmente prejudiciais.

Destacou a importância de **políticas públicas abrangentes para enfrentar o problema, incluindo a tributação de bebidas açucaradas e ultraprocessados**, iniciativas de rotulagem frontal e ações educativas, especialmente no ambiente escolar. Enfatizou que a **tributação deve ir além dos refrigerantes, abrangendo uma gama maior de bebidas açucaradas, incluindo as adoçadas artificialmente**. O objetivo, afirmou, não é apenas aumentar os preços para reduzir o consumo, mas também incentivar o consumo de água potável e mudar normas sociais em relação à alimentação saudável.

Finalizando, mencionou a necessidade de avançar em várias frentes, como a **implementação de guias alimentares e a redução da publicidade direcionada a crianças e adolescentes**, além de defender que a arrecadação gerada pela tributação de bebidas açucaradas seja revertida em benefícios para a saúde e o bem-estar social.

O professor **José Ângelo Divino** abordou a **reforma tributária e seus impactos sobre o tabaco e as bebidas alcoólicas**. Explicou que as informações apresentadas se baseavam em estudos publicados, incluindo pesquisas conduzidas por um grupo de acadêmicos da Universidade Católica de Brasília e da Fundação Getúlio Vargas.

Ao tratar do tabaco, afirmou que há **consenso internacional de que o aumento na tributação, que resulta em preços mais elevados, é uma das medidas mais eficazes para reduzir a prevalência do consumo**. Ressaltou que, embora tal medida seja amplamente comprovada por estudos globais, o Brasil ainda não explora integralmente essa estratégia, havendo margem para aumento de impostos e elevação de preços, especialmente do cigarro. Observou que o país possui um dos cigarros mais baratos da América Latina, superado apenas pelo Paraguai. Mencionou que o recente reajuste do preço mínimo foi um avanço relevante, mas ainda insuficiente, dado que o cigarro no Brasil continua mais barato do que em outros países.

Destacou que um dos argumentos contrários ao aumento de impostos no setor é o crescimento do mercado ilícito, frequentemente defendido pela indústria do tabaco. No entanto, considerou esse argumento falacioso, apresentando dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), realizada pelo IBGE, que demonstram que o **aumento do preço do cigarro legal não resulta em migração significativa para o mercado ilegal**. A análise baseou-se em diferentes metodologias, incluindo o uso do preço mínimo como critério e a identificação de marcas ilícitas por meio de dados coletados diretamente dos consumidores.

Com base nos resultados, enfatizou que o aumento da tributação sobre cigarros no Brasil é uma oportunidade única oferecida pela reforma tributária para alinhar o país às melhores práticas internacionais. Reiterou que **políticas de preços devem focar na redução do consumo e no aumento da arrecadação, e não no combate ao mercado ilícito**, que deve ser enfrentado por meio de fiscalização e apreensão.

Ao tratar das bebidas alcoólicas, salientou a importância de implementar o imposto seletivo para o setor. Explicou que, **caso as bebidas alcoólicas fossem tributadas exclusivamente pelo IVA comum, isso poderia resultar em uma redução expressiva da carga tributária para os estados**, com graves consequências para a saúde pública, devido ao aumento no consumo. Enfatizou que o **imposto seletivo é uma medida fundamental para garantir a manutenção da arrecadação e desestimular o consumo nocivo**, alinhando-se às políticas públicas de saúde. Considerou importante que o imposto seletivo varie de acordo com o teor alcoólico e que seja revisado anualmente para não perder eficácia.

Concluiu reforçando a necessidade de **ajustes na tributação tanto para o tabaco quanto para as bebidas alcoólicas**, destacando que essas medidas representam não apenas uma oportunidade para **aumentar a arrecadação estadual, mas também para promover avanços significativos na saúde pública** e no alinhamento do Brasil com padrões internacionais de controle de consumo.

Mônica Andreis, da ACT Promoção da Saúde, esclareceu que a entidade atua como uma organização não governamental brasileira dedicada à implementação de políticas públicas voltadas à prevenção e promoção da saúde, especialmente no controle de fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis, apresentou sua posição em audiência pública. Frisou que a organização acompanha as discussões sobre a reforma tributária desde o início, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado.

Explicou que a ACT integra um grupo que defende uma **reforma tributária "3S" – saudável, solidária e sustentável**. Ressaltou que, além da simplificação do sistema tributário, a reforma pode promover um futuro mais saudável e sustentável. Nesse contexto, argumentou que **impostos seletivos elevados sobre tabaco, álcool e bebidas açucaradas são essenciais para alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**, compromisso assumido pelo Brasil em 2015.

Mencionou, ainda, o lançamento em 2024 do documento **"Impostos a Favor da Saúde"**, liderado por Michael Bloomberg e com a participação de representantes de diversos países, incluindo a ministra da Saúde, Nísia Trindade. Segundo ela, o documento reforça a **urgência de ações para reduzir mortes e doenças relacionadas ao consumo de tabaco, álcool e bebidas açucaradas**, especialmente em países de baixa e média renda, como o Brasil. Destacou que esses impostos são benéficos para a saúde pública, para os orçamentos governamentais e para a economia, sendo uma solução viável e oportuna para a crise atual.

Além disso, sublinhou a necessidade de **reajustes automáticos nos impostos sobre produtos nocivos, como tabaco e álcool**, com valores superiores à inflação e ao crescimento econômico, bem como uma **transição sem redução de arrecadação estadual**. Segundo dados apresentados, o preço desses produtos no Brasil é significativamente inferior ao de outros países, o que torna urgente a implementação de um sistema tributário mais rigoroso.

Defendeu um **modelo tributário misto, com componentes específicos e "ad valorem" para todos os produtos fumígenos, sem exceções ou brechas, como as que vêm sendo sugeridas para produtos fumígenos artesanais**. Sobre alimentação, destacou a necessidade de alinhar a cesta básica tributada ao Guia Alimentar para a População Brasileira, promovendo produtos in natura e minimamente processados, enquanto os **ultraprocessados adoçados deveriam ser incluídos na lista de bens sujeitos ao imposto seletivo**, considerando o impacto negativo desses alimentos na saúde, especialmente entre crianças.

FOCO

Relações Governamentais



+55 (61) 3327-1289



foco@foco-relgov.com.br



foco-relgov.com.br



Setor Comercial Norte, Quadra 1, bloco F,
Ed. America Office Tower, sala 128, Asa Norte, Brasília-DF.